SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

# DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RONDÔNIA

AROM
ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS

Rondônia , 10 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO VII | Nº 1512

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2015.
### VALIDADE 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 060/2015/ PARA REGISTRO DE PREÇOS**, publicada no Jornal de Grande Circulação e/ou diário Oficial, e a respectiva homologação do processo n.º **494/2015**, pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste Estado de Rondônia**.**

**DO OBJETO**

registro de preços para eventual aquisição de combustivel sendo DIESEL S10 e GASOLINA COMUM, PARA **ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, SEMAGRI, SEMSAU, SEMTRAS, SEMAF, SEMED, SEMIE E SEGAB.**

**DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**A presente ata tem a validade de 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação.**

Os itens registrados encontram - se a disposição de quem possa interessar na Prefeitura Municipal de Alta Floresta D' Oeste – RO e no site: www.altaflorestadoeste.ro.gov.br, contato: fone: (69) 3641-2818.

Alta Floresta D'Oeste, 07 de agosto de 2015.

***MARIA APARECIDA BOTELHO***
Gerente de Registro de Preços

**Fornecedor: AUTO POSTO BECHI LTDA ME CNPJ: 10.556.305/0001-38**
**Valor Total do Fornecedor: R$ 1.312.121,00 (um milhão, trezentos e doze mil, cento e vinte e um reais)**

**Publicado por:**
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
**Código Identificador:**855D0638

**Expediente:**
**Associação Rondoniense de Municípios - AROM**

**Diretoria 2011/2012**

**Conselho Deliberativo**

**Presidente: Laerte Gomes**
Vice - Presidente: Robert Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

**Conselho Fiscal**

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

**Secretaria Executiva**

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/2015 EDITAL PARCIAL DA ANALISE DOS CURRÍCULOS Nº. 002/2015

**A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições, e considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O RESULTADO FINAL DA ANALISE DOS TITULOS, conforme descrito abaixo.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 25 HORAS ZONA URBANA E ZONA RURAL**

| ORDEM | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | CARLOS HAMMER | 55 PONTOS |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS ZONA URBANA E ZONA RURAL**

| ORDEM | NOME | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 1º | AMANDA PAULA S. DA SILVA | 35 PONTOS |

Alto Alegre dos Parecis, 06 de Agosto de 2015.

á Comissao:

***MARZELENE BATISTA DA S. MESQUITA***

***FRANCIELE COELHO SATURNINO***

***MARIA CRISTINA POSSE***

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**385B8E0C

### GABINETE DO PREFEITO
### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.001/2015 EDITAL DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS Nº. 001/2015

**A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no uso de suas atribuições, e considerando as condições previstas neste Edital e seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE RELAÇÃO DOS INSCRITOS, conforme descrito abaixo.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 25 HORAS ZONA URBANA E ZONA RURAL**

| ORDEM | CI-RG | CPF | CARGO | NOME | DATA DE NASC |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 711.590 | 687.509.862-87 | Prof. Ed. Física | CARLOS HAMMER | 15/07/1981 |

**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS ZONA URBANA E ZONA RURAL**

| ORDEM | CI-RG | CPF | CARGO | NOME | DATA DE NASC |
|---|---|---|---|---|---|
| 1º | 1099.746 | 005.566.142-40 | Prof. Ed. Física | AMANDA PAULA S. DA SILVA | 22/06/2994 |

Alto Alegre dos Parecis, 06 de Agosto de 2015.

á Comissao:

***MARZELENE BATISTA DA S. MESQUITA***

***FRANCIELE COELHO SATURNINO***

***MARIA CRISTINA POSSE***

**Publicado por:**
Tania Lucia Compagnoni
**Código Identificador:**25991EFA

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

### COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO 054/CMAO/2015.

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE**

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste o Sr°. **CICERO ANTONIO COSTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **HOMOLOGA e ADJUDICA** a Licitação na Modalidade Dispensa, referente ao Processo Administrativo nº. 054/CMAO/2015, realizado no dia 04 de Agosto de 2015 as 10h15mn, em favor de:
**TOPIMEX IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP CNPJ:** 12.049.918/0001-04, no valor de R$ 3.997,00 (Três Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais).

Alvorada do Oeste – RO, 07 de Agosto de 2015.

***CICERO ANTONIO COSTA***
Presidente da CMAO

**Publicado por:**
Maria de Lourdes da Costa
**Código Identificador:**AC4F0222

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES DESPACHO Nº.100/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **M. A. da Cruz Neto Minimercado EPP – Casa do Índio,** inscrito no CNPJ: 04.119.672/0001-71, de que na data 14/07/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4497** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *Comercialização de produto alimentício com prazo de validade expirado*, tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Municipal nº. 1526/09 art. 92. A infração está tipificada no art. 167 inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11 .
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** dos produtos descritos nos Autos de Apreensão n°. 04129, n°. 04124 e n°. 04079 de 14/07/15, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº100/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 06 de Agosto de 2015.

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

**Publicado por:**
Alba Valéria Machado
**Código Identificador:**5A93ED9C

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES DESPACHO Nº.101/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **M. A. da Cruz Neto Minimercado EPP – Casa do Índio,** inscrito no CNPJ: 04.119.672/0001-71, de que na data 14/07/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4422** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *comercialização de produto com prazo de validade expirado,* tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Federal n°. 6360 de 23/09/1976 art. 67 inciso III. A infração está tipificada no art. 167 inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** dos produtos descritos no Auto de Apreensão n°.04113, n°.04112, n°.04019, n°.04018, n°.04017, n°.04015, n°.04016, n°.04032 e n°. 04031 de 14/07/15, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº101/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 06 de Agosto de 2015.

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

**Publicado por:**
Alba Valéria Machado
**Código Identificador:**53CA2CFD

### DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES DESPACHO Nº.109/2015

Pelo presente, fica notificada a empresa **Betel Supermercado LTDA ME – Betel Supermercado,** inscrito no CNPJ: 09.612.364/0001-05, de que na data 17/07/15 foi lavrado contra si o **Auto de Infração nº. 4317** em face da constatação da seguinte Irregularidade: *comercialização de produto com prazo de validade expirado,* tendo havido infração sanitária ao seguinte dispositivo legal: Lei Federal n°. 6360 de 23/09/1976 art. 67 inciso III. A infração está tipificada no art. 167 inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1652 de 06/09/11.
O referido Auto de Infração foi julgado PROCEDENTE pelo Gerente de Vigilância Sanitária Municipal. Decorrido 15 (quinze) dias sem a manifestação de defesa ou impugnação do Auto de Infração, mantêm-se a penalidade de **APREENSÃO** e determina-se que a Autoridade Sanitária aplique a penalidade de **INUTILIZAÇÃO** dos produtos descritos no Auto de Apreensão n°.04097 de 17/07/15, com o intuito de evitar a reincidência da referida infração.
Não havendo manifestação de defesa ou impugnação da penalidade aplicada, decorrido o prazo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento deste, o Processo Administrativo Nº109/2015 estará automaticamente concluso, devendo proceder seu arquivamento.

Ariquemes, 06 de Agosto de 2015.

***RODRIGO PEREZ PEDROTI***
Diretor Vigilância Sanitária
Dec. Municipal n. 9750/13

**Publicado por:**
Alba Valéria Machado
**Código Identificador:**7606F60C

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA 091/2015

**PORTARIA Nº. 091 de 06 de agosto de 2015.**

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Alterar a **Portaria n.º081** de 14 de julho de 2015 que nomeia a "**COMISSÃO PARA FISCALIZAÇÃO DE LOTEAMENTOS"**, que será composta pelos seguintes membros:

· **ANDRÉ BLAN BERTI;**
· **ROBERTO ANTÔNIO DRAGO;**
· **MARCELO CEBALHO BELÉM;**
· **LUCIVAN FERREIRA LEITE;**
· **MICHAEL DA SILVA TITON;**
· **MILTON S. ALONSO SOARES;**
· **JOÃO BATISTA DAVID;**
· **ANTONIO NUNES DE MAGALHÃES**
· **LICÉLIO JOSÉ PINTO RIBEIRO;**
· **ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO.**

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia de Carvalho
**Código Identificador:**F7ABFEBD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 11.501/2015**

**DECRETO Nº. 11.501, de 06 de agosto de 2015.**

*"CONCEDE LICENÇA ESPECIAL, A TÍTULO DE LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 133, caput da Lei 1.336 de 31 de agosto de 2007 e em atenção ao processo administrativo n.º2015/07/007507, resolve editar o presente;
**D E C R E T O:**

**Art. 1º** - Fica concedida, licença especial, a título de licença prêmio, ao servidor (a) **MIRIAN GONÇALVES DA SILVA,** na função de AGENTE DE SERVIÇO, matrícula nº. 3454-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Art. 2º** - O servidor (a) fará gozo da licença prêmio no seguinte período: **01/08/2015 a 29/10/2015.**

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01/08/2015, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia de Carvalho
**Código Identificador:**E568185C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 11.500/2015**

**DECRETO N.º 11.500 de 06 de agosto de 2015.**

*"NOMEIA GERENTE CLÍNICA E TÉCNICA INTERINA DO HOSPITAL DA CRIANÇA, CDS-04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei em atenção ao Memorando n.º360/SEMSAU/2015,

**D E C R E T O:**

**Art. 1º -** Fica nomeada no cargo de GERENTE CLÍNICA E TÉCNICA INTERINA DO HOSPITAL DA CRIANÇA, CDS-04, a senhora TATIANE BORTOLIN MARMENTINI.

**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 04/08/2015, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia de Carvalho
**Código Identificador:**454A745D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**
**DECRETO 11.499/2015**

**DECRETO 11.499 de 06 de agosto de 2015.**

*"EXONERA GERENTE CLÍNICA E TÉCNICA DO HOSPITAL DA CRIANÇA, CDS-04 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O **Prefeito do Município de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em atenção ao Memorando n.º359/SEMSAU/2015,

**D E C R E T O:**

**Art.1º** - Fica exonerada do cargo de GERENTE CLÍNICA E TÉCNICA DO HOSPITAL DA CRIANÇA, CDS-04, a senhora ROSEMARY MONTEIRO DA COSTA.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 03/08/2015, revogando as disposições em contrário.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia de Carvalho
**Código Identificador:**AA1915E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
**ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 297/2015**

Celebrado 21.07.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – FORMULAS MAGISTRAIS FARM. DE MANIP.LTDA - EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Hospital Municipal de Ariquemes, Hospital Municipal da Criança, Farmácia Municipal, PAB, unidades pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde por um período de 06 (seis) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 2.566/SEMSAU/2015 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 06 (seis) meses
Valor: R$ 23.640,00 (Vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais)
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.332/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 21 de Julho de 2015.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Victor Pilger
**Código Identificador:**DB775D63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EDITAL 001/2015/SEMA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENETE – SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
O Secretário Municipal de Meio Ambiente no Município de Ariquemes-RO, Lucivan Ferreira Leite, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, faz NOTIFICAR os interessados abaixo relacionados por encontrar-se em lugar incerto e não sabido ou que não foram localizados, da lavratura de Autos de Infrações aplicada por esta Entidade, em decorrência da infração administrativa ambiental. Assim sendo, as pessoas físicas e jurídicas indicadas têm o prazo de 20 (vinte) dias a partir da publicação do presente edital, para efetuar o pagamento com descontos ou interpor recurso administrativo contra os autos nos mesmos prazos:

| INTERESSADO | CPF/CNPJ | Nº PROCESSO | Nº A.I. | DATA/LOCAL LAVRATURA |
|---|---|---|---|---|
| Vanderlei Pereira de Assis | 409.209.332-20 | 00.546/08/2015 | 021/2015 | 31/07/2015, Ariquemes-RO |
| Rildo Sobreira de Oliveira | 763.048.769-04 | 00.548/08/2015 | 022/2015 | 31/07/2015, Ariquemes-RO |

Salienta-se que vista dos respectivos processos poderá ser obtido junto a SEMA/Ariquemes, sito a Avenida Vimbre, nº 2566 – setor 04 - Ariquemes/RO.

Ariquemes/RO, 06 de Agosto de 2015.

***LUCIVAN FERREIRA LEITE***
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 9314 de 02/01/2013

**Publicado por:**
Victor Pilger
**Código Identificador:**A0CF8BDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 242/2015**

Celebrado 22.06.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – HR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.
Objeto: O presente contrato tem por objeto Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos (formulários, ficha etc.), visando atender as diversas campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 8.354/SEMSAU/2014 e seus Anexos e proposta apresentada pela CONTRADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste Contrato.
Prazo: 60 (sessenta) dias
Valor: R$ 720(Setecentos e vinte reais ).
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.132/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 22 de junho de 2015.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Victor Pilger
**Código Identificador:**6E96C568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 299/2015**

Celebrado 21.07.2015
Parte: 1 - Município de Ariquemes 2 – ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - EPP
Objeto: O presente contrato tem por objeto Aquisição de materiais médico hospitalar, para atender a Rede Hospitalar, CID, PAB e SAMU, unidade pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 04 (quatro) meses, conforme as especificações e condições constantes no Processo Administrativo n° 56.577/SEMSAU/2015
Prazo: 04 (quatro) meses
Valor: R$ 15.075,70 (Quinze mil e setenta e cinco reais e setenta centavos)
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde
Processo Administrativo nº. 5.577/SEMSAU/2015.

Ariquemes – RO, 21 de Julho de 2015.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Victor Pilger
**Código Identificador:**2B35232B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 102/2015 PROCESSO N° 5775/SEMDES/2015**

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 102/2015, referente ao Processo N° 5775/SEMDES/2015, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agenciamento de Viagens (compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento) de bilhetes de passagens rodoviárias nacionais, de acordo com as normas da Agência Nacional de Transporte Terrestre – ANTT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, em favor da empresa 01: Voar Viagens e Turismo EIRELI EPP CNPJ: 07.656.394/0001-80. Sendo 130 serviços: Valor Unitário R$ 13,13(treze reais e treze centavos. Perfazendo a homologação no Valor de R$ 1.706,90(um mil setecentos e seis reais e noventa centavos.

Ariquemes-RO, 06 de agosto de 2015.

***LORIVAL RIBEIRO DE AMORIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdesir Suhre
**Código Identificador:**9D2A7615

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI**

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOLOGAÇÃO –TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015.**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Presidente da CPL e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente à Tomada de Preço nº **003/2015**, Processo Administrativo **0552/2015** cujo objetivo é: **Contratação de uma empresa especializada no ramo de engenharia para execução da construção do Centro de Apoio ao Turista de Cabixi, com recursos oriundos do Convênio Federal nº809907/2014/MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, Celebrado entre a União e o Município,** conforme memorando de solicitação **nº179/2015-SEMEC**, **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor da(s) empresa (s) com o valor:
**HC CONSULTORIA, ENGENHARIA & CONSTRUÇOES LTDA-ME**.....**R$ 305.286,77** (Trezentos e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Setenta e Sete Centavos) valor total do lote 01.

Cabixi-RO, 05 de Agosto de 2015.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Erenita Fatima de Souza
**Código Identificador:**E313D3A6

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2015**

**PROCESSO Nº 709/2015**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Cabixi
**CONTRATADO**: Biocal Comercio e Representações Ltda.
**OBJETO**: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da UMS e dos Postos de Saúde, conforme termo de referencia que integra o presente processo administrativo, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
**LEGISLAÇÃO**: Processo administrativo nº **709**/2015, bem como n**a Ata de Registro de Preços nº 012/2015-VILHENA-RO,** e pela Lei 8.666/93.
**PRAZO**: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.
**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 285.511,16 (duzentos e oitenta e cinco mil quinhentos e onze reais e dezesseis centavos).
**ORÇAMENTO**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Projeto/Atividade
2.023 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Alta Complexidade
2.024 – Ações do Programa Nacional Para Hospital de Pequeno Porte HPP
2.025 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB
2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.09 – Material Farmacológico
**FORO**: Comarca de Colorado D Oeste
**DATA**: 06/08/2015

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Contratante

***BIOCAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.***
Contratado

**Publicado por:**
Francisco Lopes da Silva
**Código Identificador:**9B474A97

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2015**

**PROCESSO Nº 709/2015**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Cabixi
**CONTRATADO**: Equilíbrio Comercio e Representações Eireli - EPP.
**OBJETO**: Aquisição de medicamentos para atender as necessidades da UMS e dos Postos de Saúde, conforme termo de referencia que integra o presente processo administrativo, independente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos legais.
**LEGISLAÇÃO**: Processo administrativo nº **709**/2015, bem como n**a Ata de Registro de Preços nº 012/2015-VILHENA-RO,** e pela Lei 8.666/93.
**PRAZO**: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente contrato.
**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 34.416,20 (trinta e quatro mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).
**ORÇAMENTO**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
Projeto/Atividade
2.023 – Apoio ao Sistema Hospitalar e Ambulatorial de Alta Complexidade
2.024 – Ações do Programa Nacional Para Hospital de Pequeno Porte HPP
2.025 – Apoio as Ações de Atenção Básica de Saúde – PAB
2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa:
33.90.30 – Material de Consumo
33.90.30.09 – Material Farmacológico
**FORO**: Comarca de Colorado D Oeste
**DATA**: 06/08/2015

***PREFEITURA MUNICIPAL***
Contratante

***EQUILÍBRIO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP.***
Contratado

**Publicado por:**
Francisco Lopes da Silva
**Código Identificador:**605DB645

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2015**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2015**
**PROCESSO Nº 552/2015**
**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Cabixi
**CONTRATADO**: HC Consultoria, Engenharia & Construções Ltda-Me.
**OBJETO**: Contratação de Empresa especializada no ramo de engenharia para execução da construção de centro de apoio ao turista.
**LEGISLAÇÃO**: Lei 8.666/93.
**PRAZO**: O contrato terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da ordem de serviço.
**VALOR**: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 305.286,77 (trezentos e cinco mil duzentos e oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).
**ORÇAMENTO**: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
**0400 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e turismo;**
Projeto/Atividade
1059 – Construção do Centro de Desenvolvimento Turístico-Convênio Federal;
Elemento de despesa:
44.90.51 Obras e instalações-convênio
44.90.51 Obras e instalações-contrapartida
**FORO**: Comarca de Colorado D Oeste
**DATA**: 06/08/2015
**CONTRATANTE**:...Prefeitura Municipal
**CONTRATADO**:.....HC Consultoria, Engenharia & Construções Ltda-Me.

**Publicado por:**
Francisco Lopes da Silva
**Código Identificador:**C7E31BFA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LICENÇA PREVIA**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

A Prefeitura Municipal de Cabixi, localizada à Avenida Tamoios nº4887, Centro, Inscrita no CNPJ **n° 22.855.159/0001-20, torna público que REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental a **LICENÇA DE INSTALAÇÃO,** referente à obra de construção de Centro de Apoio ao Turista, localizado na linha 11, Esquina com Av. Tamoios, com área de ocupação de 151,79m².

Cabixi/RO, 07 de agosto de 2015.

***IZAEL DIAS MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geni Antunes Cordeiro
**Código Identificador:**33748057

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº62/2015**, que tem por objeto: **Eventual e futura locação de veículos (caminhão e maquinas), para atender as necessidades da secretaria de Obras,** que teve como vencedora a seguinte empresa: Fornecedor:
**CEARA TERRAPLANAGEM EIRELI-EPP 11.244.492/0001-87, C. DE FELIPPE-EPP 34.470.419/0001-29.**
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site.

**Cacaulândia – RO, 07 de Agosto de 2015.**

***FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jessica Ferreira Gabiati
**Código Identificador:**AF084A0F

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº52/2015**, que tem por objeto: **Eventual e futura, destinado à compra de filtros (lubrificantes, racor de ar e diesel) e mangueiras (inclinação, pistão, tombamento) para atender as necessidades da secretaria de Obras,** que teve como vencedora a seguinte empresa: Fornecedor:
**PERUÍBE COMERCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRÔNICO LTDA. 09.117.368/0001-09.**
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site.

**Cacaulândia – RO, 07 de Agosto de 2015.**

***FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fabiano de Oliveira Bruniere
**Código Identificador:**5DF87418

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna Pública, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº51/2015**, que tem por objeto: **Eventual e futura aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Secretaria de Coord. Geral,** que teve como vencedora a seguinte empresa: Fornecedor:
**IMESSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - ME 15.749.688/0001-84, PRODULIM EIRELI-ME 02.360.076/0001-53 MERCADO GIRASSOL LTDA ME 10.816.242/0001-01 MERCADO CACAULÂNDIA LTDA EPP 03.465.522/0001-57.**
Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, sito á Rua João Falcão 2119 – Centro deste município. A ata de Registro de Preço encontra-se disponível na íntegra no site.

Cacaulândia – RO, 07 de Agosto de 2015.

***FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jessica Ferreira Gabiati
**Código Identificador:**5A41AE7C

### CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2015

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do seu Pregoeiro, torna público para conhecimento de todos, e em especial aos interessados no pregão eletrônico em destaque, Que tem como objeto Registro de Preço para **Eventual e futura aquisição de material de consumo (Combustível), atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através dos recursos próprios, Transporte escolar e Recurso FITHA.,** que a data de abertura do pregão eletrônico 068/2015 será prorrogada.
**As propostas poderão ser feita até as 08h30min do dia 20/08/2015. O início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 20/08/2015 (Horário de Brasília)**.

Cacaulândia – RO, 06 de agosto de 2015.

***FABIANO DE OLIVEIRA BRUNIERE***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fabiano de Oliveira Bruniere
**Código Identificador:**B009C7E0

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/PMC/13

Proc. 1328/GLOBAL/2013- Volumes I ao V. CONTRATANTE: SEMOSP. CONTRATADA: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA. OBJETO: Aditivar o valor. DO VALOR: 175.701,50.
DATA: 06 de agosto de 2015.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**1FA7FFFA

### ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
### EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/PMC/13

Proc. 1328/GLOBAL/2013- Volumes I ao V. CONTRATANTE: SEMOSP. CONTRATADA: CONSTRUTORA ARIPUANÃ LTDA . OBJETO: Aditivar o prazo. DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias. DATA: 24 de julho de 2015.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**6A7DBF06

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

AMPARO LEGAL: Art. 25, caput da Lei n. 8.666/93.
PROCESSO: 4261/ORDINÁRIO/2015
ÓRGÃO REQUISITANTE: SEMPLAN
PROPONENTE: SARSAN ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA –ME.
OBJETO: Pagamento de taxas de inscrição.
DO VALOR: R$ 2.400,00

Cacoal/RO, 07 de agosto de 2015.

***FRANCESCO VIALETTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**8FF94CE3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 008/CMSC/2015**

RESOLVE:

ONDE SE LÊ.
Art. 1º - Aprovar a adesão do Estado de Rondônia e do município de Cacoal à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

LÊIA-SE.
Art. 1º - Aprovar A HABILITAÇÃO de Equipe de Saúde no Sistema Prisional do Município de Cacoal

Cacoal-RO, 07 de agosto de 2015.

Conselheira:
***EDNA MARIA DOS ANJOS MOTA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cacoal

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**AD381118

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2015 PROCESSO N° 52/2015**

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR VALOR, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE REDE COLETORA DE ESGOTO E ESTAÇÃO ELEVATÓRIA, visando atender as necessidades do Serviço Autonomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAE. O Valor prévio é de R$ 85.000,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 25 de agosto de 2015, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100. Telefone: (69)3907-4090. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de agosto de 2015.

***CARLOS ANTONIO DO AMARAL***
Pregoeiro Oficial
Port. 271/GAB de 09/06/2015

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**E8A190FB

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2015 PROCESSO Nº 051/GLOBAL/2015**

**OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA INTERLIGAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO DOS BAIRROS SERRA DOURADA, OURO VERDE E PAINEIRAS.** Comunicamos aos interessados na Tomada de Preços supracitada, publicada nos jornais: A Gazeta de Rondônia Ano XXII, Nº 2334 de 27/07/15, p.10, Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, Ano VI, Nº 1502, p. 08, de 27/07/15, Diário Oficial do Estado de Rondônia Nº 2746, p.47 de 24/07/15, Diário Oficial da União nº 141, p. 192 de 27/07/2015 mural e site da Prefeitura de Cacoal www.cacoal.ro.gov.br em 27/07/2015, que encontra-se REABERTA A ABERTURA da sessão pública da Tomada de Preços que se encontrava suspensa para Adequações do projeto básico para o dia 28/08/2015 às 09h00. Em conformidade com o art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/93, as alterações bem como a nova data e horário serão divulgados pela mesma forma em que se deu inicialmente e o prazo será reaberto. Maiores informações na SUPEL 3907-4090, das 07h30 às 13h30 ou no site www.cacoal.ro.gov.br.

Cacoal – RO, 07 de agosto de 2015.

***SILVIA DURÃES GOMES***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Fabiula Cláudia Magri de Souza
**Código Identificador:**B6B32ECB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**

**DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÂO N° 066/2015**

**Processo nº:** 953/2015
**Interessado:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.
**Assunto:** Peças e Serviços para veículos: trator MR, Caminhão VW e Caminhoneta F1000.
**Valor Total:** R$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).
**Prazo de entrega:** 48 (quarenta e oito) horas.
**Forma de Pagamento:** A vista em até 30 (trinta) dias, após a entrega do serviço e emissão da Nota Fiscal acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.

**Orçamento: 15.452.0012.2021.0000** – Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas. **12.122.0002.2086.0000** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Urbana.
**Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 –** Material de Consumo e **3.3.90.39.00.00 –** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fichas: 089 e 083.
**Contratada:**
MARCIO MENDONÇA - ME **CNPJ**:14.419.742/0001-60
**Fundamento:** Art. 24, inciso II, Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 07 de agosto de 2015.

***NILTON JOAQUIM LEMOS DE JESUS***
Sec. Infraestrutura Urbana.

RATIFICO o procedimento nos termos da Lei.

Em 07/08/2015.

***OSCIMAR APARECIDO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciene Fernandes Gonçalves
**Código Identificador:**D027ECF6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 079/2015-IPECAN**

*Dispõe sobre a prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Marinete Santiago de Oliveira.*

*A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR.*
***Resolve,***
***Art. 1º*** *Conceder a prorrogação de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Marinete Santiago de Oliveira,** *efetiva no cargo de* ***Agente de Saúde****, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 21/07/2015 e término em 19/08/2015 conforme processo do IPECAN nº. 069/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.*
***Art. 2º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 21 de julho de 2015.*

***Registre-se,***
***Publique-se,***
***Cumpre-se.***

Campo Novo de Rondônia-RO, 07 de Agosto do ano de 2015.

***IZOLDA MADELLA***
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015- GP-PMCNRO

**Publicado por:**
Edilaina Siqueira Pereira
**Código Identificador:**402D373E

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 080/2015-IPECAN**

*Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora NELZA RONSANI GOMES.*

*A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. Dos Serv. Pub. Municipal de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015 -GP-PNCNR.*
***Resolve,***
***Art. 1º*** *Conceder a Prorrogação do Benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Nelza Ronsani Gomes,** *efetiva no cargo de* ***Zeladora****, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com remuneração integral a partir de 11/08/2015 e término em 09/10/2015/, conforme processo do IPECAN* ***nº. 037/2015****, a partir desta data, até posterior deliberação.*
***Art. 2º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando- se as disposições em contrario.*

***Registre-se,***
***Publique-se,***
***Cumpre-se.***

Campo Novo de Rondônia-RO, 07 de Agosto do ano de 2015.

***IZOLDA MADELLA***
Superintendente do IPECAN
Port. Nº.063/2015-GP-PMCNRO

**Publicado por:**
Edilaina Siqueira Pereira
**Código Identificador:**C78F6304

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 081/2015-IPECAN**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da servidora Lindalva Rodrigues Sobrinho.*

*A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº. 063/2015-GP-PMCNR.*
***Resolve,***
***Art. 1º*** *Conceder o beneficio de* ***Auxílio Doença*** *em favor da servidora* **Lindalva Rodrigues Sobrinho***, efetiva no cargo de* ***Baba****, lotada na Secretaria Municipal de Educação/Apoio, com remuneração integral a partir de 30/07/2014 e término em 12/09/2015, conforme processo do IPECAN nº. 074/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.*
***Art. 2º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 30 de julho de 2015.*

***Registre-se,***
***Publique-se,***
***Cumpre-se.***

Campo Novo de Rondônia-RO, 07 de Agosto do ano de 2015.

***IZOLDA MADELLA***
Superintendente do IPECAN
Port.Nº.063/2015-GP-PMCNRO

**Publicado por:**
Edilaina Siqueira Pereira
**Código Identificador:**E43C76CE

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º 082/2015-IPECAN**

*Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio Doença em favor do servidor Adilson Carlos Pereira dos Santos.*

*A Superintendente do IPECAN – Instituto de Prev. Soc. de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere pela Portaria nº.0 63/2015-GP-PMCNR.*
***Resolve,***
***Art. 1º*** *Conceder o benefício de* ***Auxílio Doença*** *em favor do servidor* **Adilson Carlos Pereira dos Santos,** *efetivo no cargo de* ***Professor****, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com remuneração integral a partir de 10/08/2015 e término em 24/08/2015 conforme processo do IPECAN nº. 075/2015, a partir desta data, até posterior deliberação.*
***Art. 2º*** *Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Registre-se,***
***Publique-se,***
***Cumpre-se.***

Campo Novo de Rondônia-RO, 07 de Agosto do ano de 2015.

***IZOLDA MADELLA***
Superintendente do IPECAN
Port.Nº.063/2015-GP-PMCNRO

**Publicado por:**
Edilaina Siqueira Pereira
**Código Identificador:**AD6206A4

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**
**PORTARIA 040/CMCJ/2015**

**CANDEIAS DO JAMARI/RO, 12 DE MAIO DE 2015.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que dispõe as Resoluções 028/CMCJ/1999 e 064/CMCJ/2011 e seus anexo.**

**RESOLVE**

**Artigo 1º - Conceder diárias ao servidor relacionado abaixo, para permanência na cidade Ji-Paraná/RO, nos dias 07 e 08, para realizar traslado dos membros da APAE de Candeias do Jamari.**

**I –Jonatan Brasil Moreira – Servidor – Valor da diária: R$ 130,00 (cento e trinta reais) – quantidade de diárias: TRÊS – total de diárias R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)**

**Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Dê-se ciência e**
**cumpra-se;**

***NEILTON BENTO SANTOS***
Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari

**Ciente:**

**Publicado por:**
Sergio Pastor da Silva
**Código Identificador:**7EF1394D

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 470/2015**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2015**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

**RESOLVE:**
**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses** consecutivos, para o Servidor Municipal **ADELMO GARCIA CORDEIRO,** ocupante do cargo efetivo de Professor Nível II 40 horas, sob o cadastro nº. 4928, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
**Art. 2º** - A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 17/03/2006 a 17/03/2011, **que serão gozadas a partir de 01 de agosto de 2015 a 30 de outubro de 2015,** conforme solicitação do Servidor anexo no processo nº.457/SEMEDE, de 27 de maio de 2015.
**Art.** 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art**. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**B8614770

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 471/2015**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2015**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

**RESOLVE:**
**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses** consecutivos, para a Servidora Municipal **ERIDELMA TAVARES LEITE DE SOUZA,** ocupante do cargo efetivo de Zeladora, sob o cadastro nº. 4212, lotado na Secretaria Municipal de Educação-SEMEDE, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
**Art. 2º** - A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 30/06/1998 a 30/06/2003, **que serão gozadas a partir de 01 de agosto de 2015 a 30 de outubro de 2015,** conforme solicitação do Servidor anexo no processo nº.584/SEMEDE, de 16 de julho de 2015.
**Art.** 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art**. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**F1FA99DC

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 472/2015**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2015**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

**RESOLVE:**
**Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses** consecutivos, para o Servidor Municipal **EDSON NASCIMENTO ALVES,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Limpeza Pública, sob o cadastro nº. 5199, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos- SEMUSP, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.
**Art. 2º** - A referida Concessão trata-se do 1º (primeiro) período aquisitivo de quinquênio compreendidos entre 10/04/2008 a 10/04/2013, **que serão gozadas a partir de 01 de agosto de 2015 a 30 de outubro de 2015,** conforme solicitação do Servidor anexo no processo nº.585/SEMUSP, de 16 de julho de 2015.
**Art.** 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art**. **4º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**9F478E1A

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 473/2015**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2015**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a Servidora **GECIANE ARAUJO DOS SANTOS CAD. 9229** do Cargo comissionado de Coordenadora de Informática II, da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art**. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**47C41EA1

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 474/2015**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2015**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Servidor **CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA CAD. 4490** do Cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura CCD-4, da Secretaria Municipal de Cultura-SEMUC, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art**. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**D2C99B41

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 477/2015**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMA**
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
**RESOLVE:**

***Art.*** **1º** - ***INTERROMPER*** **as férias do servidor JOSE RIBAMAR REIS, cadastro nº.9306, Secretário Municipal de Agricultura, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Parágrafo Único*** – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/08/2015 a 30/08/2015.

***Art.*** 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2015/2016).

***Parágrafo Único*** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2015.

***Art.*** 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art.*** 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**46753226

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nª 478/2015**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na Secretaria Municipal de Agricultura-SEMA**
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
**RESOLVE:**

***Art.*** **1º** - ***INTERROMPER*** **as férias do servidor MARIVALDO DE SOUZA PINHO, cadastro nº.4139, Borracheiro, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Parágrafo Único*** – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2013/2014 e seriam gozadas no período de 01/08/2015 a 30/08/2015.

***Art.*** 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2014/2015).

***Parágrafo Único*** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2015.

***Art.*** 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art.*** 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**B25F8A67

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 479/2015**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

**Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público,**

**precisamente na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS**
Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";
**RESOLVE:**

***Art.* 1º - *INTERROMPER* as férias do servidor JOÃO MARCOS RAMOS DA SILVA QUEIROZ, cadastro nº.9077, Agente Administrativo, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.**

***Parágrafo Único*** – As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2014/2015 e seriam gozadas no período de 01/08/2015 a 30/08/2015.

***Art.*** 2º - As férias não gozadas deverão ser preferencialmente remarcadas para outra data não superior ao término do próximo período aquisitivo (2015/2016).

***Parágrafo Único*** – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de julho de 2015.

***Art.*** 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Art.*** 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**C8C84C93

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 480/2015**

**DE 03 DE AGOSTO DE 2015**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar o Servidor **WAGNER ALVES DE MELOCAD. 9248** do Cargo comissionado de Secretário Municipal de Administração CCD-4, da Secretaria Municipal de Admiinistração-SEMAD, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art**. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**24327531

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 483/2015**

**DE 04 DE AGOSTO DE 2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - **CONCEDER LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO COM ÔNUS** previsto no art. 12 da Lei Complementar nº. 318/2004, para a servidora **ALEXSANDRA SANTOS LIMA**, cadastro nº. 4380, Professor (a) Nível II-, Licenciada em Pedagogia, para concluir o Curso de MESTRADO EM CIENCIA DA EDUCAÇÃO, na Faculdade de Teologia Batista Betel -FTBB, na cidade de Rio Branco-AC, com parceria com a Universidade Privada Del (GUAIRÁ-LEY 30301/07), matriculada em fevereiro de 2014, e **com término previsto para MARÇO DE 2016,** conforme documentos comprobatórios nos autos do Processo nº. 663/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01 de julho de 2015.

**Art**. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**03A56C7A

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 491/2015**

**DE 07 DE AGOSTO DE 2015**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Exonerar a pedido **TANIA MARIA STEIN CAD. 5928** servidora ocupante do Cargo Celetista de Agente Comunitário de Saúde , conforme Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado de 19/03/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art**. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**D60AE070

---

**GABINETE DO PREFEITO-GP**
**PORTARIA Nº 492/2015**

**DE 07 DE AGOSTO DE 2015**.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 100 de 17 de dezembro de 1997, e suas alterações:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear **EUZEBIO LOPES NOVAIS CAD. 9237** Secretário Municipal de Educação, para responder Interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura, desta Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art**. **3º** - Revoga- se as disposições em contrário.

***FRANCISCO SOBREIRA DE SOARES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
**Código Identificador:**58DC28D8

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

**CPL**
**RATIFICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**RATIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/CPLM/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 120/SEMOSP/2015**

A Prefeitura Municipal de Castanheiras/RO, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para o conhecimento dos interessados, que na publicação no diário oficial dos Municípios do dia 28 de julho de 2015, ao qual publica ATA DE REGISTRO DE PREÇO onde a mesma esta com seu titulo errado, vejamos:
Onde se lê**: ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009**
Leia-se: **ATA DE REGISTRO DE PREÇO 016**

Castanheiras /RO, 07 de agosto de 2015.

***ADAM JHOSUA PADOVAN***
Pregoeiro
Port. 225/GAB/2015

**Publicado por:**
Adam Jhosua Padovan
**Código Identificador:**3AB6FB71

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 9/2015**

A **Prefeitura Municipal de Chupinguaia**, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca o (os) candidato (os) aprovado (os) no Concurso Publico **003/2011,** solicitado(s) através do **Processo nº 756/2015** abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, no **Departamento Pessoal,** no período de **07/08/2015 a 26/08/2015**, no horário de **07:00 às 13:00 horas**, para fins de investidura e lotação.

**Fonoaudiólogo – 1**
Jose Roberto Lima da Costa
**Nutricionista – 1**
Scheyla Beatriz de Brito Werlang
**O candidato deverá apresentar**
Certidão Negativa de Antecedentes Civis e Criminais (**www.tj.ro.gov.br**);
Certidão Negativa do Tribunal de Contas (**www.tce.ro.gov.br**)
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e Saae).
(02) Duas Fotos 3X4 recentes;
Exame Admissional;
Declaração de Bens e Valores;
Declaração que não possuem outro emprego.
**Copia Autenticada ou cópia acompanha do original de:**
Carteira de Trabalho e Previdência Social – C.T.P.S;
Cartão de Inscrição do Pis ou Pasep;
Carteira de Identidade – R.G;
Cadastro de Pessoa Física – C.P.F;
Titulo de Eleitor, com comprovante de quitação Eleitoral;
Documentos Militar, comprovante que está em dia com as obrigações militares.
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão de Nascimento dos Filhos;
Carteira de Vacina dos Filhos menor Devidamente Atualizada;
Freqüência Escolar a partir dos 07 anos de Idade;
Certificado de Escolaridade ou Diploma de acordo com as Exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgãos da Categoria, quando for o caso;
Comprovante da Anuidade do Conselho da Classe a que Pertence;
Comprovante de Residência;
Numero Conta bancária.
O não comparecimento do(s) candidato(s) nos **DIAS E HORÁRIOS CITADOS**, a ausência da documentação exigida ou a não manifestação por escrito do adiamento da investidura, implicará na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido **Concurso Público.**

Chupinguaia - RO, 07 de Agosto de 2015.

***EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Ana Maria Julio
**Código Identificador:**89CD0AF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1945, DE 03 DE AGOSTO DE 2015.**

EMENTA: Exonera a servidora Tereza Pereira Schlosser cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

**VANDERLEI PALHARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerada, a partir de 3 de agosto de 2015, do cargo de Professor "D", a servidora **Tereza Pereira Schlosser,** a pedido da mesma conforme processo de nº 1159/15.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia (RO), 03 de agosto de 2015.

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

***HELENILDO DE SOUZA***
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**
Márcia Marques Nogueira
**Código Identificador:**97539EF0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 1937, DE 29 DE JULHO DE 2015.**

EMENTA: Exonera o servidor Alfredo Aparecido Justino cargo efetivo que ocupa e dá outras providências.

**VANDERLEI PALHARI**, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**DECRETA:**

**Art. 1º** É exonerado, a partir de 1 de agosto de 2015, do cargo de Serviços Gerais, o servidor **Alfredo Aparecido Justino,** a pedido do mesmo conforme processo de nº 1114/15.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal. Chupinguaia (RO), 29 de julho de 2015.

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

***HELENILDO DE SOUZA***
Secretario Municipal de Educação

**Publicado por:**
Márcia Marques Nogueira
**Código Identificador:**E83B6280

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** os processos Administrativos nº: 1065 e 850/2015, conforme o **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 42/2015, para as empresas: **POÇOS ARTESIANOS CACOAL LTDA – ME,** com o valor de R$ 39.999,99 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), para o processo nº 1065/15 e **I. DE S. O. SANTOS – ME,** com o valor de R$ 3.979,80 (três mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos), processo nº 850/15, por terem atendido as exigências do pregão e apresentado o menor preço para os lotes licitados.

Chupinguaia, 7 de agosto de 2015.

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**01B0DBE2

---

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°. 142/15**

**DAS PARTES:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**P. O. ZIOBER - EIRELI - ME**
**OBJETO**: A aquisição de equipamentos para montagem de academia ao ar livre a serem instaladas no município de Chupinguaia/ RO e nos Distritos sendo Boa Esperança,Novo Plano e Guaporé atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo - SEMECTUR
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 33/15, Proc. Adm. Nº 799/2015
**DA DOTAÇÃO: 02.11.04.27.813.0013.1184.0000.4.4.90.52.10-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**
**VALOR:** R$ 42.036,00(quarenta dois mil e trinta seis reais)
**DO PRAZO:** 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes..
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de agosto de 2015

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2015

***ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**EA0A95A7

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2015, do processo nº 961/15, para a empresa **CONSTRUNOVA MATERIAIS DE CONSTRUCÃO LTDA - ME** valor de R$ 1.684,16 (um mil seiscentos e oitenta quatro reais e dezesseis centavos), e a empresa **D. S ANTUNES -ME**, com o valor de R$ 3.784,08 (três mil setecentos e oitenta quatro reais e oito centavos), perfazendo um total de R$ 5.468,24(cinco mil quatrocentos e sessenta oito reais e vinte quatro centavos), de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

CHUPINGUAIA ,06 de agosto de 2015

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**C448E326

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o processo Administrativo nº 716/2015, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO nº 30/2015 do processo nº 463/2015, procedimento Registro de Preços, para a empresa **JOSÉ PEREIRA JUNIOR** valor de R$ 4.039,11 (quatro mil e trinta nove reais**)**, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

CHUPINGUAIA ,7 de agosto de 2015

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**A33EF752

---

**PROCURADORIA GERAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

**AO GABINETE**
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras – CPLMO, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA e ADJUDICA** o Registro de Preço nº 156/2015, conforme o PREGÃO ELETRÔNICO (carona) nº 196/2015 do processo nº 662/2015, procedimento Registro de Preços, para a empresa **VILHETUR VILHENA TURISMO-LTDA-ME** valor de R$ 2.249,83 (dois mil duzentos e quarenta nove reais e noventa três centavos**)**, de acordo com o resumo da Ata de Sessão Pública do Pregão em anexo.

CHUPINGUAIA ,7 de agosto de 2015

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**EC681E60

---

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**DISPENSA-SE**

A licitação referente à contratação direta com a empresa **AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA,** para Locação de SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE COLISÃO, COMPOSTO POR UM COMPLETO BANCO DE DADOS DE PEÇAS E

SERVIÇOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, por um período de 12 (doze), atendendo a solicitação do **Gabinete do Prefeito,** com o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), com respaldo legal no do artigo 24- inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 173/15.

Processo Administrativo nº 1161/2015.

Gabinete do Prefeito em 23 de julho de 2015.

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**E3501F8E

**PROCURADORIA GERAL**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Com base no inciso II, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

**DISPENSA-SE**

A licitação referente à contratação direta com a empresa **P. O. ZIOBER EIRELI - ME,** no valor R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), para a Aquisição de Placas Orientativas, para serem instaladas junto a Academia ao ar livre, para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR, com respaldo legal no do artigo 24- inciso II, da Lei citada.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 174/15.

Processo Administrativo nº 1160/2015.

Gabinete do Prefeito em 7 de agosto de 2015.

***VANDERLEI PALHARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**E28D10C3

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°. 143/15**

**DAS PARTES:**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**
**OBJETO**: aquisição de peças e serviços no caminhão basculante ford 2623 chassi nº 9BFZEAMDIDBS41836 ano/modelo 2013 placa NCR 9205 ano/modelo 2014, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 14/15, Proc. Adm. Nº 1144/2015
**DA DOTAÇÃO: 02.06..02.26.782.0010.2014.0000.3.3.90.39.19 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAS JURÍDICAS - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**
**VALOR:** R$ 4.620,06(quatro mil seiscentos e vinte reais e seis centavos)
**DO PRAZO:** 12 horas.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de agosto de 2015

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2015

***ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**A818483B

**PROCURADORIA GERAL**
**EXTRATO DO CONTRATO N°. 144/15**

**DAS PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
**I. DE S. O. SANTOS - ME**
**OBJETO**: Contração de empresa especializada para prestação de serviços elétricos para substituir as travessas de madeira de concreto de 02(dois) postes da Base de Energia da Praça e do Paço Municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.
**PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 41/15, Proc. Adm. Nº 993/2015
**DA DOTAÇÃO: 02.04.03.04.122.0003.2008.0000.3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO-PESSOA JURÍDICA**
**VALOR:** R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)
**DO PRAZO:** 24( vinte quatro) horas.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de agosto de 2015

Chupinguaia - RO, 07 de agosto de 2015

***ROBERTO ÂNGELO GONÇALVES***
Procurador do Município

**Publicado por:**
Ivalcir Coceição de Castilhos
**Código Identificador:**B1B9DEFC

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2015**

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 2/2015, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço julgado por lote, na forma direta, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei 123/2006 e alterações, Decreto Municipal nº 312/2011, Decreto Federal nº 5.450, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 atualizada, destinado a atender as necessidades da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Objeto: ***AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO (NOVO), EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTOS CONSIGNADOS NO EDITAL para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos***. Sessão pública: **20/08/2015**, com início às 9h30mn, horário de Brasília – DF. Local: www.bll.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço eletrônico supracitado, na Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO, sito à Av. Paulo Assis Ribeiro, 4.132, Centro de Segunda à Sexta Feira, em horário de expediente das 7h30mn às 12h30mn e no Portal Transparência do Município: www.coloradodooeste.ro.gov.br. no Link Licitações. Maiores informações, através do telefone (69) 3341-3421, Cel.: (69) 9984-5398 e webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br.

Colorado do Oeste, 7 de agosto de 2015

***JONES DO CARMO SOBREIRA LAZARO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edson Luiz Stefanes
**Código Identificador:**9BB731E7

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
**RESOLUÇÃO 004/2015**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colorado do Oeste, em reunião extraordinária no dia 06 de Agosto de 2015, ata nº 007/2015, no uso de suas atribuições.

Resolve:

Art. 1º - Após análise e deliberação em Plenário, conceder parecer favorável, aprovando integralmente a prestação de contas do

Demonstrativo Sintético Anual – Execução Físico-Financeira, referente ao exercício de 2007.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colorado do Oeste, 06 de Agosto de 2015 .

***LUANA ALBUQUERQUE LEITE***
Presidente
CMAS

**Publicado por:**
Elza Rodrigues da Silava
**Código Identificador:**5C25C2F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ERRATA 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº037/2014**

ONDE SÊ LE:
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2014
LEIA SÊ:
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2014.

COLORADO DO OESTE, 05 de Maio de 2015

***JOSEMAR BEATTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Chaves
**Código Identificador:**454BBE80

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2015**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº. 607/2015.**

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/GLOBAL POR ITEM,** tendo como Objeto: **Aquisição de equipamentos destinados a premiação da Campanha do IPTU – Prefeitura Municipal de Corumbiara-RO.** Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **11/08/2015**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **19/08/2015** e início da sessão pública: dia **20/08/2015** às **08:30h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R$14.955,78 (Quatorze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Corumbiara-RO em 07 de Agosto de 2015.

***ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.***
Portaria N°. 002/2015

**Publicado por:**
Adriana Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**3F913124

**ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 050/2015**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº. 613/2015.**
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/GLOBAL Por Item,** tendo como Objeto: **Aquisição de equipamentos e material permanente, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM,** conforme disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, com Recursos Próprios deste Município. Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **11/08/2015**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **19/08/2015** e início da sessão pública: dia **20/08/2015** às **09:00h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R$3.705,00 (Três mil setecentos e cinco reais).

Corumbiara-RO em 07 de Agosto de 2015.

***ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.***
Portaria N°. 002/2015

**Publicado por:**
Adriana Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**44D3CEF4

**ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2015**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO Nº. 647/2015.**
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 002 de 02 de Janeiro de 2015 e 217 de 07 de Agosto de 2015, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo Menor Preço/GLOBAL do lote** tendo como Objeto: **Aquisição de um Veículo Novo 0KM, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**. Data para cadastro de propostas a partir das **17:00 h** do dia **11/08/2015**, data para abertura de propostas a partir das **08:00 h** do dia **19/08/2015** e início da sessão pública: dia **20/08/2015** às **09:30h**, horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, sito na Avenida Olavo Pires, N°.2129 – Centro, de Segunda a Sexta-Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 as 13:00 hrs. O procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições do Decreto Federal nº: 3.555/2000, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº: 012/2007, Termo de Referência e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Valor da Reserva Orçamentaria R$94.046,00 (Noventa e quatro mil e quarenta e seis reais).

Corumbiara-RO em 07 de Agosto de 2015.

***ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.***
Portaria N°. 002/2015

**Publicado por:**
Adriana Rodrigues de Oliveira
**Código Identificador:**FAE44D54

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

### ASSESSORIA ESTRATÉGICA
### ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições, torna público que está realizando a aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado modelo Split 12.000 Btus e 02 (dois) aparelhos de ar condicionados modelo Split 60.000 Btus todos devidamente instalados, através da Ata de Registro de Preços de n.º 15/2015, Pregão Presencial de n.º 04/2015 no valor total de R$ 15.280,00 (quinze mil e duzentos e oitenta reais) cuja detentora é a empresa Gazin Indústria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos Ltda.**,** inscrita no CNPJ nº 77.941.490/0280-84 formalizado pelo Processo n.º 7363/2015 da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno e do processo de n.º 613/2015 da Prefeitura do Município de Cujubim – RO, onde visa atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cujubim – RO, 07 de Agosto de 2015.

***FABIO PATRÍCIO NETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Bárbara Carolina França Brito dos Santos
**Código Identificador:**9E989189

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### SEGUNDA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2015-
### CONCURSO PUBLICO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a primeira retificação ao edital de abertura do Concurso Público de Provas Objetivas, Títulos e Prática, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

**Art. 1°.** Fica incluído no Anexo I do Edital de Abertura dos conteúdos programáticos os conhecimentos específicos para o cargo de Fiscal Ambiental, nos seguintes termos:

**FISCAL AMBIENTAL - AREA URBANA:** Sistema de abastecimento de água: captação, adução, tratamento e distribuição. Sistema de esgotos sanitários: coleta, transporte e tratamento. Poluição nos meios aquáticos, terrestres e atmosféricos: causas, efeitos e medidas de controle. EDUCAÇÃO AMBIENTAL: Conceituação; Legislação Ambiental; Atribuições; Legislação Ambiental e Compromisso Político; A Política Ambiental e o Município no Contexto Jurídico-Institucional; LEI DA NATUREZA – LEI DE CRIMES AMBIENTAIS: Disposições Gerais; Da Aplicação da Pena; Da Apreensão do Produto e Instrumento de Infração Administrativa ou de Crime; Da Ação e do Processo Penal; Dos Crimes contra o Meio Ambiente: Dos Crimes contra a Fauna e dos Crimes contra a Flora; Da Poluição e outros Crimes Ambientais; Dos Crimes contra o Ordenamento Urbano e o Patrimônio Cultural; Da Infração Administrativa; Da Cooperação Internacional para a Preservação do Meio Ambiente; Disposições Gerais. DA POLUIÇÃO DO MEIO AMBIENTE: Regras Gerais; Da Poluição Sonora; Da Poluição do Ar. DA PROPAGANDA E PUBLICIDADE: Da Poluição Visual. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES: Regras Gerais; Das Multas; Do Embargo; Da Interdição; Da Cassação da Licença; Da Apreensão e Perdas de Bens e Mercadorias. . Lei Orgânica do Município de Espigão do Oeste – RO. Estatuto do Servidor Municipal de Espigão do Oeste – RO.

**Art. 2°.** Fica alterado o edital de abertura nos seguintes termos:

**Onde se lê:**
**4.1.5-** Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o dia **24 de agosto de 2015** e efetuar o pagamento até o **próximo dia útil.**

**Leia-se:**
**4.1.5-** Caso o Candidato tenha seu recurso indeferido, ele deverá acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, imprimir a 2ª via do Boleto Bancário até o dia **27 de agosto de 2015** e efetuar o pagamento até o **próximo dia útil.**

Os demais itens do Edital de Abertura Permanecem Inalterados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Espigão do Oeste-RO, 05 de agosto de 2015.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**2D68129B

### GABINETE DO PREFEITO
### TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 001/2015-
### CONCURSO PUBLICO DE ESPIGAO DO OESTE-RO

**TERCEIRA RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE ABERTURA N° 001/2015**
**CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE/RO**

**CÉLIO RENATO DA SILVEIRA**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, resolve tornar público a terceira retificação ao edital de abertura do Concurso Público de Provas Objetivas, Títulos e Prática, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas neste Edital.

**Art. 1°.** Fica excluído do Anexo I o conteúdo programático para o cargo de Agente Administrativo, tendo em vista que o mesmo é do Nível Médio, não dispondo de conteúdo programático específico:

Os demais itens do Edital de Abertura Permanecem Inalterados.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

Espigão do Oeste-RO, 06 de agosto de 2015.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**1AF23A7E

### GABINETE DO PREFEITO
### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Aviso de Licitação**
**Pregão, forma ELETRONICA Nº 093/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3392/2015**

Através da Pregoeira, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, licitação

na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço total" por "ITEM" o objeto é: **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA ACADEMIA AO AR LIVRE CONFORME O CONVENIO 258-DPCN-2014 Valor Estimado de R$203.020,00 (Duzentos e três Mil e vuinte Reais),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Secretária municipal de Esporte Lazer e Cultura. **Cadastro da Proposta a partir do** dia 17**/08/2015** das 08h00 às 08h30minn do dia 20**/08/2015**. **Abertura da proposta** para disputa de lances da sessão publica, dia **20/08/2015, às 09h00, horário de Brasília, Local; www.bll.org.br, Sala da CPL.** Edital: gratuitamente, através site www.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 06 de agosto de 2015

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira
Decreto nº 3210/GP/2015

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**0CD2214A

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO nº 011-CPL-2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 2862/2015**

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, que realizará na forma do disposto na Lei 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei nº 123/06 e alterações posteriores, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇO** do tipo "menor preço" por "empreitada por preço global" tendo como objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA COMUNIDADE KAPA 80, Município de Espigão do Oeste, CONFORME CONVÊNCIO 802576/MINISTERIO DO ESPORTE/CAIXA/2014,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender as necessidades da Sec. Municipal de Esportes Lazer e cultura, **Cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será no dia 25/08/2015, às 09h00** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste - RO, sito à Rua: Rio Grande do Sul, 2705, Bairro: Vista Alegre. O valor estimado da pretensa contratação é de R$ 260.00,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no endereço supracitado, de Segunda à Sexta Feira, no horário de expediente **das 07 às 13 Horas**, fone 69- 3912-8012, cujo ônus da reprodução será por conta do interessado a ser recolhido através de DAM – Documentação de arrecadação Municipal, valor de R$ 40,00 ( quarenta) reais

Espigão do Oeste 06 de Agosto de 2015.

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**428E7163

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 084/CPL/2015**

Objeto: Aquisição de materiais permanentes(ar condicionado e mesas), para atender a Secretaria Municipal de Administração, o valor estimado para aquisição e de R$ 10.938,66. Proc. Admin. nº 440/09/2015, que será realizada no dia 20/08/2015, às 8h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Agosto de 2015.

***MÁRCIO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**0E80F11F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 085/CPL/2015**

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de concurso público para preenchimento de vagas referente a agente comunitário de saúde e monitor escolar da prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira, para atender a Secretaria Municipal de Administração, o valor estimado para contratação e de R$ 33.533,33. Proc. Admin. nº 453/09/2015, que será realizada no dia 20/08/2015, às 14h30min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Agosto de 2015.

***MÁRCIO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**F27D56E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/CPL/2015**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo/gráficos, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda, o valor estimado para aquisição e de R$ 2.983.25. Proc. Admin. nº 333/03/2015, que será realizada no dia 21/08/2015, às 8h na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Agosto de 2015.

***MÁRCIO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**7133EA30

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 087/CPL/2015**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo(cal, cimento, fechadura, prego e outros), para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, o valor estimado para aquisição e de R$ 3.098,30. Proc. Admin. nº 1468/04/2015, que será realizada no dia 21/08/2015, às 11h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Agosto de 2015.

***MÁRCIO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**F3A76396

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/CPL/2015 REPUBLICAÇÃO**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo(caixa plástica e lona), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, o valor estimado para aquisição e de R$ 2.373,49. Proc. Admin. nº 1021/08/2015, que será realizada no dia 21/08/2015, às 10h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Agosto de 2015.

***MÁRCIO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**3E74B886

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 077/CPL/2015 REPUBLICAÇÃO**

Objeto: Aquisição de materiais de consumo/Gráficos, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura, o valor estimado para aquisição e de R$ 2.191,,33. Proc. Admin. nº 389/08/2015, que será realizada no dia 21/08/2015, às 9h15min na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av: Pedras Brancas nº. 2673 no prédio da sede da Prefeitura, a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo Menor Preço por item. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br. Informações na Comissão Permanente de Licitações, de Segunda à quinta-feira das 07h30min às 12h e das 14h às 17h30min e sexta-feira das 07h30 às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182.

Gov. Jorge Teixeira, 07 de Agosto de 2015.

***MÁRCIO DE SOUZA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marcio de Souza
**Código Identificador:**A80DD312

---

**GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO**

**CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO: 405/SEMEC/2015**
**CONTRATO N. 025/GP/2015**

Objeto: **Aquisição de veículos, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

De: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA**

Para: **COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**

**O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Pedras Branca, nº 2763, Centro Administrativo Municipal, em Governador Jorge Teixeira – RO, neste ato representado pela excelentíssima Prefeita Municipal Sr.ª **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, vem por meio deste para cumprimento do objeto pactuado no Contrato nº. 025/GP/2015, Pregão Eletrônico nº. 005/2015 ***NOTIFICAR*** a **Empresa COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** CNPJ n°.03.773.683/0001-08, pessoa jurídica de direito privado, com sede em **JI-PARANÁ**, na Avenida Transcontinental nº. 3838 – Bairro São Bernardo, neste Estado de Rondônia.
Considerando Parecer Jurídico de fls. (284-285) dos autos, o qual expõe sobre o princípio da legalidade, onde a administração pública só cabe fazer o que a Lei autoriza, desta forma observa-se a falta de legalidade e possibilidade para aceitar os produtos que nitidamente não são os especificados no edital. Fica a empresa **COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA** notificada a fazer de forma imediata à remoção do veículo licitado que se encontram devidamente guardado em local reservado e seguro, no espaço físico da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, cito à Avenida Pedras Brancas nº. 2673, Centro.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de agosto de 2015.

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernando Rezende Siqueira
**Código Identificador:**B6A6A405

---

**GABINETE**
**NOTIFICAÇÃO**

**CARTA DE NOTIFICAÇÃO**

**PROCESSO: 405/SEMEC/2015**
**CONTRATO N. 026/GP/2015**

Objeto: **Aquisição de veículos, tendo em vista atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

De: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. JORGE TEIXEIRA**

Para: **ORION COMÉRCIO DE MOTOS LTDA**

**O MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO**, entidade de direito público interno, estabelecido com sede na Avenida Pedras Branca, nº 2763, Centro Administrativo Municipal, em Governador Jorge Teixeira – RO, neste ato representado pela excelentíssima Prefeita Municipal Sr.ª **MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON**, vem por meio deste para cumprimento do objeto pactuado no **Contrato nº. 026/GP/2015** e **Pregão Eletrônico nº. 005/2015** ***NOTIFICA*** a **Empresa ORION COMÉRCIO DE MOTOS LTDA,** CNPJ n°.06.158.747/0001-59, pessoa jurídica de direito privado, com sede em **ROLIM DE MOURA**, na Avenida 25 de agosto, nº. 4697 – Centro, neste Estado de Rondônia.
Considerando Parecer Jurídico de fls. (284-285) dos autos, o qual expõe sobre o princípio da legalidade, onde a administração pública só cabe fazer o que a lei autoriza, desta forma observa-se a falta de legalidade e possibilidade para aceitar os produtos que nitidamente não são os especificados no edital, uma vez que o manual diverge da

Nota Fiscal. Fica a empresa **ORION COMÉRCIO DE MOTOS LTDA** notificada a fazer de forma imediata à remoção das motocicletas licitadas, que se encontram devidamente guardadas em local reservado e seguro, no espaço físico da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, cito à Avenida Pedras Brancas nº. 2673, Centro.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de agosto de 2015.

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Fernando Rezende Siqueira
**Código Identificador:**F1BAC192

**GABINETE DO PREFEITO**
**APURAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA IMPERIAL COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**GABINETE DA PREFEITA**
**Processo n.º 1.479/SEMAD/2.015**
**APURAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA IMPERIAL COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**
**Empresa: EMPRESA IMPERIAL COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**
**CONSIDERANDO:** que a Lei n.º 8.666/93, institui normas para Licitações e Contratos da Administração Pública;
**CONSIDERANDO:** que a empresa não cumpriu o estabelecido no Registro de Preço – Pregão Presencial n.º 021/2.015;
**CONSIDERANDO**: as notificações por atraso e descumprimento dos prazos, encaminhadas à Empresa **IMPERIAL COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, sem, contudo serem atendidas;
**CONSIDERANDO**: a não manifestação quanto à entrega dos materiais a Administração Municipal;
**CONSIDERANDO:** a inexecução parcial da Ata de Registro de Preço em virtude do atraso na entrega dos materiais às Secretarias Municipais;
**CONSIDERANDO**: as várias ligações para contatar a Empresa: **IMPERIAL COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** sem obter êxito.
**CONSIDERANDO**: as inúmeras vezes que a Administração Municipal, conforme consta dos autos n.º1.479/SEMAD/2.015, procurou manter contato com a respectiva Empresa, e não obteve sucesso.
**CONSTATAÇÕES:**
Em análise dos autos do Processo n.º 1.479/SEMAD/2.015, no qual é constatado todos os esforços da Administração Municipal para serem encaminhados os materiais para suprirem as necessidades das Secretarias Municipais.
· A Empresa **IMPERIAL COMERCIO SERVIÇOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ n.º 18.259.289/0001-23, localizada na Av. Edson Lima do Nascimento, 2944, Parque dos Pioneiros, cidade de Ji-Paraná/RO, pelas inúmeras vezes foram enviados servidores do quadro do município, na tentativa de manter contato com visa a conseguirem os materiais, correspondentes as Secretarias Municipais, não obtiverem êxito, bem como o prédio no endereço citado da Empresa, sempre se encontrava fechado, e sem atendimento nos telefones fornecidos pela Empresa, e ainda com depoimentos de moradores próximos a sede da Empresa, dando conta que há tempos não comparecem representantes e sem atividades comerciais.
· Em atendimento a Lei de Licitações n.º 8.666/93, foram publicadas as notificações em Jornal de Grande Circulação no Estado de Rondônia, e no Portal de Transparência do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
· Em atendimento a Lei de Licitações n.º 8.666/93, o Município tem a responsabilidade de primar pelas ações de interesse da Administração Municipal.

A Prefeita do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os devidos fins, que se fizerem necessários, a **INIDONEIDADE** da Empresa: **IMPERIAL COMERCIO SERVIÇOS E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA,** CNPJ n.º 18.259.289/0001-23, localizada na Av. Edson Lima do Nascimento, 2944, Parque dos Pioneiros, cidade de Ji-Paraná/RO, em acordo com o Artigo 87, Inciso IV da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

Município de Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Agosto de 2.015

***MARIA APARECIDA TORQUATO SIMON***
Prefeita Municipal

***EVERTON CAMPOS DE QUEIROZ***
Assessor Jurídico

**Publicado por:**
Fernando Rezende Siqueira
**Código Identificador:**0F323507

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº 8666/93, do Art.40 e seus incisos considerando a verificação da conformidade da Lei;
RESOLVE:
I- ADJUDICAR a empresa **Vanderley Sales da Silva Ass. e Com., CNPJ: 18.663.945/0001-59,** por apresentar a proposta mais vantajosa no **Valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais),** por ser estas as mais vantajosas para administração pública de Guajará-Mirim;
II- HOMOLOGAR a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 010/15, Processo Nº 088/CMGM/15, expedido em 28 de julho de 2015, por estar em conformidade com a legislação pertinente e;
III- Determinar à Diretoria Geral, a expedição de requisição para o cumprimento do termo de Homologação e Adjudicação;
IV- Determinar o departamento de Orçamento e Finanças e emissão da Nota de Empenho, que juntamente com o Contrato servirá de garantia com o fornecimento do material, nos moldes da Proposta de Preço.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal, 07 de agosto de 2015.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente da CMGM

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**05400E2F

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO 14/15**

Contrato: Nota de Empenho Nº 256/2015
Processo nº. 088/CMGM/15
Contrato n°. 014/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 010/2015
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
Contratada: VANDERLEY SALES DA SILVA ASS. E COM..
CNPJ: 18.663.945/0001-59
A licitação em tela destina-se a Contratação de empresa especializada em serviço de Transporte Fluvial – (UM BARCO), ida e volta, com capacidade mínima de 30 (trinta) passageiros e 20 (Vinte) toneladas de carga para atender a Câmara Municipal de Guajará-Mirim em sessão itinerante a ser realizada no distrito de Surpresa nos dias 08 à 11 do mês de agosto, com atendimento de café da manhã almoço e janta, com acomodações.
**ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL**
**PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0012.2002.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 013**
**R$ 13.000,00 (treze mil reais).**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 07 de agosto de 2015.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**56CA1FB1

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO 12**

Contrato: Nota de Empenho Nº 254 e 255/2015
Processo nº. 074/CMGM/15
Contrato n°. 012/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 007/2015
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
Contratada: W. S. CHRISTOFORO
CNPJ: 03.082.947/0001-87
Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva de veículos (Lote 2-Serviço), bem como fornecimento de peças (Lote 1-Peça), com oficina no município de Guajará-Mirim - RO (zona urbana), para atendimento ao veículo L200 4x4 GLS, ano 2002/2003, Placa NCK 1712, cor Prata, de propriedade da Delegacia Regional do Trabalho e Emprego de Rondônia, cedida em doação à Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO, pelo Termo de Doação nº 001/2013/SRTE/RO, de 15 de maio de 2013, Processo 46216.001317/2013-61, utilizada por esta Casa de Leis.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL**
**PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0012.2002.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 013**
**R$ 9.692,24 (nove mil, seiscentos e noventa e dois reais e vinte quatro centavos).**
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO**
**FICHA: 010**
**R$ 4.568,70 (quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)**

**VALOR Total do Contrato: R$ 14.260,94 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos).**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 07 de agosto de 2015.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**531AF365

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**
**EXTRATO DE CONTRATO 13/15**

Contrato: Nota de Empenho Nº 253/2015
Processo nº. 077/CMGM/15
Contrato n°. 013/2015
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL 08/2015
Legalidade Lei Federal nº. 8.666/1993
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO
CNPJ: 04.058.475/0001-61
Contratada: Fundação Dom Rey
CNPJ: 01.108.101/0001-43
Contratação de Serviços de Transmissão via Rádio ao Vivo das sessões ordinárias das quintas-feiras, com início da transmissão às 20:00 horas e termino às 21:15 horas, pelo período de 12 meses. Com objetivo definir a contratação de empresa para transmissão via rádio das sessões realizadas as quintas-feiras pela Câmara Municipal de Guajará-Mirim, visando levar informações de interesse público aos cidadãos da Zona Urbana e Rural.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**ORGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO**
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 – CÂMARA MUNICIPAL**
**PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0012.2002.0000– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS**
**CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA FICHA: 013**
**R$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais).**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim/RO, 07 de agosto de 2015.

***PAULO NÉBIO COSTA DA SILVA***
Presidente

**Publicado por:**
Douglas Dagoberto Paula
**Código Identificador:**03145CC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 056/SEMTAS/15**

Guajará-Mirim, 07 de julho de 2015.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária Ester Maria Martins Lopes do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.
**R E S O L V E**

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
(a) 02 (duas) diárias no valor de R$ 460,00 (Quatrocentos e sessenta reais) nos dias 08 e 09/07/2015 em favor de: ***Maria Lucia Cardoso de Freitas – Diretora da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional - SEMTAS***, pois a mesma irá se deslocar à Capital Porto Velho/RO, para acompanhar o menor acolhido I.V.S. para consulta com o psiquiatra no Centro de Atenção Psicossocial Infantil Juvenil-CAPS, a partir das 11:00 conforme agendado pelo referido Centro, em atendimento ao Ofício nº 146/IADL/2015.
(b) 03 (três) diárias no valor de R$ 510,00 (Quinhentos e dez reais) nos dias 08 09 e 10/07/2015 em favor de: ***Artur Braga Pires, Motorista da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMTAS*** pois o mesmo irá conduzir a Secretária Municipal de Assistência Social, Ester Maria Martins Lopes, a 3ª Vara da Justiça Federal-PVH solicitando através dos Ofícios nº 184/SEMTAS/2015 e Ofício nº 185/SEMTAS/2015 a liberação do veículo Fiat Pálio Placa DCZ 5830, apreendido no pátio do CIRETRAN, e a Diretora da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional Maria Lúcia Cardoso de Freitas pois a mesma irá se deslocar à Capital Porto Velho/RO, para acompanhar o menor acolhido I.V.S. para consulta com o psiquiatra no Centro de Atenção Psicossocial Infantil Juvenil-CAPS, a partir das 11:00 conforme agendado pelo referido Centro, em atendimento ao Ofício nº 146/IADL/2015, e conduzir a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social ao Munícipio de Ministro Andreazza para participar da Reunião Extraordinária do COEGEMAS/RO no dia 09/07/2015 as 10:00 hrs conforme Oficio Circular nº04/COEGEMAS/2015, para receber recomendações do Ministério Público Federal- MPF sobre o Programa Bolsa Família.

(c) 03 (três) diárias no valor de R$ 900,00 (Novecentos reais) nos dias 08, 09 e 10/07/2015 em favor de: **Ester Maria Martins Lopes, *Secretária Municipal de Assistência Social – SEMTAS*** pois a mesma irá se dirigir a 3ª Vara da Justiça Federal-PVH solicitando através dos Ofícios nº 184/SEMTAS/2015 e Ofício nº 185/SEMTAS/2015 a liberação do veículo Fiat Pálio Placa DCZ 5830, apreendido no pátio do CIRETRAN, e a se dirigir a cidade de Ministro Andreazza para. Participar da Reunião Extraordinária do COEGEMAS/RO no dia 09/07/2015 as 10:00 horas, conforme Oficio Circular nº04/COEGEMAS/2015, para receber recomendações do Ministério Público Federal sobre o Programa Bolsa Família.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 07 de julho de 2015.

***ESTER MARIA MARTINS LOPES***
Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social

**Publicado por:**
Edson de S0Uza Sales
**Código Identificador:**2C1DBE05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 057/SEMTAS/15**

Guajará-Mirim, 09 de Julho de 2015.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária Ester Maria Martins Lopes do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.
**R E S O L V E**

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
(a) 01 (uma) diária no valor de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais) no dia 09/07/2015 em favor de: ***Maria Lucia Cardoso de Freitas – Diretora da Divisão de Segurança Alimentar e Nutricional - SEMTAS***, pois a mesma se deslocou à Capital Porto Velho/RO, para acompanhar o menor acolhido I.V.S. para consulta com o psiquiatra no Centro de Atenção Psicossocial Infantil Juvenil-CAPS, a partir das 11:00 conforme agendado pelo referido Centro, no dia 08/07/2015 e se faz necessário o aguardo de mais 24 horas para observação de possíveis reações ao medicamento conforme solicitação médica.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Julho de 2015.

***ESTER MARIA MARTINS LOPES***
Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social

**Publicado por:**
Edson de S0Uza Sales
**Código Identificador:**9E6370A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 060/SEMTAS/15**

Guajará-Mirim, 27 de Julho de 2015.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária Ester Maria Martins Lopes do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E**

I – Conceder as diárias a servidora mencionada a seguir, conforme as solicitações:
(a) 04 (quatro) diárias no valor de R$ 920,00 (reais) nos dias 29,30 e 31/07/2015 em favor de: ***Juvina de Lima Ferreira*** –Conselheira Tutelar - SEMTAS, para a mesma participar da Escola de Conselheiros IFRO 2014/2015-Módulo V, na capital Porto-Velho. A alimentação, hospedagem e transporte correrá por conta do munícipio.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de Julho de 2015.

***ESTER MARIA MARTINS LOPES***
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

**Publicado por:**
Edson de S0Uza Sales
**Código Identificador:**3877C127

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 063/SEMTAS/15**

**Guajará-Mirim, 30 de julho de 2015.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Ficam nomeadas os servidores abaixo relacionados para compor a comissão, para análise e aprovação das propostas de imóveis apresentadas mediante ao CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMTAS/2015 e outros que vir a ser publicado até o dia 31 de dezembro de 2015.

· **FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA**
· **EDSON DE SOUZA SALES**
· **ALESSANDRA PEREIRA LIMA**

ART. 2º - A Comissão entregará o relatório final da análise das condições do imóvel no prazo de 48 horas após o recebimento da documentação.
ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de julho de 2015.

***ESTER MARIA MARTINS LOPES***
Secretária
SEMTAS

**Publicado por:**
Edson de S0Uza Sales
**Código Identificador:**B17B57F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 065/SEMTAS/15**

Guajará-Mirim, 28 de Julho de 2015.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária Ester Maria Martins Lopes do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.
**R E S O L V E**

I – Conceder a diária a servidora mencionada a seguir, conforme as solicitações:

(a) 02 (duas) diárias no valor de R$ 600,00 ( Seiscentos reais) nos dias 29 e 30/07/2015 em favor de: **Srª Ester Maria Martins Lopes**, Secretária Municipal da Assistência Social - SEMTAS, pois a mesma irá se deslocar a capital Porto Velho/RO, para realização de cotações de empresas que prestam serviços de Casa de Apoio, em cumprimento a decisão judicial que solicita que o munícipio de Guajará-Mirim disponha de Casa de Apoio na capital em atendimento/alojamento às famílias em situação de vulnerabilidade social para realização de consultas/tratamentos médicos. Assim como, atendimento ao Centro de Reabilitação-CERO, para orientações pertinentes ao preenchimento de formulários indeferidos, conforme normas vigentes e, devolução dos termos de recebimento e responsabilidade de benefícios que estão em desacordo com as citadas normas.

I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de Julho de 2015.

***ESTER MARIA MARTINS LOPES***
Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social

**Publicado por:**
Edson de S0Uza Sales
**Código Identificador:**5C3CA52C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 066/SEMTAS/15**

Guajará-Mirim, 03 de Agosto de 2015.

A Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social, através de sua Secretária Ester Maria Martins Lopes do município de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais.
**R E S O L V E**

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:
(a) 01 (uma) diária no valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais) no dia 04/08/2015 em favor de: ***Raimunda Mirta Justiniano Dantas, Diretora da Divisão de Apoio a Criança e Adolescente- Abrigada Feminina da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL*** da SEMTAS, no dia 04 de Agosto de 2015, pois a mesma irá acompanhar o menor acolhido I.V.S. para consulta com o psiquiatra no Centro de Atenção Psicossocial Infantil Juvenil-CAPS na cidade de Porto Velho/RO, a partir das 12:30h conforme agendado pelo referido Centro, em atendimento ao Ofício nº 158/IADL/2015.
(b) 01 (uma) diária no valor de R$ 170,00 (Cento e setenta reais) no dia 04/08/2015 em favor de: **Srº Artur Braga Pires, Motorista - SEMTAS**, pois o mesmo irá conduzir a Srª Raimunda Mirta Justiniano Dantas, Diretora da Instituição de Acolhimento Doce Lar-IADL da SEMTAS, pois a mesma irá acompanhar o menor acolhido I.V.S. para consulta com o psiquiatra no Centro de Atenção Psicossocial Infantil Juvenil-CAPS na capital Porto Velho/RO, a partir das 12:30h conforme agendado pelo referido Centro, em atendimento ao Ofício nº158/IADL/2015). Assim como, retirado de 06(seis) benefícios às pessoas com necessidades especiais no Meio Auxiliar de Locomoção/Centro de Reabilitação-CERO.
I- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
II- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
III-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 03 de Agosto de 2015.

***ESTER MARIA MARTINS LOPES***
Secretária Municipal de Trab. e Assist. Social

**Publicado por:**
Edson de S0Uza Sales
**Código Identificador:**F22B2E3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/ 2015**

**RESOLUÇÃO Nº 006/CMAS/ 2015, 29 DE JULHO DE 2015**
O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião ordinária no dia 29 de Julho de 2015, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº8742 de 07 de Dezembro de 1993 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e
Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Social nº01/MDS/2014, art. 6º, III, alíneas **c e d,**
RESOLVE:
**Art. 1º** Parecer favorável ao Relatório Anual da Lancha da Assistência Social, sendo conferida a situação de conservação e uso exclusivo da Assistência Social, porém com ressalvas no atendimento das necessidades locais, tendo em vista o veículo apresentar algumas inadequações para os rios da região (rios navegáveis entre seis a nove meses).
**Art.2º** Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

I. Publique-se.

Guajará-Mirim, 30 de Julho de 2015.

***FRANCISCO RODRIGUES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Edson de S0Uza Sales
**Código Identificador:**996FDAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/ 2015**

**RESOLUÇÃO Nº 007/CMAS/ 2015, 29 DE JULHO DE 2015**

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em reunião ordinária no dia 29 de Julho de 2015, no uso da competência conferida pelo art. 18 da Lei nº8742 de 07 de Dezembro de 1993 da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, e
Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Social nº01/MDS/2014, art. 6º, III, alíneas **c e d,**

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprova o Questionário da Lancha da Assistência Social.

**Art.2º** Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

I. Publique-se.

Guajará-Mirim, 30 de Julho de 2015.

***FRANCISCO RODRIGUES***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Edson de S0Uza Sales
**Código Identificador:**0176A355

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO

**O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO**, **João Adalberto Testa,** baseado na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 006/2015, referente à **Aquisição de Livros Didáticos** no valor total de R$ **54.860,00** (cinqüenta e quatro mil oitocentos e sessenta reais) para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, constante nos autos do processo administrativo nº 232-06/2015, no uso de suas atribuições legais, **Homologa** a contratação supracitada em favor da Empresa **Editora Positivo LTDA,** inscrito no CNPJ Nº. 79.719.613/0001-33.

Itapuã do Oeste - RO, 03 de agosto de 2015.

***JOÃO ADALBERTO TESTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria do Socorro Silva Fonseca
**Código Identificador:**FC509689

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.749/GP/2.015 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Fica **REVOGADO** o Decreto de Exoneração nº. 224/GP/2015 de 22 de junho de 2015, que Exonera **Abelardo Marta de Brito** do cargo Motorista Executivo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 07 de agosto de 2015.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**85CAC7E2

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.750/GP/2.015 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede **Licença Especial** a Servidora Pública Municipal Estatutária **ALDINEIA PEREIRA DA SILVA**, Professor Nível II – 40 horas, cadastro nº 612, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 343/SEMED/2004, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 19.04.2010 a 18.04.2015, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 8.742/GP/2015 de 28 de julho de 2.015.

Em, 07 de agosto de 2015.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**F58ED91D

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.751/GP/2.015 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Concede **Licença Especial** ao Servidor Público Municipal Estatutário **EDINEI FERREIRA COSTA**, Servente de Obras, cadastro nº 2442, pelo período de 90 (noventa) dias, em conformidade com o Processo nº 1845/SEMOSP/2015, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 11.05.2009 a 10.05.2014, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 07 de agosto de 2015.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**28FCE33B

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO MUNICIPAL Nº 8.752/GP/2.015 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**DECRETA**

Art. 1º – Concede **Licença Especial** ao Servidor Público Municipal Estatutário **MANOEL JOSÉ MACEDO**, Motorista de Veiculo Leve, cadastro nº 064, pelo período de 45 (Quarenta e cinco) dias, em conformidade com o Processo nº 1810/SEGAP/2005, atendo assim, o disposto na Lei Municipal nº 843/GP/2005, referente ao período aquisitivo de 12.03.2010 a 11.03.2015, com efeitos a partir de 03 de agosto de 2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 07 de agosto de 2015.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**3B2042CC

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 034/GP/2015 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** CI nº 084/CPSPAD/2015, as quais solicita substituição de membro da Comissão.

**R E S O L V E**

Art. 1° - DESIGNAR os membros para constituir Comissão Permanente de Sindicância nos termos e prescrições da Lei Municipal nº 1.840/GP/2013 e Decreto Municipal nº 8.322/GP/2014 para apurar todos os processos administrativos no âmbito da Prefeitura Municipal de Jaru, e terá a seguinte composição:

PRESIDENTE: Elizete da Silva Gabler
SECRETÁRIO: Priscila de Souza Ribeiro
MEMBROS: Carlos José Ribeiro
Márcia Regina Cardoso Bilheiro
Rosania Barbosa de Souza Paula

**SUPLENTES:**
**PRESIDENTE:** Eva Rodrigues Pina
**SECRETÁRIO:** José Ailton Gonçalves
**MEMBRO:** Roberta Alexandra Bruno da Silva

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 023/GP/2015 de 01 de abril de 2015.

Em, 07 de agosto de 2015.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita do Município de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**E5D2C103

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº 035/GP/2015 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município;
**CONSIDERANDO** a solicitação, expedida pelo Presidente da Comissão, a qual solicita a inclusão de mais um membro;

**R E S O L V E**

Art. 1° - **NOMEAR** os servidores abaixo para comporem Comissão objetivando avaliação de bens imóveis urbano e rural para fins de cálculo do ITBI – Imposto Territorial de Bens Inter-vivos, que passando, portanto apresentar a seguinte composição:
**Presidente:** Edson José Ferreira Barroso
**Membros:** Flavio Batista Moreira
Manoel Pereira da Silva
Nilton Amado dos Santos
Juliana Aparecida Gomes da Silva

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 031/GP/2015 de 09 de julho de 2015.

Em, 07 de agosto de 2015.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita do Município de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**A739612F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA Nº 004/CPL/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 078/CMMDO/2015**

A Comissão Permanente de Licitações – CPL da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D' Oeste - RO, constituída pela Portaria nº. 019/CMMDO/2015 de 01 de abril de 2015, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **dispensa de licitação**, conforme **Justificativa nº004/CPL/2015**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 078/CMMDO/2015,** em favor da Empresa: **Dalcingraf Artes Graficas LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ: n° 82.411.174/0001-01** - **Objeto**: **Contratação de empresa para confecção de 02 diplomas em pergaminho (Pele de Animal)**. Conforme Projeto Básico, no valor total de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais), com suporte no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Machadinho D'Oeste - RO, 28 de julho de 2015.

***SIDINEI DE BRITO SILVA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Sidinei de Brito Silva
**Código Identificador:**85CE5D57

**CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA Nº 005/CPL/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/CMMDO/2015**
A Comissão Permanente de Licitações – CPL da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D' Oeste - RO, constituída pela Portaria nº. 019/CMMDO/2015 de 01 de abril de 2015, através das atribuições que lhe são conferidas ao Presidente, torna público que o Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste **adjudicou** e **homologou** o certame na modalidade de **dispensa de licitação**, conforme **Justificativa nº005/CPL/2015**, anexa aos autos do **Processo Administrativo nº 077/CMMDO/2015,** em favor da Empresa: **Renilson de Souza Negreiros - ME**, inscrita no **CNPJ: n° 10.578.654/0001-50** - **Objeto**: **Contratar empresa especializada para prestação de serviços de dedetização desinsetização e desratização que efetue o extermínio de baratas, formigas, ratos e se for o caso, de cupins em todas as dependências da Câmara Municipal (internas e externas)**. Conforme Projeto Básico, no valor total de R$ 906,00 (novecentos e seis reais), com suporte no Art. 24, Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Machadinho D'Oeste - RO, 29 de julho de 2015.

***SIDINEI DE BRITO SILVA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Sidinei de Brito Silva
**Código Identificador:**4CAE6E99

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 348-15**

**PORTARIA Nº. 348/2015** De 06 de agosto de 2015.

**O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, e no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. - 1º NOMEAR** o candidato **SERGIO ROQUE ALMEIDA TOSE,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de ASSITENTE I/VIGILANTE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2012 e convocado a tomar posse conforme Edital de Convocação nº. 052/2015.

**Art. 2º -** O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

**Art. 3º-** Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**1FF8DE87

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 349-15**

**PORTARIA Nº. 349/2015** De 06 de agosto de 2015.

**O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, e no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. - 1º NOMEAR** o candidato **JOÃO BELARMINO DE SOUZA,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2012 e convocado a tomar posse conforme Edital de Convocação nº. 051/2015.

**Art. 2º -** O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07.

**Art. 3º-** Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal nº**.** 820/07

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de Agosto do ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**3D307E15

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 350-15**

**PORTARIA Nº. 350/2015** De 06 de agosto 2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais, resolve:

Art.1º - RETIFICAR o conteúdo da Portaria 142/15 referente ao CPF, onde se lê: 924.726.888-72, leia-se: 924.726.808-72, os demais itens permanecem inalterados.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**9E2AF2CA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 351-15**

**PORTARIA Nº 351** De 06 de agosto de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O(a) Senhor(a) EUNICE FARIAS, portador(a) do CPF n°. 742.553.122-49, do Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de agosto ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**C34F5F4C

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 352-15**

**PORTARIA Nº 352** De 06 de agosto de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O(a) Senhor(a) SILVANA PAIVA, portador(a) do CPF n°. 593.816.042-15, do Cargo em Comissão de SUPERVISORA ESCOLAR TIP. IV ONOFRE DIAS LOPES, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 01 de agosto do ano de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de agosto ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**C3CA6FA4

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 355-15**

**PORTARIA Nº 355** De 06 de agosto de 2015

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O(a) Senhor(a) SILVANA PIMENTEL FELIX, portador(a) do CPF n°. 497.986.182-20, do Cargo em Comissão de SUPERVISORA ESCOLAR TIP. I MADRE CARMELA DE JESUS, Lotado no SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com seus efeitos retroativos ao dia 31 de julho do ano de 2015.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de agosto ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**23B7F1AB

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 356-15**

**PORTARIA Nº 356/2015** De 06 de agosto de 2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor(a) CIRLENE ALMEIDA DA COSTA, portador(a) do CPF n° 497.997.462-72, para o Cargo em Comissão de SUPERVISORA ESCOLAR TIP. I MADRE CARMELA DE JESUS, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**33A33C18

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 357-15**

**PORTARIA Nº 357 De 06 de agosto de 2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O(a) Senhor(a) PATRICIA LUBE MACHADO, portador(a) do CPF n°.939.299.782-53, do cargo em comissão de GERENTE DE OBRAS URBANAS, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**ED0CC943

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 358-15**

**PORTARIA Nº 358 De 06 de agosto de 2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O(a) Senhor(a) FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA, portador(a) do CPF n°.812.697.492-34, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE LAVANDERIA E CONTROLE DE ROUPARIA, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**24C38372

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 359-15**

**PORTARIA Nº 359 De 06 de agosto de 2015.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**EXONERAR:**

O(a) Senhor(a) PAULO EDUARDO MORETTI, portador(a) do CPF n°.008.714.412-33, do cargo em comissão de DIRETOR DIVISÃO SANEAMENTO BASICO, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**ED83B732

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 353-15**

**PORTARIA Nº 353/2015** De 06 de agosto de 2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor(a) CLEIDEMAR FERREIRA DE ALMEIDA, portador(a) do CPF n° 469.709.672-04, para o Cargo em Comissão de SUPERVISORA ESCOLAR TIP. II AMIGOS DO CAMPO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**490A3EF7

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 354-15**

**PORTARIA Nº 354/2015** De 06 de agosto de 2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor(a) DANIELLI DAISY PESTANA, portador(a) do CPF n° 840.541.312-04, para o Cargo em Comissão de ORIENTADORA ESCOLAR TIP. IV JOVINA CARVALHO DE RIBEIRO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**47405B59

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 360-15**

**PORTARIA Nº 360/2015** De 06 de agosto de 2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor(a) FRANCIELLE SALINO TEIXEIRA, portador(a) do CPF n° 812.697.492-34, para o Cargo em Comissão de DIRETOR DIVISÃO SANEAMENTO BASICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**B685D425

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 361-15**

**PORTARIA Nº 361/2015**
De 06 de agosto de 2015.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais resolve:

**NOMEAR:**

O (A) Senhor(a) PAULO EDUARDO MORETTI, portador(a) do CPF n° 008.714.412-33, para o Cargo em Comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE LAVANDERIA E CONTROLE DE ROUPARIA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 06 dias do mês de agosto do ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**BF192B7D

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 363-15**

**PORTARIA Nº. 363/2015** De 07 de agosto de 2015.

**O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, e no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. - 1º NOMEAR** o candidato **FLÁVIO ANTONIO SIMÕES,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2012 e convocado a tomar posse conforme Edital de Convocação nº. 052/2015.

**Art. 2º -** O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07.

**Art. 3º-** Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de Agosto do ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**78344714

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 364-15**

**PORTARIA Nº. 364/2015** De 07 de agosto de 2015.

**O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, e no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. - 1º NOMEAR** o candidato **MIRIAN MOREIRA DA SILVA MELLO,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2012 e convocado a tomar posse conforme Edital de Convocação nº. 052/2015.

**Art. 2º -** O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07.

**Art. 3º-** Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de Agosto do ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**B9CE7F6A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 365-15**

**PORTARIA Nº. 365/2015** De 07 de agosto de 2015.

**O PREFEITO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA**, e no uso de suas atribuições legais:

**R E S O L V E:**

**Art. - 1º NOMEAR** o candidato **IVONEIDE LEITE SOARES DA SILVA,** para compor o quadro de servidores efetivos deste município onde exercerá o cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, conforme fora aprovado no Concurso Público deste município Edital 001/2012 e convocado a tomar posse conforme Edital de Convocação nº. 052/2015.

**Art. 2º -** O prazo para o servidor entrar em exercício é de 05 (cinco) dias, contados da data da posse, conforme Inciso 1º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07.

**Art. 3º-** Será tornado sem efeito o ato provimento se não ocorrerem, a posse e o exercício, nos prazos previstos nesta lei, conforme Inciso 3º do artigo 37 da Lei Municipal n**º.** 820/07

**Art. 3º -** Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, sendo revogadas quaisquer disposições em contrário ou incompatíveis.

Registre – se
Publique – se

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDONIA, aos 07 dias do mês de Agosto do ano de 2015.

***MARIO ALVES DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Samira de Souza Borges
**Código Identificador:**6153D2A5

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA 024/SEMSAU**

Portaria n.º 024/SEMSAU/FMS/ 2015.
Mirante da Serra, 04 de agosto de 2015.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Secretário Municipal de Saúde de Mirante da Serra e Presidente do Fundo Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelos incisos I, II, III, IV, VII, VIII e IX, do Artigo 5.º da lei n.º 033 de 04.06.1993,

RESOLVE:

Autorizar a Concessão de Adiantamento no valor total de R$ 2.300,00 (Dois Mil e Trezentos Reais), no elemento de despesa 3.3.90.30 –

Material de Consumo; na Programação 10.3020034.2035 – Recurso MAC, em nome de **JOAZIR PEREIRA BARBOSA**, Diretor do Dep. Hospitalar, Cadastro 1124, portador do CPF: 280.278.501-00 e RG: 0329594-0 SSP/MT, em conformidade com o artigo 5.º e 6.º. e seus incisos da Lei 033 de quatro de junho de 1993.

Art. 2.º - O Prazo de Aplicação do presente Adiantamento de que trata o artigo anterior é de 30 (trinta) dias a partir do recebimento, e será de 10 dias o prazo para prestação de contas após vencido o prazo para aplicação.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Divisão de Contabilidade.

Art. 4º - A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei n.º 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA SILVA***
Secretário Municipal de Saúde e
Presidente FMS

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**40E618FA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 3276/2015**

**DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

"EXONERA DAVI RIBEIRO DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JANDIR LOUZADA DE MELO, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas, solicitado através de requerimento datado de 27 de Maio de 2015,**

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Fica, Exonerado do quadro de servidores, a pedido, DAVI RIBEIRO DIAS, sob cadastro nº 1493, do cargo de Motorista (Categoria CNH C e D) NEII – 01, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

**Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.**

***JANDIR LOUZADA DE MELO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria de Fatima Moreira de Almeida
**Código Identificador:**9A86A559

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 517/GAB/2015**

PORTARIA N. 517 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 516/2013, de 04 de setembro de 2013.
CONSIDERANDO ainda o requerimento devidamente assinado pelo servidor e protocolo junto ao Protocolo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE PROFESSOR III, 25 HORAS DO SERVIDOR: FERNANDO DELFINO COSMO, MAT. 1439,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Educação - SEMED, conforme legislação municipal.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Graciela Ferasso
**Código Identificador:**B950CFC2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 518 /GAB/2015**

PORTARIA Nº. 518 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o requerimento solicitando afastamento por motivo de doença em pessoa da família, constantes nos autos do Processo nº. 584/CRH/2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR O REQUERIMENTO E AUTORIZAR A LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA AO SERVIDOR: ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, MAT. 607,** ocupante do cargo de **AGENTE DE VIGILANCIA (VIGIA),** vincula a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico**–** SEMUSA.
**Art. 2º** - Durante o período de licença do referido servidor será remunerado, obedecidos aos critérios da Lei Municipal nº. 015/1993, com efeito Retroativo ao dia 05/06/2015 á 02/09/2015.
**Art. 3º** - O período da Licença poderá ser renovado por igual período a pedido do interessado, mediante Laudo Médico.
**Art. 4º.** – A presente Portaria entrará em vigor na data sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Graciela Ferasso
**Código Identificador:**DC728681

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 519 /GAB/2015**

PORTARIA Nº. 519 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o processo Administrativo nº. 060/2014/CRH;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - PRORROGAR A READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDORA ELISANGELA GOMES DE ANDRADE,** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde para exercer a função de Auxiliar Administrativo.
**Art. 2º** - A Secretaria de Saúde deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, elaborar no prazo de 90 dias relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de readaptação, ou caso seja necessário outras providências.
**Art. 3º** - A servidora deverá ser submetida a cada 01 (um) ano a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Graciela Ferasso
**Código Identificador:**8BA08526

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. 520/GAB/2015**

PORTARIA N. 520 DE 05 DE AGOSTO DE 2015.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009, que altera a Estrutura Administrativa do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o Anexo Único da Lei Municipal n. 299/2009 de 01/04/2009;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR: DAIANE DA SILVA PETERLE**, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 06/08/2015.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre –se
Cumpra-se
Publique

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Graciela Ferasso
**Código Identificador:**074A8369

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 521 /GAB/2015**

PORTARIA Nº. 521 DE 06 DE AGOSTO DE 2015

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos de Monte Negro;
CONSIDERANDO ainda o processo Administrativo nº. 464/2015

**RESOLVE:**

**Art. 1º - READAPTAR DE FUNÇÃO AO SERVIDOR JOSE MARTINS,** ocupante do cargo de Operador de Outras Maquinas Pesadas para exercer a função de Motorista de Veiculos Leves.
**Art. 2º** - A Secretaria de Obras deverá realizar capacitações e treinamentos para a nova função, elaborar no prazo de 90 dias relatório circunstanciado de suas atividades e posteriormente enviar o relatório a Coordenadoria de Recursos Humanos para que se faça constar no Processo de readaptação, ou caso seja necessário outras providências.
**Art. 3º** - O servidor deverá ser submetido a cada 03 (três) meses a nova avaliação pela junta médica do Municipio para aferição da capacidade laborativa, mediante a apresentação de laudo/atestado médico.
**Art. 4º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Graciela Ferasso
**Código Identificador:**D746500A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 522/GAB/2015**

PORTARIA Nº. 522 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico.
Considerando o Processo Administrativo n. 860/2015.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER:** a Gratificação de Formação em Nível Médio no percentual de 5% (Cinco por cento) do vencimento básico, conforme Art. 18, § 5°, Inciso I da Lei Municipal n. 627/GAB/PMMN/2015 de 06/05/2015 a servidora **MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, Matricula 593**,** ocupante do cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO (ZELADOR)**.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Graciela Ferasso
**Código Identificador:**F37CD477

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 523/GAB/2015**

PORTARIA Nº. 523 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

**O Prefeito do Município de Monte Negro**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 015/GAB/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o óbito da servidora ocorrido em 04/08/2015, conforme Certidão de Óbito apresentada em 06/08/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DECLARAR** a vacância do cargo de Professor 40 horas, tendo em vista o falecimento da servidora **MARIA HELENA DA SILVA LAMPERT,** Matricula **95,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Educação - SEMED, conforme legislação municipal.
**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra - se
Publique – se.

***JAIR MIOTTO JUNIOR***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Graciela Ferasso
**Código Identificador:**552DE62D

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO

**Processo Administrativo** Nº 241 /SEMFPA/2015
**Objeto: Aquisição de Material Esportivo**
**Pregão Eletrônico:** nº 016/PMNM/2015

O Prefeito Municipal de Nova Mamoré com base no julgamento e Adjudicação da Comissão responsável pela licitação na modalidade Pregão Eletrônico de nº 016/PMNM/2015 realizada no dia 29 de junho de 2.015 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito, **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor das empresas **ALINE TAKAHASHI SANTANA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.360.089/0001-74 com o valor total de **R$ 7.094,62** (sete mil noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos),e a empresa **DAVIDSON AUGUSTO HIRT-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.995.224/0001-83, com o valor total de **R$ 3.180,00** (três mil cento e oitenta reais), e a empresas , inscrita no CNPJ sob o nº 05.980.255/0001-81, com o valor total de **R$ 52.065,00** (cinqüenta e dois mil e sessenta e cinco reais ), e a empresa **INDÚSTRIAS DE BOLAS TITÃ LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.952.607/0001-74, com o valor total de **R$ 2.328,73** (dois mil trezentos e vinte oito reais e setenta e três centavos), e a empresa **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.444.651/0001-07, com o valor total de **R$ 2.695,75** (dois mil seiscentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), e a empresa **MONICA R. DE MELLO FARIA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.353.208-97, com o valor total de **R$ 8.075,00** (oito mil e setenta e cinco reais),e a empresa **ROCA COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS-EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.203.240/0001-47 com o valor total de **R$ 13.148,90** (treze mil cento e quarenta e oito reais e noventa centavos).

**PALÁCIO 21 DE JULHO**, em 03 de Agosto de 2015.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito do Município de Nova Mamoré

**Publicado por:**
Hillanna Maria de Jesus Freitas
**Código Identificador:**3660BB31

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/PMNM/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/SEMUSA/2015**

**A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré** através da Pregoeira, designada pelo Decreto de nº 3.086/GP/2014 torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 492 de 30 de março de 2006 e da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, licitação na modalidade ***"Pregão Presencial de nº 021/PMNM/2015" do tipo Menor Preço***, cujo objeto e a **Contratação de Serviços Médicos (Clínico Geral),** conforme ***Processo nº 131/SEMUSA/2015,*** especificações constantes no Edital, cuja data para recebimento e abertura dos envelopes de propostas e sessão de disputa por lances verbais, será dia **21/08/2015 às 09h00min**, na sala da Licitações, sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. D. Pedro II, nº 7096, bairro João Francisco Clímaco, Município de Nova Mamoré, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do edital ou pelo Portal Transparência
http://www.novamamore.gov.ro.br.

Nova Mamoré - RO, 07 de agosto de 2015.

***HILLANNA Mª DE JESUS FREITAS***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Hillanna Maria de Jesus Freitas
**Código Identificador:**A9A3D7F1

### COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### 29ª CONVOCAÇÃO EDITAL 001/2012

A Prefeitura do Município de Nova Mamoré-RO, Estado de Rondônia através da Coordenação Municipal de Administração, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados aprovados no Concurso Publico, realizado nos dias 20 e 27 de Maio de 2012, a comparecerem junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 30 de (trinta ) dias a contar da data desta publicação, munidos de todos os documentos abaixo relacionados, afim de tomarem posse dos direitos adquiridos com a aprovação no Concurso Publico Municipal Edital nº 001/2012 homologado em 21 de JUNHO de 2012.

**Secretaria Municipal de Saúde:**
**FONOAUDIÓLOGO:**

| CLASSIF. | INSC. | NOME |
|---|---|---|
| 1º | 385 | VANDERSEN DE SOUZA RÉGIS |

**Secretaria Municipal de Educação:**
**PROFESSOR II- PEDAGOGO SÉRIES INICIAIS- 40 HORAS: ZONA URBANA:**

| CLASSIF. | INSC. | NOME |
|---|---|---|
| 20º | 504 | RITA DE CÁSSIA NOTENO FIGUEIREDO |
| 21º | 1276 | ECIANY DA SILVA MARQUES |

**NUTRICIONISTA:**

| CLASSIF. | INSC. | NOME |
|---|---|---|
| 1º | 559 | ÉLIDA NATÁLIA MOYE |

**MERENDEIRA: ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA MARONARI-DISTRITO DO PALMEIRAS:LINHA 20- ZONA RURAL:**

| CLASSIF. | INSC. | NOME |
|---|---|---|
| 2º | 406 | JÉSSICA PEREIRA DOS SANTOS |
| 3º | 548 | CRISTIANE DA SILVA ALEIXO |

**AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL LUCIANA MARONARI-DISTRITO DO PALMEIRAS: LINHA 20-ZONA RURAL:**

| CLASSIF. | INSC. | NOME |
|---|---|---|
| 2º | 1487 | ALESSANDRA BARROS CARVALHO |
| 3º | 279 | ROSILDA BARBOSA DOS SANTOS |

**MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS: ESCOLA MUNICIPAL ONORINA DE SOUZA-DISTRITO DE NOVA DIMENSÃO: LINHA 28-ZONA RURAL:**

| CLASSIF. | INSC. | NOME |
|---|---|---|
| 1º | 1656 | ELIVALDO NAZARENO CARDOSO DE FREITAS |

**Documentos para contratação: ORIGINAL E 01 FOTOCOPIA:**
**Certidão de nascimento ou casamento.**
**Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos.**
**Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos.**
**Cédula de identidade**
**C.P.F /MF**
**Titulo de eleitor.**
**Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 5 e 14 anos;**
**Comprovante que está quite com a justiça eleitoral ou comprovante de votação da ultima eleição.**
**Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro).**
**Certificado de reservista;**
**Comprovante de escolaridade exigida para o cargo com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação.( não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital);**
**Registro profissional no conselho de classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);**
**Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia.(ORIGINAL)SEFIN**
**Certidão negativa expedida pelo tribunal de Contas do Estado de Rondônia.(ORIGINAL)**
**Original do Exame de Capacidade Física e Mental,expedido pela junta médica oficial do município de Nova Mamoré;(ATESTADO MEDICO OCUPACIONAL)**
**Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia).**
**Comprovante atualizado de residência;**
**01(UMA) foto 3x4 recente;**
**Certidão Negativa expedida pelo cartório de distribuição cível e criminal do fórum da comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da unidade da federação em tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.**
**Certidão Negativa da Justiça Federal de RO, dos ultimos 5 (cinco) anos .**
**Certidão negativa da receita Federal**

**Duas vias originais de declaração, emitida pelo próprio candidato reconhecida a assinatura em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público.Caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo orgão empregador informando o cargo/função a carga horária contratual;horário de trabalho e Regime Jurídico; (pegar formulário padrão no setor de recursos humanos-Prefeitura de Nova Mamore)**
**Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civeis, penais ou Processos Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);**

**Declaração emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público (sujeito á comprovação junto aos órgãos competentes);**

**Comprovante de conta corrente de pessoa física na Caixa Economica**
**C.N.H.- Carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do anexo I;**
**Declaração de dependentes para fíns de Imposto de Renda: (modelo disponível na divisão de recursos humanos);**
**Declaração de bens; (modelo disponivel na divisão de recursos humanos);**
**Certidão de Debito Municipal (Prefeitura de Nova Mamoré-Fiscalização)**

**EXAMES MEDICOS: HEMOGRAMA, EAS, EPF, GLICEMIA,HBSAG,TGP E TGO,ABO,RH,LIPIDOGRAMA, ACIDO ÚRICO,URÉIA,CREATININA, TOXOPLASMOSE IGG E IGM, MACHADO GUERREIRO (CHAGAS), ANTI-HCV, VDRL, HIV I e II, LICOSE, COLESTEROL,RAIO-X TÓRAX, EM PA perfil com laudo radiológico(exceto grávidas) e HEPATITE, RAIO-X total da coluna ertebral com Laudo Radiologico, Eletrocardiograma(para todas as idades e com EGG acompanhado da respectiva interpretação), (examinados por médico credenciado pelo município, e este emitirá o Atestado Médico de Saúde Ocupacional ).**

NOVA MAMORE=RO= 07 DE AGOSTO DE 2015

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aline de Jesus Pereira
**Código Identificador:**20416510

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 025/PMNM/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 205/COMOSP/2025.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: *Rondônia Luz Eletrificações LTDA*
OBJETO: ***Locação de Máquinas Escavadeira Hidráulica tipo PC, PÁ-Carregadeira de Rodas e Retroescavadeira para recuperação, em caráter emergencial, Estradas Vicinais, recuperação de pontes e pontilhões, pontos com atoleiros e bueiros no município de Nova Mamoré, que entre si fazem o Município de Nova Mamoré.***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Órgão:** | 02.02.00 - Gabinete | | |
| **Atividade:** | 2010 – Manutenção Atividades COMOSP | | |
| **Elemento:** | 33.90.39 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica | | |
| **Ficha:** | 40 | Valor R$ | 12.799,00 |

VIGÊNCIA: **22/05/2015 à 21/06/2015**.
VALOR: **R$12.799,00.**

Publicado Mural em:

***FLÁVIO CONESUQUE FILHO***
OAB/RO Nº 1.009.
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**941763AF

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 029/PMNM/2015**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **348/COMOSP/2014.**
CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
CONTRATADO: **A. L. DE ANDRADE & CIA LTDA**
OBJETO: ***instalação de sinalização semafórica, com implantação de sinalização vertical e horizontal complementares, e tachões redutores de velocidade***
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:**

| | |
|---|---|
| **Unidade Orçamentária:** | **02.02.00 – Gabinete do Prefeito** |
| Funcional: | 15.451.0005.1185 – CV – Sinalização Horizontal e Vertical |
| Elemento: | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |
| **Unidade Orçamentária:** | **02.03.00 – Secretaria Municipal de Fazenda, Adm. E Planejamento** |
| Funcional: | 04.122.0006.1012 – Contra Partida de Convênios |
| Elemento: | 4.4.90.51 – Obras e Instalações |

VIGÊNCIA: **11.07.2015 À 09/09/2015.**
VALOR: **R$624.403,75(seiscentos e vinte quatro mil, quatrocentos e três reais e setenta e cinco centavos)**

Publicado Mural em:

***FLÁVIO CONESUQUE FILHO.***
OAB/RO Nº 1.009
Assessor Jurídico Municipal

**Publicado por:**
Silvio Fernandes Villar
**Código Identificador:**9892599A

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.089-GP/2015**

**LEI Nº 1.089-GP/2015** DE 30 DE JUNHO DE 2.015

*"Altera a Lei Municipal nº 155/1994 e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

**Artigo 1º** - Acrescenta o § 3º no artigo 1º da Lei Municipal nº 155/1994, nos seguintes termos:

***"§ 3º** - A isenção que trata este artigo aplica-se também para a Taxa de Coleta de Lixo, Limpeza Pública e todas as taxas de expedientes pertinentes".*

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**DA4F41A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.090-GP/2015**

**LEI Nº 1.090-GP/2015** DE 30 DE JUNHO DE 2015.

*"Dispõe sobre a alteração do valor do Auxílio Alimentação aos servidores públicos efetivos da Prefeitura do Município de Nova Mamoré instituído pela Lei nº 1.032-GP/2014 dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

**L E I**

**Artigo 1º** - O valor mensal do Auxílio Alimentação instituído pela Lei nº 1.032-GP/2014 de 17 de julho de 2014 concedido juntamente com a remuneração mensal ao servidor efetivo, passará a ser de R$100,00 (cem reais).

**Artigo 2º** - Para o cumprimento do reajuste desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de R$ 211.500,00 (duzentos e onze mil e quinhentos reais) *com a finalidade de atender as necessidades das Secretarias de Fazenda, Educação, Saúde e Assistência Social* observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

| | | |
|---|---|---|
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.03.00* | *SECRETARIA MUN. DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO* | |
| *04.1220009.2017* | *MANUT. DAS ATIVIDADES COMAD* | |
| *3.3.90.46* | *Auxilio Alimentação* | *R$ 18.500,00* |
| *02.07.00* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *12.3610015.2029* | *MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND EDUC 25%* | |
| *3.3.90.46* | *Auxilio Alimentação* | *R$ 8.000,00* |
| *02.07.00* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *12.3650016.2033* | *MANUT. DAS ATIV. EDUC INF. FUNDEB 40%* | |
| *3.3.90.46* | *Auxilio Alimentação* | *R$ 31.000,00* |
| *02.07.00* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *12.3610016.2030* | *MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 40%* | |
| *3.3.90.46* | *Auxilio Alimentação* | *R$ 90.000,00* |
| *02.09.00* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE* | |
| *10.3010020.2051* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMUSA* | |
| *3.3.90.46* | *Auxilio Alimentação* | *R$ 52.000,00* |
| *02.10.00* | *SECR. MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL* | |
| *08.2440021.2066* | *MANUT. DAS ATIVIDADES SEMUTAS* | |
| *3.3.90.46* | *Auxilio Alimentação* | *R$ 12.000,00* |
| *TOTAL GERAL* | | *R$ 211.500,00* |

***Artigo 3º**- O recurso autorizado para abertura de crédito suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

| | | |
|---|---|---|
| *02.00.00* | *PODER EXECUTIVO* | |
| *02.03.00* | *SECRETARIA MUN. DE FAZENDA ADM. PLANEJAMENTO* | |
| *04.1220009.2017* | *MANUT. DAS ATIVIDADES COMAD* | |
| *3.1.90.39* | *Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica* | *R$ 18.500,00* |
| *12.3650016.2033* | *MANUT. DAS ATIV. EDUCAÇÃO 25%* | |
| *3.1.90.14* | *Diárias - Civil* | *R$ 2.000,00* |
| *3.3.90.33* | *Passagens e Despesas com locomoção* | *R$ 2.000,00* |
| *3.3.90.39* | *Outros Serviços terceiros – Pessoa Jurídica* | *R$ 3.000,00* |
| *02.07.00* | *SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO* | |
| *12.3610016.2030* | *MANUT. DAS ATIV. FUNDEB 40%* | |
| *3.1.90.11* | *Vencimentos e Vantagens Fixas* | *R$ 121.000,00* |
| *10.3010020.2051* | *MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEMUSA* | |
| *3.1.90.11* | *Vencimentos e Vantagens Fixas* | *R$ 32.000,00* |
| *3.1.90.48* | *Outros Auxílios Financeiros* | *R$ 20.000,00* |
| *02.10.00* | *SECR. MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL* | |
| *08.2440021.2066* | *MANUT. DAS ATIVIDADES SEMUTAS* | |
| *3.1.90.30* | *Material de Consumo* | *R$ 12.000,00* |
| *TOTAL GERAL* | | *R$ 211.500,00* |

***Artigo 4°*** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1037-GP-2014 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2015) e Lei Municipal nº 1069-GP-2014 (Lei Orçamentária do exercício de 2015**).

*Palácio 21 de Julho, em 30 de Junho de 2015.*

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito do Município.

*Registre-se,*
*publique-se e*
*cumpra-se*

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**6272A2D2

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N° 1.091-GP/2015**

**LEI N° 1.091-GP/2015** De 30 de Junho de 2015

"Autoriza Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente"

**O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,** Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1069/2014 de 19 de Dezembro de 2014.
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais), com recursos provenientes do Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e nutrição-VAN – Ministério da Saúde e **R$ 40.800,00** (quarenta mil e oitocentos reais) com recursos provenientes do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica - PMAQ observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.1196 AQUISIÇÃO BENS MÓVEIS - PROGRAMA DE FINANC. DAS AÇÕES DE ALIMENT. E –NUTRIÇÃO-VAN
4.4.90.52 Equipamento e Material Permanente R$ 3.000,00
02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0020.1197 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA-PROGR. MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA-PMAQ
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 40.800,00
Total Geral R$ 43.800,00

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de crédito Especial no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
**Art. 3º** - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do **Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e nutrição-VAN – Ministério da Saúde,** que destina recursos financeiros para aquisição de material permanente com o objetivo de melhorar a qualidade no desenvolvimento das ações do referido Programa e do **Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ**, com a finalidade de realizar melhorias nos Postos de Saúde do Município.

**Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na **Lei Municipal nº 972-GP/2013** – **Plano Plurianual 2014/2017** e **Lei municipal nº 1037-GP/2014 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2015.**

Palácio 21 de Julho, em 30 de Junho de 2015.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**CEA94163

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.092-GP/2015**

LEI Nº 1.092-GP/2015 DE 30 DE JUNHO DE 2015

*Altera o "caput" do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.084-GP/PMNM/2015 e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

LEI

Artigo 1º - O "caput" do artigo 1º da Lei Municipal nº 1.084-GP/PMNM/2015 passa a ter a seguinte redação:

*"Artigo 2º - Autoriza o Executivo Municipal a realizar o pagamento da área de terra denominada: Fundos do Lote 14-A com 10 X 20 metros, pagamento a ser realizado ao proprietário que estiver no nome no registro de imóvel, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme planta em anexo".*

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Palácio 21 de Julho, em 30 de junho de 2015.*

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito do Município

*Registre-se,*
*publique-se e*
*cumpra-se*

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**D2E0A9B6

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.093-GP/2015**

***LEI Nº 1.093-GP*/2015 Em 01 de julho de 2015.**

*"Dispõe sobre alteração da Lei nº 762 de 2010 e dá outras providências."*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** - Fica alterado o artigo 5º da lei 762 de 2010 do município de Nova Mamoré/RO.
**Art. 2º** Os veículos de motocicletas ao serviço a que alude esta Lei, deverão ser do tipo motocicleta, com potencia mínima de 100 (cem) e máximas de 300 (trezentos) cilindradas, e ainda:
**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposição contrária.

Palácio 21 de Julho, 01 de julho 2015.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**03280BB7

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N°1.094-GP/2015**

**LEI N°1.094-GP/2015** De 04 de Agosto de 2015

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 1069 -GP/2014 Em, 19 de Dezembro de 2014.**
**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI.**

**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 506.347,31** (quinhentos e seis mil trezentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos), observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00 PODER EXECUTIVO
02.02.00 GABINETE DO PREFEITO
26.7820004.1010 ABERT.CONS.MANUT.EST.VIC.- FITHA
4.4.90.51 Obras e Instalações R$ 506.347,31
Total Geral R$ 506.347,31

**Art. 2º** - O recurso autorizado para abertura de crédito adicional suplementar no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo I, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.
Art. 3º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do Empenho nº 2015NE00125 de 16 de julho de 2015– celebrado entre o Governo do Estado de Rondônia, o Fundo para Infra-estrutura de Transportes e Habitação – FITHA e o Município de Nova Mamoré, Tem como Objeto o repasse de recursos financeiros ao Convenente, para: Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral, conformação da plataforma e revestimento primário, nos trechos: Recuperação de estradas vicinais

na 2ª Linha do Ribeirão-Trecho: Km 0,00 (BR 425), Km 36 – Extensão – 36,0 Km. Travessão da Escola – Trecho Km 00 (2ª Linha), Km 8,00 (4ª Linha) – Extensão 8,0 Km. Totalizando 44 km - na zona rural do Município de Nova Mamoré.

***Art. 4°** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as metas e ações constantes na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 – Plano Plurianual 2014/2017 e Lei municipal nº 1037-GP/2014 Lei de Diretrizes Orçamentária do exercício de 2015.***

Palácio 21 de Julho, em 04 de agosto de 2015.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**BDB71907

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| |
|---|
| **Unidade Solicitante**: SEMPLACAF |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento:** 10 e 11 | Saída: 10/08/2015<br>Chegada: 11/08/2015 | **Nº. De Diárias**: 01 | **V.unit.R$** 255,97 | **V.Total R$** 255,97 |
| Diária: 01 | Com Pernoite (x ) | Sem Pernoite ( ) | | |
| **Meio De Locomoção**: Terrestre | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

| |
|---|
| **Nome:** Orlando Maier |
| **Cargo/ Função**: Agente de Fiscalização e Receita. |
| **CPF:** 585.411.792-49 **RG:** 447.961 SSP/RO |
| **Endereço:** LH- 81, KM-24 **Nº.**S/ nº |
| **Cidade/ Est:** Nova União **Tel.:** (69) 3466-1220 |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS** |
| Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto velho – RO nos dias 10 e 11 de Agosto do ano corrente, a fim de firmar convenio para troca e Informações entre as fazendas Públicas, conforme oficio de n° 259/GP/PMNU, em anexo. |
| Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 255,97 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos.), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.<br><br>EM 06/08/2015<br>**Orlando Maier**<br>447.961 SSP/RO |

Nova União – RO, 06/08/2015.

Autorizado em 06/08/2015.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**35C71434

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| |
|---|
| **Unidade Solicitante**: SEMPLACAF |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Período de Afastamento:** 10 e11 | Saída: 10/08/2015<br>Chegada: 11/08/2015 | **Nº. De Diárias**: 01 | **V.unit.R$** 290,11 | **V.Total R$** 290,11 |
| Diária: 01 | Com Pernoite (x ) | Sem Pernoite ( ) | | |
| **Meio De Locomoção**: Terrestre | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

| |
|---|
| **Nome:** Jucilan Alves Ribeiro |
| **Cargo/ Função**: Secretário Municipal de Planejamento, Coordenação, Administração e Fazenda. |
| **CPF:** 745.457.952-34 **RG:** 654.677 SSP/ RO |
| **Endereço:** Rua: Ji-Paraná **Nº.S**/ nº |
| **Cidade/ Est:** Nova União **Tel.:** (69) 3466-1220 |
| **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS** |
| Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto velho – RO nos dias 10 e 11 de Agosto do ano corrente, a fim de firmar convenio para troca e Informações entre as fazendas Públicas, conforme oficio de n° 259/GP/PMNU, em anexo. |
| Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 290,11 (duzentos e noventa reais e onze centavos.), referente ao constante nas especificações acima e estou ciente do meu dever de comprovação do mesmo.<br><br>EM 06/08/2015.<br>**Jucilan Alves Ribeiro**<br>RG: 654.677 SSP/ RO |

Nova União – RO, 06/08/2015 Autorizado em 06/08/2015

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**D09ADA2F

### P M N U - RO
### HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Turismo, Homologa o Regimento Interno da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

Nova União-RO , 07 de agosto de 2015.

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**F1CC9BB4

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAÍDA**: 11/08/2015<br>**CHEGADA**: 11/08/2015 | **Nº DE DIARIAS** | 01 (Uma)30% | |
| | | **V. UNITARIO** | R$ | 76,79 |
| **CIDADE/UF:** | Ji Paraná/RO | **V. TOTAL** | R$ | 76,79 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | | **SEM PERNOITE** | | X |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO:** TERRESTRE | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**
NOME: **Irani Inácio Ribeiro Gama**
CARGO/FUNÇÃO: **Auxiliar de Enfermagem** LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: **575.453162-15** RG:**504.006 SSP/RO**
ENDEREÇO: **Rua Leci Cassimiro S/Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União** TELEFONE:
BANCO: **I** AGÊNCIA: CONTA:

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**
Deslocar-se a cidade de Ji-paraná/RO no dia 11 de Agosto de 2015, para participar do Curso Descentralizados as GRS a CAPACITAÇÃO ANUAL TRIAGEM NEONATAL E TESTE DO PEZINHO Conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 76,79 (Setenta e seis reais e setenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

**Irani Inácio Ribeiro Gama**
Auxiliar de Enfermagem
RG: 504.006 SSP/RO

Nova União/RO
Autorizado em: 10/08/2015

***RENATA MARTINS DE MENDONÇA***
Secretária Municipal de Saúde

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**F660EFF3

### P M N U - RO
### PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

| |
|---|
| **UNIDADE SOLICITANTE**: SEMSAU |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **PERIODO DE AFASTAMENTO** | **SAÍDA**: 11/08/2015 **CHEGADA**: 11/08/2015 | **Nº DE DIARIAS** | 01 (Uma) | |
| | | **V. UNITARIO** | R$ | 76,79 |
| **CIDADE/UF:** | Ji Paraná/RO | **V. TOTAL** | R$ | 76,79 |
| **DIARIA COM PERNOITE** | | **SEM PERNOITE** | | X |
| **MEIO DE LOCOMOÇÃO:** TERRESTRE | | | | |

**DADOS DO FAVORECIDO**

NOME: **Jorge Elias** CARGO/FUNÇÃO: **Administrador**
LOTAÇÃO: **SEMSAU**
CPF: 191.422.502-34 RG: **: 14.848.224** SSP/SP
ENDEREÇO: RUA: DOM PEDRO I S/**Nº** BAIRRO: **Centro**
CIDADE/ESTADO: **Nova União** TELEFONE: 81413579
BANCO: **Brasil** AGÊNCIA:**1404-4** CONTA: **5.855-6**

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

Deslocar-se a cidade de Ji-paraná/RO no dia 11 de Agosto de 2015, para participar do Curso Descentralizados as GRS a CAPACITAÇÃO ANUAL TRIAGEM NEONATAL E TESTE DO PEZINHO Conforme oficio em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 76,79 (Setenta e seis reais e setenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
**JorgeElias**
Administrador
RG: 14.848.224 SSP/SP

Nova União/RO Autorizado em: 10/08/2015

***RENATA MARTINS DE MENDONÇA***
Secretária Municipal de Saúde

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**3AE141A8

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 140, DE 7 DE AGOSTO DE 2015**

Revoga a Portaria nº 106, de 3 de junho de 2015, que nomeou Celma Rodrigues Soares, para ocupar o cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 106, de 3 de junho de 2015, que nomeou Celma Rodrigues Soares, para ocupar o cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal de Ensino Infantil e Ensino Fundamental Professor Marcos Adriano Issler.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**A2561144

**P M N U - RO**
**PORTARIA Nº 141, DE 7 DE AGOSTO DE 2015.**

Transfere o veículo MICRO ÔNIBUS IVECO/DAILY, da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, para a Secretaria Municipal de Saúde - Semsau.

José Silva Pereira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o veículo MICRO ÔNIBUS, IVECO/DAILY 50C17 Minibus, 2015/2015, placa NDB 7995, CHASSI 93ZL50CO1F8465039, da Secretaria Municipal de Assistência Social - Semas, para a Secretaria Municipal de Saúde - Semsau.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***JOSÉ SILVA PEREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Leandro Gama de Oliveira
**Código Identificador:**D956B3C2

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/CPL/2015 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO RAMO DE TRANSPORTE ESCOLAR EM ZONA RURAL PARA O ANO LETIVO DE 2015**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 307/2015**

Novo Horizonte do Oeste - RO, 07 de Agosto de 2015.

O Prefeito do Município de Novo Horizonte do Oeste - Estado de Rondônia; senhor **VARLEY GONÇALVES FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

**PUBLICA:**

**Art. 1º**- Através do presente fica publicado Adjudicação e Homologação da Licitação de Pregão Eletrônico Nº 051/CPL/2015; do processo administrativo nº 111/SEMUSA/2015, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN 0 KM PARA SECRETARIA DE SAÚDE, tendo como vencedora a empresa: J.C.B GARCIA MAQUINAS E VEÍCULOS – EIRELI CNPJ: 16.850.663/0001-35 no valor de R$ 109.500,00 (CENTO E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), tudo baseado nos termos da Lei 8.666/93 e Lei de 10.520, 17/07/2002 e Decreto 5.450/05. Publicação esta para cumprimento ao exposto na Lei Municipal nº 240/2002.

***VARLEY GONÇALVES FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alan Ataídes Zuconelli
**Código Identificador:**5524ADE4

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/CPL/2015**

A Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 9549/GAB/15, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/CPL/15**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Global do Lote,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, tendo como objeto **SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINA DE LAVAR, CENTRÍFUGA E SECADORA DE ROUPAS.** Conforme o Processo Administrativo nº **1998/SEMSAU/2015**. No valor estimado de **R$: 19.375,05 (Dezenove mil trezentos e setenta e cinco reais e cinco centavos).** Data para cadastro de proposta **12/08/2015** a partir das **9h30m**, até o dia **24/08/2015**, com termino as **9h40m**. Data para abertura de propostas: **24/08/2015**, **às 9h50m** data para inicio da sessão pública:

dia **24/08/2015**, com início às **9h55m.** Horário de Brasília – DF, local www.bll.org.br. "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (361- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Agosto de 2015.

***ELIABE LEONE DE SOUZA***
Pregoeiro
CPL
Dec. 9549/GAB/15

**Publicado por:**
Eliabe Leone de Souza
**Código Identificador:**02BBB99B

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

### CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
### RESOLUÇÃO Nº 013/CMS/2015

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno-RO, em Reunião Ordinária realizada no dia 23 de Junho de 2015, no uso de suas competências Regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Federais 8.080/1990, 8.142/1990, LC-141/2012 e Resolução CNS-453/2012, deliberou, votou e aprovou esta Resolução e:

**R E S O L V E:**

Art.1° - Aprovar a troca do telhado do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e da Farmácia Básica situado na área geográfica do mesmo, sendo o total de 1.885,70 m2 Conforme ART nº 8207584153 e memorial descritivo.

Art.2° - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pimenta Bueno (RO), 29 de Julho de 2015.

***SIDNEI CORREIA DA SILVA***
Conselheiro
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**254C7D19

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA MUNICIPAL N.º 454/2015 DE, 06 DE AGOSTO DE 2015.

**O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.238/2015.*

**RESOLVE***:*

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diárias para os dias* ***13, 14, 15 e 16/08/2015,*** *no valor unitário de R$-350,00 (trezentos e cinqüenta reais), perfazendo o total de R$-5.600,00 (cinco mil seiscentos reais), as servidoras abaixo, tendo em vista que as mesmas se deslocarão até Manaus - AM, para participar do curso sobre "Gestão da Assistência Farmacêutica – Aperfeiçoamento e Estudos de Aprofundamento".*

· ***DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES – FARMACEUTICA***
*CPF. 618.563.632-87*
*04 (duas) diárias no valor de R$-1.400,00*

· ***GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA - FARMACEUTICA***
*CPF. 996.578.564-34*
*04(quatro) diárias no valor de R$-1.400,00*

· ***EDNA EVANGELISTA DE SOUZA – FARMACEUTICA***
*CPF 139.173.402-59*
*04(quatro) diárias no valor de R$-1.400,00*

· ***GISELE YAMAGUCHI BEDIN – FARMACEUTICA***
*CPF 031.445.589 – 23*
*04(quatro) diárias no valor de R$-1.400,00*

*Art. 2.º O deslocamento ocorrerá por via aérea de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO/Manaus-AM, dar-se-á no dia 11/08/2015 às 23:30 horas e o retorno será no dia 16/08/2015, após o término de seus compromissos.*
*Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*
*Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

*Palácio Vicente Homem Sobrinho,*
*Pimenta Bueno, 06 de Agosto de 2.015*

***PAULO DIMER JUSTO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**7EFA68E8

### GABINETE DO PREFEITO
### JULGAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2015

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da por meio da Portaria nº 001/CPAD/2015 de 26 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia no dia 28/05/2015, ANO V, Nº 1461, para apurar abandono de cargo em face do servidor EUDES RODRIGUES PRIMO desde 01 de novembro de 2014, nos termos do art. 80, II e 83 da Lei Municipal n. 1.385/07, verifiquei que:

1) O Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado obedecendo a todos os requisitos legais, atendendo-se aos princípios da legalidade, publicidade, ampla defesa e contraditório;

2) Que a comissão processante exerceu suas atividades com independência e imparcialidade, atuando diligentemente na descoberta da verdade material, objetivo primordial de todo e qualquer processo administrativo.

3) Verifica-se, igualmente, que a comissão processante atendeu a todos os prazos processuais;

4) Examinado o Relatório Final da Comissão, fls. 75 a 89, a defesa e demais provas constantes dos autos, e considerando o requisito subjetivo do abandono de cargo, qual seja Animus Abandonandi, entendo que a conclusão pela penalidade de demissão auferida pela Comissão, contrária as provas constante nos autos, pelas seguintes razões:

Alega o acusado em sua defesa, fl. 73, que em maio do ano de 2014 foi remanejado da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme documento de fl. 25, trabalhando até meados de novembro do mesmo ano, ocasião em que acreditou ter sido deferido pedido de afastamento para tratar de interesses particulares, e por tal razão não estranhou o fato de seu pagamento ter sido suspenso a partir de novembro de 2014, já que o mencionado afastamento é sem remuneração.

De fato, o acusado solicitou pedido de afastamento, conforme processo administrativo nº 2847/2014, fl. 61 a 70, sendo indeferido na

ocasião, fl. 69, não havendo no referido processo notificação de que seu pedido havia sido indeferido.

O que se verifica na sequencia do indeferimento do pedido de afastamento é o seguinte: recebido o processo nº 2847/2014 em 01/09/2014 (fl. 61) a SEMAST solicitou a suspensão do pagamento do indiciado em 05 de
novembro de 2014, fl. 12, determinando o arquivamento do processo em 17/11/2014, (fl. 70).

Todavia, o processo nº 2847/2014, antes de ser arquivado deveria ter sido encaminhado para a SEMPLAN, onde o acusado estava lotado, para ciência de que seu pedido havia sido indeferido e que deveria continuar trabalhando.

Pelo que se pode constatar nos autos supra, houve certa confusão na lotação do servidor Eudis, isto porque, apesar dos pedidos de mudança de lotação realizado pela SEMAST, fl. 23, assim como de nova lotação realizado pela SEMAD, colocando o acusado a disposição da SEMPLAN, fl. 25, não houve solicitação de remanejamento do acusado, razão pela qual o mesmo permaneceu recebendo sua remuneração pela SEMAST até novembro de 2014, tanto que foi esta Secretaria que solicitou a suspensão do pagamento de seu salario.

Dessa forma, entendo que a Administração Municipal falhou quanto a correta lotação do acusado, pois deixou de providenciar o remanejamento oficial do servidor Eudis, fato este que gerou certos desentendimentos, quando ao local de trabalho do servidor, bem como de gerenciamento de sua folha de frequência, e ainda com relação a comunicação do indeferimento de seu pedido de afastamento, pois estando a disposição da SEMPLAN, ainda continuava com seus registros funcionais na SEMAST.

É pacifico na jurisprudência pátria, que para aplicação da pena de demissão por abandono de cargo é essencial à ocorrência do elemento subjetivo Animus Abandonandi na conduta do servidor infrator.

Neste diapasão, cumpre transcrever alguns julgados proferidos em situações semelhantes:

APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. ABANDONO DE CARGO. DEMISSÃO. ELEMENTO SUBJETIVO. ANIMUS ABANDONANDI. NÃO CONFIGURAÇÃO. REINTEGRAÇÃO. VIABILIDADE. SENTENÇA MANTIDA. - A demissão de servidor público estável e efetivo, por abandono do cargo, apurado em processo administrativo disciplinar, depende de comprovação do elemento subjetivo: animus abandonandi. - Condicionado, portanto, à comprovação do elemento subjetivo para configurar o abandono cargo, sob pena de configuração de ilegalidade do ato de demissão. (TJ-MG - AC: 10422120003278002 MG , Relator: Antônio Sérvulo, Data de Julgamento: 20/08/2013, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 30/08/2013)

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO MOTIVADO POR QUADRO DE DEPRESSÃO. ANIMUS ABANDONANDI. NÃO-CONFIGURAÇÃO. I- É entendimento firmado no âmbito desta e. Corte que, para a tipificação da infração administrativa de abandono de cargo, punível com demissão, faz-se necessário investigar a intenção deliberada do servidor de abandonar o cargo. II -Os problemas de saúde da recorrente (depressão)
ocasionados pela traumática experiência de ter um membro familiar em quadro de dependência química, e as sucessivas licenças médicas concedidas, embora não comunicadas à Administração, afastam a presença do animus abandonandi. Recurso ordinário provido. (STJ - RMS: 21392 PR 2006/0026259-8, Relator: Ministro FELIX FISCHER, Data de Julgamento: 17/12/2007, T5 - QUINTA TURMA, Data de Publicação: DJ 03.03.2008 p. 1)

ADMINISTRATIVO. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEIÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. PENA DE DEMISSÃO. ABANDONO DE CARGO. FALTA AO SERVIÇO DECORRENTE DE LOTAÇÃO IRREGULAR DO SERVIDOR, DEVIDAMENTE ANULADA POR DECISÃO JUDICIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. INTENÇÃO DELIBERADA DE ABANDONAR A ATIVIDADE FUNCIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO À UNANIMIDADE DE VOTOS. I - não se pode ter como legítima conduta do Poder Público que contabiliza como faltas ao serviço a ausência da servidora ao local de trabalho em período de lotação irregular. II - recurso conhecido e improvido à unanimidade de votos. (TJ-MA - AC: 252812007 MA , Relator: NELMA SARNEY COSTA, Data de Julgamento: 14/05/2008, AMARANTE DO MARANHAO)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSOR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. ANIMUS ABANDONANDI NÃO DEMONSTRADO. PEDIDO DE LICENÇA ANTERIORMENTE FORMULADO NÃO RESPONDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de a Administração demonstrar a intenção, a vontade, a disposição, o animus específico do servidor público, em abandonar o cargo que ocupa. 2. A existência de prévio pedido de licença para acompanhar o cônjuge feito com mais de quatro meses de antecedência - não respondido pela administração - afasta a presença do animus abandonandi, requisito necessário à aplicação da pena de demissão por abandono de cargo. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ - AgRg no RMS: 24623 RS 2007/0161259-6, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 27/08/2013, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/09/2013)

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSOR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. ANIMUS ABANDONANDI NÃO DEMONSTRADO. PEDIDO DE LICENÇA ANTERIORMENTE FORMULADO NÃO RESPONDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de a Administração demonstrar a intenção, a vontade, a disposição, o animus específico do servidor público, em abandonar o cargo que ocupa. 2. A existência de prévio pedido de licença para acompanhar o cônjuge feito com mais de quatro meses de antecedência - não respondido pela administração - afasta a presença do animus abandonandi, requisito necessário à aplicação da pena de demissão por abandono de cargo. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (STJ - AgRg no RMS: 24623 RS 2007/0161259-6, Relator: Ministro OG FERNANDES, Data de Julgamento: 27/08/2013, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 13/09/2013)

Para melhor consubstanciar o entendimento deste julgador, compartilho do ponto de vista do Doutrinador Antônio Carlos Alencar Carvalho:

“o abandono de cargo pressupõe a intenção do faltoso de não regressar, de não mais exercer suas funções: não basta o fato de faltar, é preciso que as faltas consecutivas corresponda ao proposito de romper o vinculo de serviço, que haja, portanto a intenção de produzir tal resultado”

Neste sentido, as provas produzidas na fase de inquérito permite concluir que o acusado não agiu com vontade de abandonar o cargo público, ou seja com o animus abandonandi, pois acreditava estar afastado sem remuneração, a partir de novembro de 2014.

Logo, a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, apesar de atuar obedecendo a todos os requisitos legais do processo disciplinar, concluiu pela pena de demissão contrariando as provas produzidas nos autos.

Ademais, comprova o acusado que retornou ao serviço público em 04 de abril de 2015, fl. 45.

Ou seja, o indiciado retornou ao exercício do cargo antes da instauração do presente processo disciplinar, que ocorreu em 26 de maio de 2015, fl. 02, configurando além da falta do elemento subjetivo - animus abandonandi, a ocorrência do perdão tácito da Administração Pública.

O ato do Secretario de Administração, de relotar o acusado ao trabalho e exercer sua função depois de constatado a priori o abandono de cargo, enseja a incidência do instituto jurídico do Perdão Tácito pela Administração.

Neste mesmo sentido, a própria Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar decidiu em caso idêntico no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2015, onde concluiu pela inocência da servidora que retornou ao serviço antes da instauração de processo disciplinar de abandono de cargo.

Este vem sendo o entendimento dos tribunais:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. AUSÊNCIA DE ANIMUS ABANDONANDI. PERDÃO TÁCITO. REINTEGRAÇÃO DETERMINADA. APELAÇÃO PROVIDA. 1. Para fins de aplicação do ato de demissão por abandono de cargo, impõe-se averiguar o animus específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia. Precedentes do STJ. 2. No caso, não se constata o animus abandonandi , seja pela circunstância de ter provado servidor que sua ausência se deu em período que acompanhou o pai idoso, doente e acamado, que veio a falecer e que requeria cuidados especiais; seja ainda pelas circunstâncias de haver comunicado tal fato à Administração, que não lhe orientou acerca da possibilidade de licenciar-se para acompanhar o tratamento de pessoa de família. Provou-se, todavia, que o servidor obteve autorização verbal de sua chefia imediata para as ausências. 3. Acresce, no caso, observar também que o servidor havia apresentado requerimento de remoção, antes de começar a faltar em serviço, pedido esse que demorou a ser apreciado e que veio a ser deferido em parte, autorizando o exercício provisório do servidor fora de sua sede. 4. Conquanto o servidor devesse ter formalizado o pedido de licença ou aguardar a solução do pedido de remoção trabalhando no seu local de lotação original e, ainda, que a autorização para ausência não possa se dar apenas verbalmente, tais fatos apontam a inexistência da vontade de abandonar o serviço pelo apelante. 5. Também a circunstância de haver o servidor retornado voluntariamente ao serviço, bem antes de instaurado o PAD que culminou com sua demissão revela o "perdão tácito" da Administração, incompatível com a pena posteriormente aplicada. Precedente do STJ. 6. Apelação parcialmente provida, para determinar a reintegração do autor, com efeitos patrimoniais a partir da propositura do mandado de segurança. (TRF-1 - AC: 200735000213555 GO 2007.35.00.021355-5, Relator: JUIZ FEDERAL RENATO MARTINS PRATES (CONV.), Data de Julgamento: 05/08/2013, SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: e-DJF1 p.358 de 23/08/2013)

Inclusive do Superior Tribunal de Justiça que já decidiu:

RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. ANIMUS ABANDONANDI. INEXISTÊNCIA. RETORNO AO SERVIÇO. A infração administrativa de abandono do cargo pressupõe o elemento subjetivo do animus abandonandi. O retorno voluntário ao serviço, antes de instaurado processo disciplinar tendente à aplicação da penalidade, afasta, inequivocamente, o ânimo de abandono. Sob outro prisma, a Administração, ao acolher o retorno do servidor, que reinicia suas atividades, toma atitude contrária à pena de demissão, incompatibilidade que implica em perdão tácito. O ato disciplinar é vinculado, deixando a lei pequenas margens de discricionariedade à Administração, que não pode demitir ou aplicar quaisquer penalidades contrárias à lei, ou em desconformidade com suas disposições. Recurso provido. (STJ - RMS: 16713 SP 2003/0127583-6, Relator: Ministro PAULO MEDINA, Data de Julgamento: 25/06/2004, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJ 23.08.2004 p. 276)

Dessa forma, em obediência aos princípios da autotutela, da verdade material, da proporcionalidade e da presunção de inocência, não acato a conclusão do relatório proferido pela CPPAD, fl. 89, por razão de mérito, por não configurar, na oportunidade, abandono de cargo, uma vez que a conclusão da CPPAD contraria as provas produzidas nos autos.

Contudo, não é o caso de condenar o Município ao pagamento de ressarcimento e/ou indenização ao acusado, sob pena de locupletamento ilícito, visto que é certo que o processo administrativo pautou-se pelos princípios legais, respaldados na possibilidade de abandono de cargo, tendo o acusado dado causa ao processo.

Em que pese às alegações do acusado, consubstanciada com as provas carreadas no presente processo disciplinar não caracterizar a presença do elemento subjetivo do dolo, constata-se que o mesmo agiu com culpa, posto que confessa em seu interrogatório que ausentou-se do serviço público, por achar que
seu processo havia sido deferido, sem ao menos comparecer a Prefeitura para saber de sua situação funcional, sendo no mínimo desidioso com seus deveres como servidor público.

A Lei Municipal nº 1.385/2007, Plano de Cargos, Carreira e Vencimento da Administração Geral, estabelece como deveres do servidor público, em seu artigo 67:

Art. 67. São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II - ser leal Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno;
III - observar as normas legais e regulamentares;
IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V - atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VII - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VIII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa e para com a figura de servidor;
IX - ser assíduo e pontual ao serviço;
X - tratar com urbanidade as pessoas;
XI - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.

Por conseguinte, além de descumpri com seus deveres funcionais, o acusado agiu de forma desidiosa, nos termos do artigo 68, V da referida lei, vejamos:

Art. 68. Ao servidor é proibido:

.....
V - proceder de forma desidiosa;
.....

Portanto, apesar de não configurar a penalidade de demissão, antes ao exposto anteriormente, entendo ser cabível a pena de suspensão estabelecida nos artigos 75, II e 78 da lei municipal nº 1.385/2007, a qual determina:
Art. 75. São penalidades disciplinares:

I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade

Art. 78. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não

tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de 90 (noventa) dias.

Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) do valor do dia referente ao vencimento-base mensal, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Assim, é cabível aplicação de pensa de suspensão ao servidor Eudis Rodrigues Primo, ante a procedência de forma desidiosa quanto ao afastamento do cargo sem a prévia comunicação do resultado de seu pedido de afastamento.

Pelo exposto DECIDO:

a) NÃO ACATAR a conclusão da CPPAD pela pena de demissão imposta ao acusado, por ser contraria às provas dos autos, nos termos do artigo 113 da Lei Municipal nº 1.385/2007;

b) Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO de 90 dias ao acusado EUDIS RODRIGUES PRIMO. Considerando a conveniência para o serviço público, CONVERTO A PENA DE SUSPENSÃO EM MULTA na base de 50% do valor do vencimento do servidor, devendo o mesmo permanecer em serviço, nos termos do paragrafo único do art. 78 da lei municipal nº 1.385/2007.

c)Determino a Chefia de Gabinete que oficie todas as Secretarias Municipais que, para mudança de lotação de servidores municipais deverão solicitar remanejamento por meio de documento ao Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 75, VI da Lei Orgânica do Município, para expedição da competente portaria, bem como de que estão proibidos de aceitar o retorno ou re-lotar servidores municipais que deliberadamente abandonaram o cargo público por 30 dias consecutivos sem justificativa ou fundamento legal, precedido de autorização em processo administrativo, devendo nesses casos apenas solicitarem a instauração de processo disciplinar e aguardar decisão final.

d) Determino a imediata reintegração servidor EUDIS RODRIGUES PRIMO ao exercício de suas funções, sem ressarcimento das vantagens durante o período de faltas injustificadas apurada pela Administração, em virtude exclusive de culpa do acusado;

e) Determino o remanejamento do servidor EUDIS RODRIGUES PRIMO, para a Procuradoria Geral do Município, ante a conduta do servidor, bem como da necessidade deste setor em contar com um auxiliar de diligências externas.
f) Determino, ainda, comunicação da presente decisão aos órgãos:
1- À Controladoria Geral do Município, para conhecimento e providencias que se fizerem necessárias;

2- Ao Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretária Municipal de Administração Geral, para anotações nos registros funcionais a pena de SUSPENSÃO convertida em MULTA de 50% do vencimento;

3- Ao Núcleo de Folha de Pagamento para desconto em folha de pagamento da multa de 50% do vencimento base do servidor;

4- À SEMPLAN e SEMAST para conhecimento.

g) Por fim, determino o envio dos autos a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar para intimação do acusado de todo o teor deste julgamento, e para o devido encerramento dos autos.

Intime-se,
Publique-se.

Pimenta Bueno, 31 de julho de 2015.

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**697147D3

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO Nº 4079/2015 DE 07/08/2015

CNPJ 04.092.680/0001-71
Exercício: 2015

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de PIMENTA BUENO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2071/2014 de 09/12/2014.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 1.400,00 (um mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD | |
| 13.001.04.122.1205.2.093. | | Manter as Atividades da SEMAD | |
| 249 - 3.3.90.14.00.00 | 10000 | DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL | 1.400,00 |
| | | Total Suplementação: | 1.400,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | |
|---|---|---|---|
| 13.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD | |
| 13.001.00.000.0000.0.000. | | Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAD | |
| 13.001.04.122.1205.2.093. | | Manter as Atividades da SEMAD | |
| 251 - 3.3.90.33.00.00 | 10000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 1.400,00 |
| | | Total Redução: | 1.400,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PIMENTA BUENO , Estado de Rondônia, em 07/08/2015.

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**682CC179

## GABINETE DO PREFEITO
## LEI N. 2.139/GP/2015.

Av. Castelo Branco, 1046 – Pimenta Bueno/RO – Cep.: 76.970-000 – Fone: (69) 451-2888 – Fax: (69) 451-2593

LEI n. 2.139/GP/2015. Em, 07 de agosto de 2015.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI:
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, o Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.010.000,00(um milhão e dez mil reais), destinados a suplementar a dotação orçamentária, da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito conforme se discrimina:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO | | | |
| 05.001.15.451.1008.1032 | Urbanizar Vias | | Valor | Fonte/Recursos |
| 4.4.90.51.00.00 | Obras e Instalações | R$ | 1.010.000,00 | 21436/Convênio União |
| TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR | | | 1.010.000,00 | |

Art. 2º - Ficam designados como recurso vinculado o valor de R$1.000.000,00 e o valor de 10.000,00 como contrapartida conforme descrito no projeto.

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 05.001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO | | | |
| 05.001.26.782.1008.2097 | Manter e Conservar Vias Vicinais | | Valor | Fonte/ Recursos |
| 3.3.90.39.00.00 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | R$ | 10.000,00 | 10000/Livres |
| TOTAL GERAL A ANULAR | | | 10.000,00 | |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno - RO, 07 de agosto de 2015

***JEAN HENRIQUE G.MENDONÇA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**AB305B9D

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 006/2015

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA a Licitação da Tomada de Preço Nº 006/2015, cujo objeto é Contratação de Empresa Jurídica Especializada para Executar Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Pimenta Bueno - RO, sendo vencedora a empresa: Norte Engenharia e Mineração LTDA, CNPJ Nº 09.356.749/0001-40, no valor de R$ 1.009.957,36 ( Hum Milhão e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2015.

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**913FFBF7

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL N.º 444/2015 DE, 30 DE JULHO DE 2.015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, JEAN HENRIQUE GEROLOMO MENDONÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 73, I da Lei 8.666/1993.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar, fiscalizar, apreciar e receber Obras e Serviços Públicos, oriundos de contratos celebrados com o Município de Pimenta Bueno – RO:

I – LUCINEI BERTAN - SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
II – FÁBRICIO GONZATTO HERMES - ENGENEIRO CIVIL
III – BEATRIZ MARINHO DE LIMA - ENGENHEIRA CIVIL
IV – JULIETE FERREIRA BAZATTI - ARQUITETA
V- ISABELLE RAMALHO DE LIMA - ASESSORA TÉCNICA - III

Art. 2.º Os termos circunstanciados a que se refere as alíneas “a” e “b” do inciso I do art. 73 da Lei 8.666/1993, poderão ser assinados por qualquer dos servidores acima relacionados, individualmente ou todos em conjunto, conforme designação pelo Secretario da pasta a qual a obra esta vinculada.

Art. 3.º O (s) servidor (s) que receber a obra provisoriamente deverá, salvo impedimento legal, receber a obra definitivamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor à partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno, 30 de Julho de 2015.

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**0457B6C0

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL N.º 456/2015 DE, 07 DE AGOSTO DE 2015.

***O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.427/2015.*

**RESOLVE*:***

***Art. 1.º*** *Arbitrar e conceder 20 (vinte) diárias alimentação, para os dias* ***10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21/08/2015****, no valor unitário de R$-30,00 (trinta reais), perfazendo o total de R$-600,00 (seiscentos reais), para os servidores abaixo, onde os mesmos estarão se deslocando para Setor Projeto Casulo, Pedra Azul, Marta Regina e Linha 25, Km 32, para realizar vistorias na zona rural.*

· ***ANGELA MARIA DE FREITAS – AGENTE ADMINISTRATIVO***
*CPF 599.532.762-34*
*10 (dez) diárias no valor de R$-300,00*

· ***RAFAEL MORAIS DE OLIVEIRA – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS***
*CPF 848.708.422-29*
*10 (dez) diárias no valor de R$-300,00*

***Art. 2.º*** *O deslocamento de Pimenta Bueno-RO, dar-se-á no dia 10/08/2015 às 07:30 horas no veiculo Fiat Uno, Placa NDT-9878, pertencente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e o retorno será no final do dia, após o término de seus compromissos.*

***Art. 3.º*** *O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno dos mesmos.*

***Art. 4.º*** *Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.*

*Palácio Vicente Homem Sobrinho,*
*Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2.015.*

***PAULO DIMER JUSTO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**9CF6A4B3

## GABINETE DO PREFEITO
## PORTARIA MUNICIPAL N.º 457/2015 DE, 07 DE AGOSTO DE 2015

***O ORDENADOR DE DESPESA DO MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO – RO,*** *no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo*

*Decreto Municipal nº 4.020/2015 e tendo em vista o que consta no Processo n.º 4.433/2015.*

**RESOLVE:**

*Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária para o dia **07/08/2015,** no valor de R$-150,00 (cento e cinquenta reais) para o servidor **JOSÉ CARLOS CARDOSO - MOTORISTA**, inscrito no CPF n.º 257.680.931 - 68, tendo em vista que o mesmo se deslocará até Porto Velho – RO, para resolver assuntos de interesse do município.*

*Art. 2.º O deslocamento de Pimenta Bueno-RO/Porto Velho-RO dar-se-á no dia 07/08/2015 às 07:00 horas no veiculo GOL, Placa NDE-7616 conduzido pelo mesmo e o retorno será no mesmo dia, será após o término de seus compromissos.*

*Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.*

*Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.*

*Palácio Vicente Homem Sobrinho,*
*Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2.015*

***PAULO DIMER JUSTO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**344B2689

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 455/2.015 DE, 07 DE AGOSTO DE 2.015.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o dispositivo da Lei Municipal n.º 2.039/2014 de 29 de Agosto de 2014.

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear a senhora IEIDE CARLAS CARDOSO, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 967.332 SESDEC-RO, inscrita no CPF n.º 731.149.012 – 04, residente e domiciliada na Rua dos Inconfidentes s/nº, Bairro Alvorada, nesta cidade, para ocupar a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Unidade Escolar Herbert José de Souza, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2.015

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**337EB3C1

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 458/2015 DE, 07 DE AGOSTO DE 2.015**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Exonerar a senhora VALÉRIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 660.688 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 646.860.602-06, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis n.º 334, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Secretária Municipal de Fazenda, e

EXONERAR o senhor WALDIR PETRY, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG. n.º 208.469 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 183.478.192 - 20, residente e domiciliado na Av. Presidente Médici n.º 301, Bairro Jardim Alvorada, nesta cidade, do cargo de Controlador Geral do Município.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2015.

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**5F4CEC77

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 56/2015**

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor Jean Henrique Gerolomo de Mendonça, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA o Pregão Presencial Nº. 56/2015, cujo objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de troféus e medalhas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura- SEMEC, do Município de Pimenta Bueno- RO, sendo vencedora a empresa CLARO COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI-EPP, no valor de R$ R$ 18.640,00 ( Dezoito mil, seiscentos e quarenta reais).

Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2015.

***JEAN HENRIQUE G. MENDONÇA***
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**E8DCA465

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA MUNICIPAL N.º 459/2015 DE, 07 DE AGOSTO DE 2.015**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

**Art. 1.º** Nomear a senhora VALÉRIA PLANTES DE SANTANA SANCHES, brasileira, casada, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. 660.688 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 646.860.602-06, residente e domiciliada na Rua Machado de Assis n.º 334, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo de Controladora Geral do Município, do Gabinete do Prefeito.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2015.

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**89FDDF93

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL Nº. 2.138/2.015 DE, 07 DE AGOSTO DE 2015.**

RECONHECE COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO A ORDEM DE MINISTROS EVANGELICOS DE PIMENTA BUENO – OMEPB.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO**, no uso das atribuições,
**FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO**, aprovou e ele sanciona a seguinte,

**L E I**

**Art. 1º** Fica reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Pimenta Bueno a Ordem de Ministros Evangélicos de Pimenta Bueno - OMEPB**,** devidamente em dia com suas obrigações fiscais, inscrita no CNPJ nº 02.234.583/0001-40, localizada na Rua D. Pedro II n.º 155, no Município de Pimenta Bueno – RO.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2.015

***JEAN HENRIQUE GEROLOMO DE MENDONÇA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francismar Saraiva Mendes
**Código Identificador:**1BD6F468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES**

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da secretaria Municipal de Administração Geral, conforme Lei Municipal 1.385/2007, alterada pela Lei 1.495/2008, Art. 64 inciso 2°. de 02 de Dezembro de 2008, vimos por meio deste notificar os servidores (as) Público Municipal: Andréia Ferreira Sampaio, Agente Administrativo, Matricula 103535, CPF 851.109.732-53 e Hulda Ondina Severo Guimarães, Agente Administrativo, Matricula 100346, CPF 355.695.302-15, ambos com afastamento sem remuneração a se apresentar na Secretaria de Administração Geral, no prazo de 5 dias úteis, para reassumir seu posto de trabalho, automaticamente fica cancelado o referido afastamento.

Pimenta Bueno, 07 de Agosto de 2015.

***PAULO DIMER JUSTO***
Secretário de Administração Geral
Portaria 688/2013

**Publicado por:**
Marco Antonio D. Ferreira
**Código Identificador:**2CA009CA

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo: 1110/SEMUSA/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
CNPJ: 08.460.326/0001 – 03
Contratada: GLOBO COMERCIAL LTDA – ME
CNPJ: 05.320.8902/0001 – 00
Contratada: COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS AMAZONAS LTDA – ME
CNPJ: 15.837.669/0001 – 00
Aquisição de medicamentos, valor R$ 4.105,20 (Quatro mil, cento e cinco reais e vinte centavos).
Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
Data: 07/08/2015

***OSMAR CAETANO DOS SANTOS***
Gerente do F.M.S.

**Publicado por:**
Gerlinda Prochnow
**Código Identificador:**E2226479

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PE N°024/2015**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Manoel Lopes de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Leis Federais n° 10.520/02 e n° 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**Homologar**
**Pregão Eletrônico n°024/2015**
**Processo n° 540/SEMOSP/2015**

Sagrou – se vencedoras as empresas:

**- Construtora J.F. Barbosa Silva LTDA – EPP –** CNPJ-10.692.423/0001-73
**Valor Global: R$ 65.190,00**
**Valor Total: R$ 65.190,00.**

**HOMOLOGO DE ACORDO COM O PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA**

Primavera de Rondônia, 07 de Agosto de 2015.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Autoridade Competente
Ordenador

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**272949A1

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE SELEÇÃO N° 002/2015**

Dispõe sobre abertura de Processo de Seleção Municipal para cargos de Técnico/ Auxiliar em Laboratório, 40 horas semanais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no art. 37 da Constituição Federal, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que serão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para admissão temporária de pessoal, sob o regime da CLT, através da Secretaria Municipal de Saúde.
O Município atualmente possui em sua sede um laboratório municipal, destinado ao atendimento da demanda deste Município e o último concurso público realizado pela Administração, não atendeu às necessidades de contratação para compor o quadro de servidores no cargo de Técnico/Auxiliar em Laboratório – 40 horas semanais.
Mediante das considerações expostas, torna imperativo e de extrema necessidade a contratação de 01 (um) Técnico/Auxiliar em Laboratório – carga horária de 40horas semanais, para o atendimento da demanda nas unidades básica de saúde do Município. Os demais

classificados ficam no cadastro de reserva que, se necessário, poderão ser convocados de acordo com o interesse da Administração.

**2 - O PROCESSO DE SELEÇÃO**

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia** vem informar e tornar público a abertura de Edital para Seleção de pessoa física, para preenchimento da vaga do cargo Técnico/Auxiliar em Laboratório. Tendo como objeto do presente, atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, através das Unidades Básicas de Saúde na sede do município de Primavera de Rondônia, para atender à **demanda de atendimento aos munícipes**.

Este trabalho ocorrerá no Município de Primavera de Rondônia no laboratório municipal, para o período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período ou rescindido antes do prazo previsto por interesse público, sem qualquer prejuízo a esta Administração.

**3. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO:**

a) Avaliação/análise de currículo do(a) candidato(a), do qual devem constar:

1. *Curriculum* acompanhando cópias autenticadas em cartório ou originais para autenticação pelo servidor municipal responsável por receber tais documentos.

1.1. Serão contados os pontos somente dos documentos especificados no *curriculum* que estiverem devidamente acompanhados das referidas cópias autenticadas.

1.2. As cópias que não tiverem sido especificadas no *curriculum* não contarão pontos e também não contarão pontos documentos especificados no *curriculum* que não tenha documentos comprovando-os.

b) Anexar ao currículo:

Cópia autenticada do diploma/certificado de Técnico/Auxiliar em Laboratório.

Cópia de certificado de cursos de capacitação voltados para área de saúde.

Declaração de experiência profissional na área de saúde.

Cursos voltados à área de auxiliar/técnico em laboratório.

Os documentos acima serão avaliados pela Comissão de Análise de Currículos, composta por servidores da Administração.

c) De acordo com a tabela do ANEXO I deste edital, as pontuações correspondentes aos itens "**1**"ou "**2**" são critérios obrigatórios para aprovação e não serão cumulativos; a pontuação dos itens "3" a "6", servirão como critério de classificação. Em caso de empate, servirá como critério decisivo de desempate o maior tempo de serviço em laboratório (dd/mm/aaaa), persistindo o empate maior tempo de serviço na área de saúde (dd/mm/aaaa), persistindo o empate terá preferência candidato mais velho (dd/mm/aaaa).

**4 - PRAZOS E INFORMAÇÕES GERAIS**

O currículo deve ser entregue em mãos, em envelope que será lacrado após a conferência dos originais, entre os dias **10 e 14 de agosto** de **2015 às 13h30min**, no seguinte endereço: Rua Jonas Antônio de Souza, nº 1466 - Bairro Centro, Município de Primavera de Rondônia/RO.

O currículo que já vier lacrado para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato que o lacrou. Também não serão recebidos documentos separadamente e/ou fora do prazo e horário especificados.

O resultado final da **análise dos currículos será publicado no dia 24 de agosto de 2015,** no átrio da Prefeitura e pelo endereço eletrônico www.primavera.ro.gov.br. Este prazo poderá ser prorrogado de acordo com a necessidade da Comissão responsável.

Quaisquer informações entrar em contato pelo telefone (69) 3446-1140 ou 3446-1139 – Servidor Flávio Ferreira de Almeida. Somente serão fornecidas informações gerais relativas à inscrição e/ou documentação, **sendo proibida qualquer informação** sobre classificação e/ou resultado do certame via telefone. Estes resultados serão devidamente publicados no átrio da Prefeitura e no site do Município.

**CRONOGRAMA PREVISTO**

| | |
|---|---|
| Inscrição com entrega do currículo; | Do dia 10/08/2015 a 14/08/2015 até as 13:30 horas |
| Abertura dos envelopes | 17/08/2015 |
| Divulgação dos aprovados | 18/08/2015 |
| Prazo para recursos | 20 a 21/08/2015 ou 2(dois) dias após a divulgação dos aprovados. |
| Resultado final | 24/08/2015 |

**5 – DO TRABALHO A SER REALIZADO CONFORME A LEI 699/GP/2013 – PCCS.**

**206- NM/ Técnico/Auxiliar em Laboratório - 40 Horas**

PRÉ-REQUISITO: Escolaridade: Ensino Médio Completo Técnico ou Auxiliar em Laboratório ou equivalente e ter registro no Conselho de Competência e idade a partir de 18 anos.

ATIVIDADE /COMPETÊNCIA/HERARQUIA

• Atividades envolvendo a execução de serviços em Laboratório;
• Preparar, esterilizar e desinfeccionar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo normas para realização de laboratório (...);
• Atuar no laboratório auxiliando o Biomédico ou Bioquímico, a quem é hierarquicamente subordinado;
• Auxiliar nas atividades de criação, alimentação, limpeza, higiene, controle, medicação e trato dos animais e plantas, bem como a manutenção e conservação de biotério e laboratório.
• Auxiliar na coleta e no preparo de amostras, matéria prima, soluções, reagentes e outros para serem utilizados conforme instruções.
• Efetuar a montagem e desmontagem de equipamentos simples de laboratório, sob orientação.
• Transportar, preparar, limpar, esterilizar materiais, instrumentos e aparelhos, bem como desinfetar utensílios, pias, bancadas e outros.
• Efetuar controle e zelar pela preservação das amostras, materiais, matérias- primas, equipamentos e outros, conforme orientação.
• Desenvolver atividades em linha de produção de medicamentos ou assemelhados.
• Embalar e rotular materiais, conforme determinação.
• Registrar e arquivar resultados de exames, experimentos e outros.
• Auxiliar na manutenção de animais e plantas destinados às aulas práticas e pesquisas.
• Auxiliar na realização de testes clínicos, microbiológicos, químicos, físico- químicos, parasitológicos e anátomo-patológicos.
• . Auxiliar na separação de materiais biológicos.
• Realizar a pesagem, mistura e filtração de materiais, sob orientação.
• Controlar o estoque de vidrarias e materiais de consumo necessários ao laboratório.
• Participar de programa de treinamento, quando convocado.
• Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando equipamentos e programas de informática.
• Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da profissão.

**6 - DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A CONTRATAÇÃO**

a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) Ter idade mínima de dezoito anos;
c) Estar em dia com os compromissos eleitorais;
d) Estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
e) Não ter vínculo empregatício público com carga horária incompatível ao assumido nesta administração;
f) não estar impedido de contratar com a Administração Pública.

**7 – DOS DOCUMENTOS**

No ato da contratação o(a) candidato(a) deverá entregar fotocópias dos seguintes documentos:

**7.1.** Documentos pessoais:
• Carteira de trabalho e previdência social (CTPS);
• Comprovante de endereço;
• Carteira do registro profissional com registro no conselho competente;
• Duas fotos 3x4 recentes;
• Certidão negativa de antecedentes civis e criminais;

Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargo no serviço público incompatível com o horário de trabalho;

• Declaração de bens e valores;
• Tipagem sanguínea;
• Atestado de saúde física e mental;

• Fotocopia de carteira de identidade;
• CPF ;
• Título de eleitor e comprovante de votação ou justificativa da última eleição;
• Cartão do PIS/ PASEP;
• Documentos militares (homem);
• Certidão de nascimento ou casamento;
• Certificado e diploma de escolaridade;
• Certidão Negativa de Débito – CND do Tribunal de Contas-RO;
• Certidão Negativa de Débito – CND Municipal (Primavera);
• Certidão Negativa de Débito – CND SEFIM-RO;
• Comprovante de conta Concorrente, preferencialmente do**Banco do Brasil.**

**7.2 Documentos comprobatórios de escolaridade**
a) Diploma/certificado de conclusão de curso na área correlata ao cargo;
b) *Curriculum Vitae* contendo dados pessoais e experiência profissional, de acordo com o item "3".

**8 - REMUNERAÇÃO E LOCAL DE TRABALHO.**
a) A Remuneração bruta será de:
**Técnico/ Auxiliar em Laboratório**: Conforme Lei 699/GP/2003 PCCS - Plano de Cargos Carreira e Salário R$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), mais complemento ao salário mínimo e adicional de insalubridade conforme laudo vigente.
b) O local de Trabalho será no Laboratório Municipal da sede do Município de Primavera de Rondônia/RO.

**9 – COMPÕE ESTE EDITAL.**
**ANEXO I –** Quadro de Critérios de Avaliação e Pontuação.
**10**– Para dirimir as questões oriundas deste processo seletivo, fica eleito o foro da comarca de Pimenta Bueno-RO.

Primavera de Rondônia/RO, 07 de agosto de 2015.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**ANEXO I**
**QUADRO DE CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO**

| **TÍTULOS** | | | **PONTUAÇÃO** |
|---|---|---|---|
| **REQUISITOS** | | **FOTOCÓPIAS** | **PONTUAÇÃO** |
| **Curso Técnico em Laboratório** | | Diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC. | **2,0** |
| **Curso Auxiliar de Laboratório** | | Diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC. | **1,0** |
| Curso de graduação nível superior na área de saúde. | | Diploma ou certificado expedido por entidade reconhecida pelo MEC. | **1,0** |
| Curso de pós-graduação/especialização na área relativa ao cargo. | | Certificação(s) de Curso(s) em Nível de Pós Graduação/Especialização que esteja(m) relacionado(s) com a área de saúde, expedido por entidade reconhecida pelo MEC. | **2,0** |
| 5. Cursos de aperfeiçoamento na área relativa ao cargo. | Até 50 horas | Diploma ou certificado de conclusão expedido por órgão competente | **1,0** |
| | Acima de 50 horas | | **2,0** |
| 6.Experiência Profissional (tempo mínimo de seis meses) | Área Privada | Declaração original da entidade onde o serviço foi prestado com firma reconhecida em cartório ou CTPS (cópia autenticada) | **1,0** |
| | Área Pública | | **2,0** |

Primavera de Rondônia 07 de agosto de 2015.

***MANOEL LOPES DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Angélica Gonsalves Coutinho
**Código Identificador:**55EA138E

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**CONTRATO Nº. 019/2015**

**CONTRATO**
**PROCESSO Nº. 115/2015**

Aos treze dias do mês de Julho do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Rua Ermelindo Milani nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EUDES DE SOUSA E SILVA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 858.193 SSP/RO e CPF Nº 023.087.694-32, e de outro lado a empresa MASTER TOYS COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 13.010.058/0001-68, com sede na Rua Matão nº 92, quarta parada, na cidade de São Paulo-SP, representa pelo Senhora, Renata Graciato Fonseca Amaral, portador do RG nº 44.335.788-2 SSP-SP e do CPF sob o nº 335.402.598-05, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância . Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo n.º 115/2015, mediante as seguintes cláusulas:

**1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Este contrato tem por objetivo a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância, *conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital*;

**2- CLAUSULA SEGUNDA**
2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste certame no município de Rio Crespo conforme descrito no projeto básico.
**3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**
**3.1 - O valor deste contrato é de 2.206,20, (Dois mil duzentos e seis reais e vinte centavos), *(pagos conforme edital)*, obedecendo o valor unitário conforme proposta da contratada.**

**4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.
Obs. Caso seja necessário a administração poderá pagar parcelado em ate 03 (três) parcelas sem prejuízos de juros e multas.
**5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:**
5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.
**6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO**
6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.
**7 - CLAUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
7.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser.
07.003.12.365.0022.1.067 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - PAR MEC/ FNDE Nº 23461
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material Permanente
**8 - CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE**
8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
**9 - CLAUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
9.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
**10 - CLAUSULA DÉCIMA DA MULTA**

10.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

**11 -CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1 - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para o treinamento dos funcionários, e efetuar o pagamento, até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante apresentação de nota fiscal.**

**13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO**

13.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**

a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;

b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

**14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**

A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o objeto

**§** 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.

§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do objeto

§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

**15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS GARANTIAS**

15.1 - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega.

**16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**

16.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

a)- Advertência;

b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c)- Rescisão do contrato;

d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O CONTRATANTE**

17.1 - Através da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Deixar de atender o município.

Interromper a entrega do objeto pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESSALVAS**

18.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

- Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:

- Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

20.1 -São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

21.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

**22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

22.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

23.1 - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

24.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

**25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**

25.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

**26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**

26.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

**27 - CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO**

27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (TRES) vias de igual teor e forma.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

***MASTER TOYS COMERCIO DE LIVROS E BRINQUEDOS LTDA***
CNPJ: sob n.º 13.010.058/0001-68

**Publicado por:**
Antônio Carlos Souza Santos
**Código Identificador:**576051DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**CONTRATO Nº. 015/2015**

**CONTRATO**
**PROCESSO Nº. 115/2015**

Aos treze dias do mês de Julho do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Rua Ermelindo Milani nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EUDES DE SOUSA E SILVA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 858.193 SSP/RO e CPF Nº 023.087.694-32, e de outro lado a empresa V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º05.255.167/0001-17, com sede na Rua Cacoal nº 2432 BNH, na cidade de Ariquemes-RO, representa pelo Senhora, Valquiria Souza dos Santos, portador do RG nº 5041185 SSP-BA e do CPF sob o nº 389.629.502-00, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância . Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo n.º 115/2015, mediante as seguintes cláusulas:

**1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Este contrato tem por objetivo a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância, *conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital*;

**2- CLAUSULA SEGUNDA**
2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste certame no município de Rio Crespo conforme descrito no projeto básico.
**3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**
**3.1 - O valor deste contrato é de 10.616,80, (Dez mil seiscentos e dezesseis reais e oitenta centavos), *(pagos conforme edital),* obedecendo o valor unitário conforme proposta da contratada.**

**4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.
Obs. Caso seja necessário a administração poderá pagar parcelado em ate 03 (três) parcelas sem prejuízos de juros e multas.
**5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:**
5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.
**6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO**
6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.
**7 - CLAUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
7.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser.
07.003.12.365.0022.1.067 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - PAR MEC/ FNDE Nº 23461
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material Permanente
**8 - CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE**
8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
**9 - CLAUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
9.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
**10 - CLAUSULA DÉCIMA DA MULTA**
10.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.
**11 -CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
11.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.
12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
**12.1 - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para o treinamento dos funcionários, e efetuar o pagamento, até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante apresentação de nota fiscal.**
**13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO**
13.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**
a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

**14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**
A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o objeto
**§** 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.
§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do objeto
§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

**15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS GARANTIAS**
15.1 - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega.
**16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**
16.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O CONTRATANTE**
17.1 - Através da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
Deixar de atender o município.
Interromper a entrega do objeto pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESSALVAS**
18.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

- Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
- Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA**
19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
20.1 -São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.
**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**
21.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

**22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**
22.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**
23.1 - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**
24.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

**25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**
25.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

**26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**
26.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

**27 - CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO**
27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (TRES) vias de igual teor e forma.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

***V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA***
CNPJ: sob n.º05.255.167/0001-17

**Publicado por:**
Antônio Carlos Souza Santos
**Código Identificador:**78E4DF5C

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**CONTRATO Nº. 023/2015**

**CONTRATO**
**PROCESSO Nº. 115/2015**

Aos treze dias do mês de Julho do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Rua Ermelindo Milani nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EUDES DE SOUSA E SILVA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 858.193 SSP/RO e CPF Nº 023.087.694-32, e de outro lado a empresa T R REFRIGERAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 03.147.401/0001-67, com sede na Av. JK nº 1482, na cidade de Ariquemes-RO, representa pelo Senhor, Eduardo Rodrigues de Souza, portador do RG nº 695174 SSP-RO e do CPF sob o nº 830.213.882-72, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância . Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo n.º 115/2015, mediante as seguintes cláusulas:

**1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Este contrato tem por objetivo a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância, *conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital*;

**2- CLAUSULA SEGUNDA**
2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste certame no município de Rio Crespo conforme descrito no projeto básico.
**3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**
**3.1 - O valor deste contrato é de 7.122,00, (Sete mil centos e vinte e dois reais), *(pagos conforme edital)*, obedecendo o valor unitário conforme proposta da contratada.**

**4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.
Obs. Caso seja necessário a administração poderá pagar parcelado em ate 03 (três) parcelas sem prejuízos de juros e multas.
**5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:**
5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.
**6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO**
6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.
**7 - CLAUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
7.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser.
07.003.12.365.0022.1.067 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - PAR MEC/ FNDE Nº 23461
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material Permanente
**8 - CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE**
8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
**9 - CLAUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
9.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
**10 - CLAUSULA DÉCIMA DA MULTA**
10.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

**11 -CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
11.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.
12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
**12.1 - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para o treinamento dos funcionários, e efetuar o pagamento, até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante apresentação de nota fiscal.**
**13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO**
13.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**
a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

**14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**
A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o objeto
**§** 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.
§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do objeto
§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

**15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS GARANTIAS**
15.1 - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega.
**16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**
16.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O CONTRATANTE**
17.1 - Através da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
Deixar de atender o município.
Interromper a entrega do objeto pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESSALVAS**
18.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
- Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
- Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA**
19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
20.1 -São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.
**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**
21.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

**22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**
22.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**
23.1 - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**
24.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

**25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**
25.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

**26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**
26.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

**27 - CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO**
27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (TRES) vias de igual teor e forma.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

***T R REFRIGERAÇÃO LTDA***
CNPJ: sob n.º 03.147.401/0001-67

**Publicado por:**
Antônio Carlos Souza Santos
**Código Identificador:**EB4D2FF5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**CONTRATO Nº. 017/2015**

**CONTRATO**
**PROCESSO Nº. 115/2015**

Aos treze dias do mês de Julho do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal

na Rua Ermelindo Milani nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EUDES DE SOUSA E SILVA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 858.193 SSP/RO e CPF Nº 023.087.694-32, e de outro lado a empresa PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE COMFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º12.492.961/0001-40, com sede na Rua Duarte da costa, nº 1666, na cidade de Porto Velho-RO, representa pelo Senhor, Luiz Carlos Cabrera Filho, portador do RG nº 1347963 SSP-RO e do CPF sob o nº 014.875.872-01, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância . Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo n.º 115/2015, mediante as seguintes cláusulas:

**1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1- Este contrato tem por objetivo a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância, *conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital*;

**2- CLAUSULA SEGUNDA**

2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste certame no município de Rio Crespo conforme descrito no projeto básico.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**

**3.1 - O valor deste contrato é de 4.496,74, (Quatro mil quatrocentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos), *(pagos conforme edital)*, obedecendo o valor unitário conforme proposta da contratada.**

**4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.

Obs. Caso seja necessário a administração poderá pagar parcelado em ate 03 (três) parcelas sem prejuízos de juros e multas.

**5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:**

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

**6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO**

6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.

**7 - CLAUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**

7.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser.

07.003.12.365.0022.1.067 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - PAR MEC/ FNDE Nº 23461

4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material Permanente

**8 - CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE**

8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.

**9 - CLAUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

9.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

**10 - CLAUSULA DÉCIMA DA MULTA**

10.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.

**11 -CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.

12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1 - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para o treinamento dos funcionários, e efetuar o pagamento, até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante apresentação de nota fiscal.**

**13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO**

13.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**

a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;

b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

**14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**

A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o objeto

**§** 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.

§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do objeto

§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

**15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS GARANTIAS**

15.1 - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega.

**16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**

16.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

a)- Advertência;

b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c)- Rescisão do contrato;

d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O CONTRATANTE**

17.1 - Através da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Deixar de atender o município.

Interromper a entrega do objeto pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESSALVAS**

18.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

- Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:

- Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA**
19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
20.1 -São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.
**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**
21.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

**22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**
22.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**
23.1 - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**
24.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

**25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**
25.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

**26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**
26.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

**27 - CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO**
27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (TRES) vias de igual teor e forma.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

***PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES***
CNPJ: sob n.º 12.492.961/0001-40

**Publicado por:**
Antônio Carlos Souza Santos
**Código Identificador:**C077B4FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**CONTRATO Nº. 021/2015**

**CONTRATO**
**PROCESSO Nº. 115/2015**

Aos treze dias do mês de Julho do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Rua Ermelindo Milani nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EUDES DE SOUSA E SILVA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 858.193 SSP/RO e CPF Nº 023.087.694-32, e de outro lado a empresa PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE COMFECÇÕES, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º12.492.961/0001-40, com sede na Rua Duarte da costa, nº 1666, na cidade de Porto Velho-RO, representa pelo Senhor, Luiz Carlos Cabrera Filho, portador do RG nº 1347963 SSP-RO e do CPF sob o nº 014.875.872-01, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância . Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo n.º 115/2015, mediante as seguintes cláusulas:

**1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Este contrato tem por objetivo a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância, *conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital*;

**2- CLAUSULA SEGUNDA**
2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste certame no município de Rio Crespo conforme descrito no projeto básico.
**3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**
**3.1 - O valor deste contrato é de 398,00, (Trezentos e noventa e oito reais), *(pagos conforme edital)*, obedecendo o valor unitário conforme proposta da contratada.**

**4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.
Obs. Caso seja necessário a administração poderá pagar parcelado em ate 03 (três) parcelas sem prejuízos de juros e multas.
**5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:**
5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.
**6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO**
6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.
**7 - CLAUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
7.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser.
07.003.12.365.0022.1.067 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - PAR MEC/ FNDE Nº 23461
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material Permanente
**8 - CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE**
8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
**9 - CLAUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
9.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
**10 - CLAUSULA DÉCIMA DA MULTA**
10.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.
**11 -CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
11.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.
12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**12.1 - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para o treinamento dos funcionários, e efetuar o pagamento, até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante apresentação de nota fiscal.**

**13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO**

13.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**

a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;

b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

**14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**

A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o objeto

**§** 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.

§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.

§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do objeto

§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

**15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS GARANTIAS**

15.1 - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega.

**16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**

16.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:

a)- Advertência;

b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;

c)- Rescisão do contrato;

d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O CONTRATANTE**

17.1 - Através da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:

Deixar de atender o município.

Interromper a entrega do objeto pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESSALVAS**

18.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:

- Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:

- Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA**

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

20.1 -São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

21.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

**22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

22.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

23.1 - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

24.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

**25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**

25.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

**26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**

26.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

**27 - CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO**

27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (TRES) vias de igual teor e forma.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

***PALLADIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES***
CNPJ: sob n.º 12.492.961/0001-40

**Publicado por:**
Antônio Carlos Souza Santos
**Código Identificador:**C723B073

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**CONTRATO Nº. 018/2015**

**CONTRATO**
**PROCESSO Nº. 115/2015**

Aos treze dias do mês de Julho do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Rua Ermelindo Milani nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EUDES DE SOUSA E SILVA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 858.193 SSP/RO e CPF Nº 023.087.694-32, e de outro lado a empresa GTA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no

CNPJ/MF sob n.º 05.560.438/0001-48, com sede na Rua Guaporé nº 4645, na cidade de Porto Velho-RO, representa pelo Senhor, Israel Souza Bilio, portador do RG nº 921.047 SSP- RO e do CPF sob o nº 902.402.942-20, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância . Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo n.º 115/2015, mediante as seguintes cláusulas:

**1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Este contrato tem por objetivo a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância, *conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital*;

**2- CLAUSULA SEGUNDA**
2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste certame no município de Rio Crespo conforme descrito no projeto básico.
**3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**
**3.1 - O valor deste contrato é de 4.445,00, (Quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais), *(pagos conforme edital)*, obedecendo o valor unitário conforme proposta da contratada.**

**4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.
Obs. Caso seja necessário a administração poderá pagar parcelado em ate 03 (três) parcelas sem prejuízos de juros e multas.
**5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:**
5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.
**6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO**
6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.
**7 - CLAUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
7.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser.
07.003.12.365.0022.1.067 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - PAR MEC/ FNDE Nº 23461
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material Permanente
**8 - CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE**
8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
**9 - CLAUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
9.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
**10 - CLAUSULA DÉCIMA DA MULTA**
10.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.
**11 -CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
11.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.
12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
**12.1 - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para o treinamento dos funcionários, e efetuar o pagamento, até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante apresentação de nota fiscal.**
**13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO**
13.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**
a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

**14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**
A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o objeto
**§** 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.
§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do objeto
§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

**15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS GARANTIAS**
15.1 - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega.
**16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**
16.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O CONTRATANTE**
17.1 - Através da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
Deixar de atender o município.
Interromper a entrega do objeto pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESSALVAS**
18.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
- Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
- Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA**
19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
20.1 -São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.
**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**
21.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

**22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**
22.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**
23.1 - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**
24.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

**25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**
25.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

**26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**
26.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

**27 - CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO**
27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (TRES) vias de igual teor e forma.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

***GTA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME,***
CNPJ: sob n.º 05.560.438/0001-48

**Publicado por:**
Antônio Carlos Souza Santos
**Código Identificador:**0CE50E47

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**CONTRATO Nº. 022/2015**

**CONTRATO**
**PROCESSO Nº. 115/2015**

Aos treze dias do mês de Julho do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Rua Ermelindo Milani nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EUDES DE SOUSA E SILVA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 858.193 SSP/RO e CPF Nº 023.087.694-32, e de outro lado a empresa GTA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.º 05.560.438/0001-48, com sede na Rua Guaporé nº 4645, na cidade de Porto Velho-RO, representa pelo Senhor, Israel Souza Bilio, portador do RG nº 921.047 SSP- RO e do CPF sob o nº 902.402.942-20, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância . Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo n.º 115/2015, mediante as seguintes cláusulas:

**1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Este contrato tem por objetivo a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância, *conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital*;

**2- CLAUSULA SEGUNDA**
2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste certame no município de Rio Crespo conforme descrito no projeto básico.
**3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**
**3.1 - O valor deste contrato é de 4.390,00, (Quatro mil trezentos e noventa reais), *(pagos conforme edital)*, obedecendo o valor unitário conforme proposta da contratada.**

**4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.
Obs. Caso seja necessário a administração poderá pagar parcelado em ate 03 (três) parcelas sem prejuízos de juros e multas.
**5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:**
5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.
**6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO**
6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.
**7 - CLAUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
7.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser.
07.003.12.365.0022.1.067 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - PAR MEC/ FNDE Nº 23461
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material Permanente
**8 - CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE**
8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
**9 - CLAUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
9.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
**10 - CLAUSULA DÉCIMA DA MULTA**
10.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.
**11 -CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
11.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.
12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
**12.1 - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para o treinamento dos funcionários, e efetuar o pagamento, até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante apresentação de nota fiscal.**
**13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO**

13.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**
a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

**14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**
A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o objeto
**§** 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.
§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do objeto
§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

**15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS GARANTIAS**
15.1 - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega.
**16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**
16.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O CONTRATANTE**
17.1 - Através da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
Deixar de atender o município.
Interromper a entrega do objeto pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESSALVAS**
18.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
- Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
- Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA**
19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE
20.1 -São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.
**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**
21.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

**22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**
22.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**
23.1 - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**
24.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

**25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**
25.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

**26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**
26.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

**27 - CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO**
27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (TRES) vias de igual teor e forma.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

***GTA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA-ME,***
CNPJ: sob n.º 05.560.438/0001-48

**Publicado por:**
Antônio Carlos Souza Santos
**Código Identificador:**D2C9C9BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA**
**CONTRATO Nº. 020/2015**

**CONTRATO**
**PROCESSO Nº. 115/2015**
**CONTRATO Nº. 020/2015**

Aos treze dias do mês de Julho do ano de 2015, o **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO–RO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.977/0001-41, estabelecido com sua sede Administrativa, a Prefeitura Municipal na Rua Ermelindo Milani nº 1160, Centro, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **PREFEITO MUNICIPAL EUDES DE SOUSA E SILVA,** portador da cédula de identidade RG. Nº 858.193 SSP/RO e CPF Nº 023.087.694-32, e de outro lado a empresa J R COMERCIO DE ELETORNICOS E INFORMATICA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ/MF sob n.12.406.354/0001-10, com sede na Rua Valdivino marques Barbosa nº 768 centro, na cidade de São Filipe do Oeste-RO, representa pelo Senhor, João Batista Oliveira Mendonça, portador do RG nº 674.463 SSP-RO e do CPF sob o nº 672.760.832-68, designado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente

contrato que tem pôr finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes para a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância. Resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações, em conformidade com o que consta do processo n.º 115/2015, mediante as seguintes cláusulas:

**1- CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
1.1- Este contrato tem por objetivo a Aquisição mobiliário equipamentos para implantação da escola de ensino infantil tipo C pro infância, *conforme discriminação disposta no Anexo I do Edital*;

**2- CLAUSULA SEGUNDA**
2.1- A CONTRATADA deverá fornecer o objeto deste certame no município de Rio Crespo conforme descrito no projeto básico.
**3 - CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO**
**3.1 - O valor deste contrato é de 11.204,33 (Onze mil duzentos e quatro reais e trinta e tres centavos), *(pagos conforme edital)*, obedecendo o valor unitário conforme proposta da contratada.**

**4 -CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO**
4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, do mês subsequente mediante apresentação da NOTA FISCAL/FATURAS acompanhada das requisições liquidadas pelo Secretário responsável pela despesa.
Obs. Caso seja necessário a administração poderá pagar parcelado em ate 03 (três) parcelas sem prejuízos de juros e multas.
**5 - CLAUSULA QUINTA DO PRAZO:**
5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com previsibilidade de prorrogação nos termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.
**6 - CLAUSULA SEXTA DA EXECUÇÃO**
6.1 - A empresa efetuar a entrega do objeto licitado e manter a garantia de 12 (doze) meses conforme especificado no edital e manter todo acompanhamento durante o contrato.
**7 - CLAUSULA SÉTIMA DA CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA**
7.1 -As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser.
07.003.12.365.0022.1.067 - Aquisição de Mobiliário e Equipamentos - PAR MEC/ FNDE Nº 23461
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e material Permanente
**8 - CLAUSULA OITAVA DO REAJUSTE**
8.1 - O presente contrato poderá ser reajustado, para maior ou menor preço, desde que a alteração tenha sido determinada ou autorizada, mediante comunicação e informação do índice de reajustamento, e de conformidade e com base na planilha de custos ofertada juntamente com a proposta e nos termos da Letra “d” do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93.
**9 - CLAUSULA NONA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**
9.1 -Aplicam-se no presente contrato, todas as legislações pertinentes para o seu fiel cumprimento, em especial a Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.
**10 - CLAUSULA DÉCIMA DA MULTA**
10.1 - Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, à parte que infringir qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvando a conveniência Administrativa, o qual deverá ser plenamente justificado.
**11 -CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
11.1 - Fica obrigada, a parte CONTRATADA, a cumprir fielmente todas as obrigações do presente contrato nas condições estabelecidas.
12 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
**12.1 - A contratante obriga-se a dar todo o apoio necessário para o treinamento dos funcionários, e efetuar o pagamento, até 30 dias do mês subsequente ao do fornecimento dos serviços, que será liquidado pelo Secretário Municipal da pasta e mediante apresentação de nota fiscal.**
**13 - CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA FORÇA MAIOR OU CASO FORTÚITO**
13.1 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos da legislação vigente que obste o cumprimento dos prazos e demais cláusulas que impeça a **CONTRATADA** de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas e execução do contrato, total ou parcialmente, fica esta desobrigada do cumprimento, obrigando-se, no entanto a**:**
a)Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre qualquer procedimento;
b) Garantir e facilitar os serviços do funcionário responsável para execução do serviço.

**14 - CLAUSULA DÉCIMA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO**
A contratante exercerá o seu direito de fiscalização através da Secretaria responsável que está adquirindo o objeto
**§** 3°- A contratada declara aceitar integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo contratante.
§ 4° - A existência e a atuação da fiscalização do contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratado.
§ 5° - A contratante poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da contratada que prejudique o fornecimento do objeto
§ 6° - A contratada se obriga a esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas pela contratada.

**15 - CLAUSULA DÉCIMA QUINTA DAS GARANTIAS**
15.1 - Não será exigida nenhuma garantia, em espécie, para assegurar o cumprimento da entrega.
**16 - CLAUSULA DÉCIMA SEXTA DAS PENALIDADES**
16.1 - O não cumprimento do objeto e demais cláusulas, deste contrato, por parte da contratada, dará ao contratante o direito de aplicar as penalidades previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações que poderão ser as seguintes:
a)- Advertência;
b)- Multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato;
c)- Rescisão do contrato;
d)- Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública, enquanto permanecerem os motivos da punição, ou não for promovida a reabilitação pela autoridade aplicadora da punição e ressarcido o erário público de eventuais prejuízos causados.

**17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA O CONTRATANTE**
17.1 - Através da Secretaria Municipal de Educação Desporto e Laser, poderão valer-se do disposto da cláusula antecedente, se a contratada contrair obrigações para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a execução do objeto ora contratado, bem como:
Deixar de atender o município.
Interromper a entrega do objeto pôr mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justo motivo.

**18- CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA RESSALVAS**
18.1 - Ressalvados os motivos de força maior ou os casos fortuitos, que deverão ser devidamente comprovados pela contratada, ou contratante, nos demais e eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores modificações aplicar-se-ão, as seguintes multas:
- Multa de 1% (pôr cento) sobre o valor do contrato pôr dia de atraso que venham a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecido neste contrato:
- Multa de 2% (pôr cento) do valor ora ajustado pelo não cumprimento de quaisquer condições do CONTRATO.

**19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA**
19.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATADA**, estará sujeita a multa compensatória de 10 %(dez pôr cento) do preço global ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, e a aplicação de uma não excluirá a outra, ambas independentes e cumulativas.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

20.1 -São prerrogativas do **CONTRATANTE** as previstas no art. 58 da Lei Federal 8.666/93, e posteriores modificações, que se exercerão nos termos das normas referidas no preâmbulo deste CONTRATO.

**21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DA RESCISÃO**

21.1 - O presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com os arts. 78, 79 e 80 da Lei Federal 8.666/93 e posteriores modificações, assegurados os direitos adquiridos da **CONTRATADA.**

**22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA**

22.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA**

23.1 - Constituirá encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas e emolumentos decorrentes deste contrato e da execução de seu objeto.

**24 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA**

24.1 - O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela administração pôr conveniência administrativa, ou pôr infringência a qualquer cláusulas estipuladas neste instrumento, mediante notificação através de ofício, ou via postal, com prova de recebimento.

**25 - CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA**

25.1 - O presente contrato poderá ser prorrogado de acordo com os termos do inciso II do Art. 57 da Lei 8.666/93, e posteriores modificações.

**26 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA**

26.1 - O presente contrato será levado à publicação em conformidade as exigências legais, através do setor competente do Município.

**27 - CLAUSULA VIGÉSIMA OITAVA DO FORO**

27.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes - RO, para dirimir os eventuais litígios ou dúvidas que porventura possam surgir referentes ao presente contrato, caso as mesmas não sejam resolvidas de comum acordo, salvo se na fluência deste contrato a sede do Município de Rio Crespo seja classificada em nível de Comarca.

E por assim estarem certos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (TRES) vias de igual teor e forma.

***EUDES DE SOUSA E SILVA***
Prefeito Municipal

***J R COMERCIO DEELETRÔNICOSE INFORMATICA LTDA-ME,***
CNPJ: sob n.º 12.406.354/0001-10

**Publicado por:**
Antônio Carlos Souza Santos
**Código Identificador:**ED2E4C25

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
### EXTRATO DE CONTRATO N° 108/2015

**CONTRATO Nº 108/2015**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO PMRM Nº 5147/2015**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2015 – Munic. De Cacoal - Carona**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015 – Munic. De Cacoal - Carona**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - RO**
**CONTRATADA**: **FACTO TURISMO LTDA - ME**
**OBJETO: Aquisição de passagens aéreas**
**DO PRAZO CONTRATUAL**: até o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 028/2015, qual seja, 08/07/2016.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Após a emissão da Nota de empenho e assinatura do contrato, até o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 028/2015, qual seja, 08/07/2016.
**DO VALOR**: R$ 20.000,00
**ORÇAMENTO:** Nota de Empenho n° 2542/2015, unidade orçamentária 02.002 (SEMUG), projeto atividade 2.001, elemento despesa 33.90.33 no valor de **R$20.000,00** (vinte mil reais), com data de 03.08.2015.

Rolim de Moura/RO, 03 de agosto de 2015.

***FLORISBELA LIMA***
Procuradora Geral do Município
OAB/RO 3138

**Publicado por:**
Jaqueline Oliveira dos Santos
**Código Identificador:**B21DF578

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal através da secretaria de compras torna público a inexigibilidade de licitação, considerando que o objeto a ser contratado só é fornecido por uma empresa no estado de Rondônia, portanto não há como instaurar um respectivo procedimento licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizado o procedimento de inexigibilidade.
Considerando que os serviços de CERON são imprescindíveis ao funcionamento dos estabelecimentos de responsabilidade da secretaria municipal de EDUCAÇÃO e que a CAERD – CENTRAIS ELETRICA RONDONIA S/A na condição de concessionária para os municípios no Estado de Rondônia, estando dentre esses o município de Santa Luzia, é a única empresa autorizada no fornecimento de energia.
Considerando que para a prestação de serviços contratados a secretaria de EDUCAÇÃO pagará a CERON o valor estimado em R$ 27.132,25 (vinte e sete mil cento e trinta e dois reais vinte e cinco centavos).
Consonante o art. 25, caput, da Lei nº. 8.666/93, que dispõe: ‘’ é inexigível licitação quando houver inviabilidade de competição.’’, ficando o procedimento amparado e justificado os pagamentos de fornecimento de água em favor da CERON – CENTRAIS ELETRICA RONDONIA S/A.
Assim sendo, atendendo o pleno disposto no art. 25, inciso I, da lei 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos o presente termo para ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no que antes encaminhamos o processo para procuradoria, para analise provimento.

Santa Luzia D Oeste - RO, 06 de Agosto de 2015.

***JOSÉ MARIA BARBOSA FERREIRA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
José Maria Barbosa Ferreira
**Código Identificador:**6FB400C8

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOL.353/2015

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

PROCESSO Nº 353/SEMFAZ/2015.
EDITAL: 64/2015
PREGÃO PRESENCIAL 012/2015.
OBJETO: CONRTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESORIA.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 353//2015, Homologa o presente Processo Licitatório, em favor da Empresa vencedora do certame “**C.V MOREIRA-ME**”, CNPJ nº

03.477.309/0001-65, sendo o valor total de R$, 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 07 de Agosto de 2015.

***JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandra de Lima Queiroz
**Código Identificador:**8FBC50E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROC.448/2015**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

PROCESSO Nº 448/SEMUSA/2015.
EDITAL: 57/2015
SRP N° 17/2015
PREGÃO ELETRONICO: 022/2015.
OBJETO: CREDENCIAR PESSOAS JURIDICAS PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA COLETA, REALIZAÇÃO DOS EXAMES.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 448//2015, Homologa o presente Processo Licitatório, em favor da Empresa vencedora do certame "**LABORATÓRIO E CLINICA SETUBAL EIRELI-ME**", CNPJ nº 10.592.530/0001-20, sendo o valor total de R$, 139.310,40 (Cento e trinta e nove mil trezentos e dez reais e quarenta centavos).

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 07 de Agosto de 2015.

***JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandra de Lima Queiroz
**Código Identificador:**D86AC6CA

**GABINETE DO PREFEITO**
**HOMOL.PROC 400/2015**

PROCESSO Nº 400/2015 SEMOSP/2015
EDITAL: N °39/2015.
TOMADA DE PREÇO 03/2015.
OBJETO: COMTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE GALERIAS EM AREAS URBANAS

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D Oeste, no uso de suas atribuições legais, em observação ao disposto no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 400/SEMOSP/2015, Homologa o presente Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO que será julgada pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da Empresa vencedora do certame "FRIMON CONSTRUÇOES E SERVIÇOS EIRELE EPP.", CNPJ Nº16.958.226/0001-30, sendo o valor total de R$ 260.748,06 (Duzentos e sessenta mil setecentos e quarenta e oito reais e seis centavos)

Publique se;
Empenhe-se;

Santa Luzia D´Oeste-RO, 07 de Agosto de 2015.

***JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alexsandra de Lima Queiroz
**Código Identificador:**BD8709B9

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICACAO DE PROCESSO LICITATORIO - PREGAO ELETRONICO Nº. 047/2015**

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, Srº Jose Luiz Vieira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Legislação em vigor e tento em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados, resolve:
**HOMOLOGAR e ADJUDICAR** a Licitação nos seguintes termos:
Processo Administrativo: 707/2015;
Licitação Modalidade: Pregão ELETRONICO:nº. 47/2015;
Data Licitação/Homologação: 31/07/2015
FINALIDADE: REGISTRO DE PRECOS PARA POSTERIOR SOLICITACAO POR PERIODO DE 12 MESES
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E MATERIAIS PARA MANUTENUTENÇÃO DE VEICULOS QUE ATENDEM A SECRETARIA DE EDUCACAO, CONFORME PROJETO BASICO
Empresas Vencedoras:
1. **J. EUGENIO FUZARI-ME** – CNPJ **01.899.908/0001-41**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 24.411,68** (vinte e quatro mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e oito centavos);
2. **AUTO PEÇAS FAVALESSA LTDA** – CNPJ **11.353.669/0001-83**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 395.417,00** (trezentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e dezessete reais);
3. **C.S.S. AUTO CENTER LTDA ME** – CNPJ **16.910.301/0001-92**
Valor Homologado/Adjudicado: **R$ 186.943,90** (cento e oitenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e noventa centavos);

São Felipe DOeste, 31 de julho de 2015.

***JOSE LUIZ VIEIRA***
Prefeito Municipal
São Felipe D´Oeste-RO

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**33E7A689

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE**
**AVISO E RESUMO DE LICITACAO - PREGAO ELETRONICO Nº. 056/2015**

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio do Decreto Municipal nº. 961/2013, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação e pelo Decreto 560/2009, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão Virtual (Onn-Line) no dia 20 de Agosto de 2015, com abertura às 09:00(Horário de Brasília) horas na e inicio das disputas as 09:05Horas(Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bll.org.br cujo AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso**, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação,** nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme entregas.

RESUMO DE EDITAL
EDITAL DE LICITACAO nº 056/2015

Tipo: PREGÃO
Modalidade: ELETRONICO
Finalidade: REGISTRO DE PRECOS para posterior solicitação por período de 12 meses
Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, conforme Edital de LICITAÇÃO
Processo Administrativo: 777/2015-PMSFO
Órgão Solicitante: Secretarias/Órgãos Municipais, GABINETE, SEMAF, SEMECE, SEMUSA, SEMOSPE, SEMAST, SEMAP;
Função Programática: Projetos Atividades, segundo LOA 2015: 2004; 2006; 2020; 2022;2021; 2031; 2063; 2033; 2012; 2050; 2043; 2123; 2122; 2060; 2070; 2049;
Financiamento: Segundo as fontes de recursos e financeiros para o financiamento de cada Projeto Atividade, na forma da Lei e disponibilidades financeiras.

**1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente procedimento licitacional é disciplinado pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/1993, Decretos Municipais nº. 560/2009, 779/2010 e 901/2012 e demais condições fixadas neste edital, e subsidiariamente a Lei 8.078/1990 e alterações.

**2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

A presente Licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, destinado a Manutenção , conservação, melhorias e reformas de Bens Moveis e Imóveis, sendo Materiais Elétricos e Eletrônicos, Hidráulicos e de Construção, ferragens, ferramentas, utensílios de uso**, dentre outros para atender as necessidades das Secretarias, Órgãos e departamentos do Poder Executivo da Administração direta e indireta do Município de São Felipe D Oeste-RO, nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação,** nos termos, especificações técnicas e condições nos processos administrativos das respectivas secretarias**,** nos termos, especificações técnicas e condições do Edital de Licitação, com pagamento conforme entregas, com pagamento conforme Projeto Basico.

**3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta Licitação pessoas jurídicas interessadas, do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital. A interessada, vencedora do certame devera firma declaração de existência de Material disponível à entrega imediata conforme solicitação dos requisitantes, após publicação do registro de preços.

**3.2.** Na hora e endereço eletrônico www.bll.org.br constante do Edital os licitantes deverão ter as suas propostas devidamente cadastradas.

**4 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES**

**4.1** As propostas deverão ser cadastradas no período de 17/08 até o dia 20/08/2015, conforme enunciado no Edital de Licitação.

**4.2** A data para a fase de lances e propostas no dia 20/08/2015, às 09:05 horas(Horário de Brasília), no endereço www.bll.org.br.

**5 - EDITAL**

Cópia do Edital encontra-se disponível, sem custos, exclusivamente mediante requerimento à CPL na Prefeitura Municipal no Horário das 07:00 as 13:00 Horas em dias úteis. **Apenas as Informações** poderão ser obtidas por meio dos telefones 69 3445 1099/1100/1102/1104 ou ainda pelo e-mail licitacoes.saofelipe@hotmail.com, ou ainda no endereço eletrônico www.bll.org.br

São Felipe DOeste, 07 de Agosto de 2015.

***MARILDO SPANAZZATTO***
Pregoeiro Oficial
Decreto Municipal nº. 961/2013

**Publicado por:**
Jose Sergio dos Santos Cardoso
**Código Identificador:**1CE463C3

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1080/2015.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.075/2015.**
**CONTRATADO: AUTO-LIM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – ME.**
**OBJETO**: Aquisição de material de consumo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na Ata de Registro de Preço n. 012/2014, encartados nos autos do Processo Administrativo n.1180/2015 e notas de empenho 697/2015 e 700/2015, Fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
**VALOR:** A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$: 7.090.70 (sete mil e noventa reais e setenta centavos).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme definido na Nota de Empenho n. 697/2015, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.024, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.
Conforme definido na Nota de Empenho n. 700/2015, unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.023, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Gleison de Lima Menezes
**Código Identificador:**94CED9ED

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1080/2015.**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 76/2015.**
**CONTRATADO: I. DE SOUZA PAPELARIA LTDA-ME.**
**OBJETO**: Aquisição de material de consumo, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na Ata de Registro de Preço n. 012/2014, encartados nos autos do Processo Administrativo n.1080/2015 e notas de empenho 698/2015 e 699/2015, Fazendo estes partes integrantes no presente instrumento, independente de transcrição.
**VALOR:** A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ 6.113,40 (seis mil cento e treze reais e quarenta centavos).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme definido na Nota de Empenho n. 698/2015 unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.024, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.
Conforme definido na Nota de Empenho n. 699/2015 unidade orçamentária 06.001, projeto atividade 10.301.0011.2.023, elemento de despesa 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Gleison de Lima Menezes
**Código Identificador:**C9504722

### ASSESSORIA JURIDICA
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 079/2015

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 340/2015**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 079/2015**
**CONTRATADO: A. ALEXANDRE SUARES-ME.**
**OBJETO:** Aquisição de Peças para manutenção dos veículos, pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo solicitado de acordo com as especificações contidas nas **Notas de Empenho nº 1.228/2015 e 1.229/2015**, originadas da solicitação descrita no memorando oriundas do Pregão Eletrônico Nº 10/2015, para Ata de Registro de Preços Nº 004/2015, encartados nos autos do Processo Administrativo n. 340/2015.
**VALOR:** A título de pagamento a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 13.099,20 (treze mil noventa e nove reais e vinte centavos).** conforme proposta vencedora do certame licitatório.

**PRAZO**: 60 (sessenta dias) para aquisição das peças.
**DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** Nota de Empenho: 1.228/2015. Órgão: 04. Unidade: 04.001. Prog. Trabalho: 26.782.0004.1.043. Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00. E nota de empenho: 1.229/2015. Órgão: 04. Unidade: 04.001. Prog. Trabalho: 26.782.0004.2.045. Elementos de despesa: 3.3.9.0.30.00.00.

São Miguel do Guaporé/RO, 17 de julho de 2015.

**Publicado por:**
Gleison de Lima Menezes
**Código Identificador:**DE329732

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

Foi dispensa a licitação **nº42/2015**, referente ao processo nº: **797/2015** baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº: 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude do valor estar abaixo do exigido para licitações**.**

**Projeto atividade: 2214 – Ações Estratégicas do PETI Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**
FORNECEDOR: **Williams Okamoto - MEE**
VALOR R$: **530,00( Quinhentos e trinta reais).**

**São Miguel do Guaporé–RO, 07 de agosto de 2015.**

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**937990E7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

Foi dispensa a licitação nº 43/2015, referente ao processo nº:**784/2015/SEMSAU** baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº: 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude do valor estar abaixo do exigido para licitações**.**
Projeto atividade: 2024 **– MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAUDE.**
**DESPESA: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.**
FORNECEDOR: **Proinfo Comércio e Serviços para informática LTDA - ME**
VALOR R$: **4.000,00(Quatro mil reais).**

**São Miguel do Guaporé–RO, 07 de agosto de 2015.**

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**736FE616

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO***

Foi dispensa a licitação **nº42/2015**, referente ao processo nº: **797/2015** baseado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, e Lei Federal nº: 9.648/98 de 27 de Maio de 1998, em virtude do valor estar abaixo do exigido para licitações**.**

**Projeto atividade: 2214 – Ações Estratégicas do PETI Despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.**
FORNECEDOR: **Williams Okamoto - MEE**
VALOR R$: **530,00( Quinhentos e trinta reais).**

**São Miguel do Guaporé–RO, 07 de agosto de 2015.**

**Publicado por:**
Jurandy Augusto de Souza
**Código Identificador:**2259E36C

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO**
**PORTARIA DE DIARIA IPMSMG 001/2015**

O Diretor Executivo do Instituto de Previdência Própria de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Conceder a Senhora Andreia de Fátima Bergamaschi Fabian Kovalhczuk (Diretora Administrativa Financeira) devidamente inscrito no CPF sob nº. 672.431.262-00, **02 (duas) diárias no valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais),** para cobrir despesas, onde a mesmo se deslocará até a cidade de Juína - MT, para participar de um curso referente sobre RPPS, Fundos de Investimentos, oferecido pela rede de cooperativas de crédito rural do Juruena Sicredi Univales.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de Agosto de **2015**.

**Publicado por:**
Marilene Ancelmo de Souza Kovalhczuk
**Código Identificador:**E6E6197F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 525/2015**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-525/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 085/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – (COMPUTADORES E OUTROS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMPLAF.** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:
Empresa: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME,** vencedora do **ITEM 001, 002.** Perfazendo um valor de **R$ 4.886,96 (Quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos);**

Teixeirópolis – RO, 07 de Agosto de 2015.

***VALDIR MENDES DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Patrícia de Mattos Leite
**Código Identificador:**EEB6823D

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 471/2015**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-525/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 085/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – (COMPUTADORES E OUTROS). PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMPLAF.** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:
Empresa: **ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME,** vencedora do **ITEM 001, 002.** Perfazendo um valor de **R$ 4.886,96 (Quatro mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e seis centavos);**

Teixeirópolis – RO, 07 de Agosto de 2015.

***VALDIR MENDES DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Patrícia de Mattos Leite
**Código Identificador:**2C8B32E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 503/2015**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-503/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 080/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-MERENDA ESCOLAR. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **A J G COM DE GENEROS ALIMENTÍCIOS LTDA ME,** vencedora dos **Itens 09, 029, 036 e 038.** Perfazendo um valor de **R$ 698,00 (Seiscentos e noventa e oito reais);**
Empresa: **MALFER & FREITA LTDA - ME,** vencedora dos **Itens 031 e 035.** Perfazendo um valor de **R$ 1.250,90 (Um mil, duzentos e cinquenta reais e noventa centavos);**
Empresa: **VALLERIUS SUPERMERCADO LTDA - ME,** vencedora dos **Itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 024, 025, 026, 027, 028, 030, 032, 033, 034, 037, 039 e 040.** Perfazendo um valor de **R$ 8.658,18 (Oito mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 07 de Agosto de 2015.

***VALDIR MENDES DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimara Gomes Rosa
**Código Identificador:**4453C793

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 504/2015**

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **VALDIR MENDES DE CASTRO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista a ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-504/2015**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 081/CPL/2015**. Com o objetivo de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMECT.** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:
Empresa: **VALLERIUS SUPERMERCADO LTDA - ME,** vencedora dos **Itens 001, 002, 003, 004, 005, 007, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 022, 023, 024, 025 026, 027, 028, 032, 034 e 035.** Perfazendo um valor de **R$ 4.872,09 (Quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e nove centavos);**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 07 de Agosto de 2015.

***VALDIR MENDES DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimara Gomes Rosa
**Código Identificador:**923DC145

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ**

**PROCURADORIA JURIDICA**
**EXTRATO DO CONTRATO N. 073/2015 - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL**

**Contrato nº 073/2015**
**Processo nº 1000/2011**
**Pregão Presencial nº 067/2011**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** inscrito no CNPJ n° 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n° 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. SERGIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG: 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF: 625.209.032-87, residente e domiciliado à Rua Mário Ney Nunes, nº 1035, Urupá/RO, com interveniência da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**
**CONTRATADA:** Empresa **FRETUR TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n° 05.476.094/0001-93, com sede na Rua Seringueiras, nº 3642, Bairro Sumaúma, em Urupá/RO, representada por sua representante legal a **Sra. ROMILDA DE FÁTIMA ROCHA GONÇALVES**, brasileira, viúva, empresária, portadora do RG nº 432.410 SESP/ES, inscrita no CPF sob o n° 024.553.037-13, residente e domiciliada a Rua José Maria Prestes n° 1525, Centro, Urupá/RO.
**OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a **QUARTA RENOVAÇÃO CONTRATUAL** com empresa especializada em transporte escolar, para prestar serviço de transporte dos alunos da rede Estadual que reside na zona rural para as seguintes instituições: Supletivo CEEJA Enaldo Lucas de Oliveira e Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Altamir Billy Soares, sendo: **ano letivo de 2015 (compreendendo os meses de Maio à Dezembro/2015), e no ano letivo de 2016 (compreendendo os meses de Fevereiro à Abril/2016)**, com 14 (catorze) veículos tipo ônibus, sendo 12 (doze) para tráfego diário e 02 (dois) para reserva; Escola Municipal de Nova Estrela onde funciona o Projeto PROJOVEM Saberes da Terra, Distrito de Nova Aliança, **período de Maio a Dezembro** do ano letivo de 2015 e **período de Fevereiro à Abril** do ano letivo de 2016; com 01 (um) veículo tipo ônibus; conforme calendários escolares 2015/2016, trajeto do ônibus, planilha de dias letivos mensais e anuais, trajetos dos percursos, mapas das linhas, Projeto Básico.
**PARÁGRAFO ÚNICO:** O serviço de transporte objeto deste contrato será executado no período de Maio de 2015 à Abril de 2016, exceto no mês de janeiro quando os alunos estarão de férias escolares.
**VALOR**: O valor global desta Renovação Contratual é de **R$ 1.350.125,70** (um milhão, trezentos e cinquenta mil, cento e vinte e cinco reais e setenta centavos), fixo e irreajustável.
**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Considerando que a forma de repasse financeiro para contratação do serviço de transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino é definida pelo Governo do Estado de Rondônia, e que foi firmado o novo Termo de Convênio nº 022/PGE/2015, correspondente ao período de Maio/2015 à Abril/2016, firmado entre o Governo do Estado de Rondônia, o CONTRATANTE e a CONTRATADA.
**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O valor parcial previsto na nota de empenho nº 916/2015 que dá origem a este Contrato é *no quantum* de **R$ 507.904,43** (quinhentos e sete mil, novecentos e quatro reais e quarenta e três centavos), demais notas de empenho de despesas que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangidas por este contrato.
**RECURSOS**: As despesas necessárias para execução da prestação dos serviços de Transporte Escolar correrão a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Funcional Programática: 02.04.12.362.0020.2.079, Categoria Econômica: 33.90.39.75, Fonte de Recurso: Convênio SEDUC nº 022/PGE/2015, Nota de Empenho nº 916/2015, Pregão pelo procedimento presencial nº 067/2011 e Processo Administrativo nº 1000/2011.
**PRAZO:** O prazo para execução do serviço será de acordo com o Calendário Escolar 2015, pelo **período de Maio a Dezembro de 2015,** e com Calendário Escolar 2016, pelo **período de Fevereiro a Abril de 2016,** com início após assinatura do Contrato, Ordem de Serviço, **com eficácia retroativa ao mês de maio de 2015,** conforme planilhas de dias de aulas e quilômetros e cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, conforme o poder discricionário do **CONTRATANTE,** fundamento legal do inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Urupá/RO, 03 de agosto de 2015.

***MARIANA CORREIA DA SILVA GANANÇA***
Assessora Jurídica do Município de Urupá-RO
OAB/RO 6672

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**38620051

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 078/2015 - SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDOR - SEMSAU**

**PORTARIA N. 078/SEMSAU DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Srº. ADALVO MAIA e adota outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Srº. ADALVO MAIA,** portador do RG n. 229.235 SSP/RO e inscrito no CPF sob n. 236.445.322-49, Secretário/Gestor da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado na Rua Mário Ney Nunes, n. 1161, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, os recursos serão necessários para atender interesses e necessidades da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.05.10.302.0005.2.064,** no valor total de **R$ 6.000,00** (seis mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 619/2015-SEMSAU:
**PROGRAMAÇÃO: 02.05.10.302.0005.2.064 – Manutenção das Atividades do PAB.**
**Elementos: 33.90.36.96** – Serv. de terceiros pessoa Fisíca - pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
**Elementos: 33.90.30.96** – Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$ 2.000,00**

**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**508C3A9E

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 079/2015 - SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDOR - SEMEC**

**PORTARIA N. 079/2015/SEMEC DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

"Estabelece regime de adiantamento a servidora Sra. CLEIDE GOMES e adota outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para a servidora **Sra. CLEIDE GOMES,** portadora do RG n. 2.451.441 SSP/GO, inscrita no CPF sob n. 387.227.631-04, Diretora da Escola Municipal Adeildo Martins, residente e domiciliada na Av. 07 de setembro, n. 4081, bairro Novo Horizonte, neste Município, os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.04.12.361.0020.2.076,** no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 620/2015-SEMEC:
**PROGRAMAÇÃO: 02.04.12.361.0020.2.076 – Apoio ao Ensino.**
**Elementos:**
**33.90.39.96** – Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**
**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Urupá - RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**AA885A4C

**PROCURADORIA JURIDICA**
**PORTARIA N. 080/2015 - SUPRIMENTO DE FUNDOS A SERVIDOR - GP**

**PORTARIA N. 080/2015/GP DE 07 DE AGOSTO DE 2015.**

"Estabelece regime de adiantamento ao servidor Srº. SERGIO DOS SANTOS e adota outras providências."

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer regime de adiantamento para o servidor **Srº. SERGIO DOS SANTOS,** portador do RG nº 576.639 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 625.209.032-87, Prefeito do Município de Urupá, residente e domiciliado na Rua Mário Ney Nunes n° 1035, neste Município, os recursos necessários serão para atender interesses e necessidades do Gabinete do Prefeito, sendo as despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.

**Art. 2º** Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.01.04.122.0001.2.001,** no valor total de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) a ser distribuído nos elementos abaixo relacionados, por meio do Processo Administrativo n. 624/2015-GP:
**PROGRAMAÇÃO: 02.01.04.122.0002.2.001 – Manut. Atividade do Gabinete do Prefeito.**
**Elementos:**

**33.90.39.96** – Outros serv. de terceiros - pessoa jurídica - pagto. Antecipado... ...**R$ 4.000,00**
**33.90.30.96** – Material de consumo – pagto. Antecipado.....**R$ 4.000,00**

**Art. 3º** O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.

**Art. 4º** Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Publique-se na forma da Lei.

***SERGIO DOS SANTOS***
Prefeito do Município de Urupá-RO

**Publicado por:**
Flaviane Martins da Silva
**Código Identificador:**B9A4FF8F

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 001/IMPRES/2015

**EXTRATO DE CARTA CONTRATO**
**Carta Contrato no** 001/IMPRES/2015.
**Processo:** 022/2015.
**Contratante**: Instituto de Previdência do Vale do Anari - IMPRES.
**Contratada:** Anderson da S R Coelho Consultoria e Assessoria - Me

**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AUDITORIA EM APROXIMADAMENTE 07 (SETE) PROCESSOS DE APOSENTADORIA/PENSÃO POR MORTE JÁ CONCEDIDO PELO IMPRES, VISANDO VERIFICAÇÃO DE LEGALIDADE DOS AUTOS E REVISÃO DOS PROVENTOS CONFOMRE REAJUSTE DO RGPS/MUNICÍPIO DE ACORDO COM O TERMO DE REFERENCIA.

**Valor R$: 7.500,00 – (Sete Mil e Quinhentos Reais).**

**Dotação Orçamentária:** A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presente exercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:
03. – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA IMPRES
03.001. – Instituto de Previdência
09.122.0017.2058. – Manutenção das Atividades do Impres.
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
**EMPENHO Nº: 53 de 04 de maio de 2015.**

**Vigência: O prazo de execução do objeto desta Carta Contrato será de 90 (noventa) dias, podendo no interesse da Administração, de acordo com o artigo 57, II, da Lei 8.666/93 e alterações, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo de Aditamento.**

**Vale do Anari/RO, 01 de Junho de 2015.**

***GENY DA SILVA ROCHA***
Superintendente

**Publicado por:**
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
**Código Identificador:**F5A43217

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SEMPOG/2015 - PROCESSO N.º 2.777/03/SEMSAU/2015 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/SEMPOG/15 – GSRP/PMA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 015/SEMPOG/2015**
**PROCESSO N.º 2.777/03/SEMSAU/2015**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/SEMPOG/15 – GSRP/PMA**
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS, para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ariquemes, pelo período de 12 (doze) meses.**
Aos 30 dias do mês Julho do ano de dois mil e quinze, na sede da Gerência de Registro de Preços - SRP, situada Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166 – Setor Institucional, Ariquemes/RO, neste ato representado pelo Gerente da GSRP/PMA, o Senhor Ari Alves Filho, **após o pedido de REDUÇÃO DE VALOR UNIT. da empresa HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Sai /Sul, Trecho 03, Lote 1700/1710, Bairro: Guará – CEP: 71.200-030 – Brasília/DF, **CNPJ: 26.921.908/0002-02,** neste ato representada por sua representante legal a Srª **Denise Anne Silva de Souza**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº **750.174.742-34**, conforme documento comprobatório anexo aos autos, nos termos do Decreto Municipal 4.465/2005, Lei Federal nº. 8.666/93 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, resolve REGISTRAR O PREÇO PARA **AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS ORIUNDOS DE DETERMINAÇÕES JUDICIAIS**, consoante às seguintes condições:
OBJETO REGISTRADO:

| ITEM | QUANT. | Und. | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | V. UNIT. R$ anterior | V. UNIT. R$ atual | EMPRESA VENCEDORA |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **50** | 720 | Cpr. | Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg **Paciente: Edith Takeuti Matsubara, processo n.º: 0111727-57.2009** | eurofarma/ perivasc | **1,03** | **0,94** | HOSPFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 26.921.908/0002-02 |

***ARI ALVES FILHO***
Presidente do SRP/PMA

*Empresa(s) vencedora(s) do certame*:

Empresa:
Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares LTDA.
CNPJ: 26.921.908/0002-02
Representante:
***DENISE ANNE SILVA DE SOUZA***

**Publicado por:**
Adriano dos Santos
**Código Identificador:**0FFD8452

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2015**
**PROCESSO Nº 2893/SEMSAU/2015**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/SRP/2015**
**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LAVANDERIA.**
**VALIDA ATÉ: 03 DE AGOSTO DE 2016**

Aos três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e Quinze, na sala da Comissão de Licitação/CPL/ Gerência de Registro de Preço do **Município de Espigão do Oeste/RO** inscrito no CNPJ sob o no 04.695.284/0001-39, com sede na Rio Grande do Sul, 2800, nesta cidade de Espigão do Oeste/RO, neste ato representada pela Presidente da Comissão de Implantação do Sistema de Registro de Preço a Senhora
Zenilda Renier Von Rondon e a empresa **PRODULIM EIRELLI – ME Inscrita no CNPJ 02.360.076/0001-53** conforme Cláusula II**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.520/02, 10.898/04 e pela Resolução 31/TCERO-2006 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO FORMA ELETRÔNICO Nº 085/CPL/2015,** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Célio Renato da Silveira, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações do Anexo I do Edital de Pregão respectivo e a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. Os registros de preços no âmbito do Município de Espigão do Oeste do Estado de Rondônia encontram-se regulamentados pelo Decreto Municipal nº 2332/2007.
2. O registro de preços terá vigência máxima de 01 (um) ano, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
3. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
4. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder uma única vez a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
4.1. Permitir-se-á adesões, não importando o número de vezes, desde que ao todo, somadas, não se ultrapasse aquele percentual (100%) do valor inicialmente licitado e registrado na Ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência.

**CLÁUSULA II – DO OBJETO**
1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; de Material para Lavanderia, destinados ao atendimento das necessidades operacionais do Hospital Municipal – UMS, deste Município de Espigão do Oeste/RO.

**2.** As quantidades serão fornecidas conforme as necessidades da UMS, objeto do Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de Material de Consumo**,** nos quantitativos conforme descrito no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

MATERIAIS REGISTRADOS
2. A quantidade estimada para contratação deverá ser considerada em termos aproximados, observando a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8666/93, apenas quanto aos acréscimos.

**3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Espigão do Oeste Estado de Rondônia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

| Item | Especificação | Und | Marca | Quant/Estimada | Valor Unitário |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | Alvejante clorado, líquido, cor: amarelo claro, Odor: típico de cloro, Composição: Inorgânicos, hipoclorito de Sódio, água. Concentrações de 8 a 10 ml para cada quilo de roupa. Produto Notificado Pela ANVISA. | litros | **Enerquimica** | **360** | **9,76** |
| **02** | Amaciante para roupas,líquido viscoso,com sais quaternários de propriedades amaciantes e anti-estáticos, e propriedades bacteriostáticas. Concentrações de 4 a 7 ml por quilo de roupa. Produto Notificado pela ANVISA.Galão com 20 litros. | litros | **Kape** | **360** | **5,76** |
| **03** | Neutralizador líquido para roupas, com metabissulfito, levemente esverdeado, indicado para todos os tipos de tecidos. Concentrações de 0,5 a 2 ml, por quilo de roupa. Produto Notificado pela ANVISA. Galão com 20 litros. | litros | **Enerquimica** | **90** | **10,40** |
| **04** | Sabão líquido, limpador com tensoativos, aparência: Traslúcido, Cor: incolor, Composição: álcalis, sequestrante, tensoativos não-iônicos. Concentrações de 3 a 8 ml para cada quilo de roupa.Produto Notificado pela ANVISA. Galão com 20 litros. | litros | **Enerquimica** | **300** | **10,54** |
| **05** | Umectante, detergente líquido especial para lavagem de roupas, com sequestrantes solubilizantes, branqueador óptico, tensoativos não iônicos, Corante, Tensoativos aniônicos. Concentrações de 4 a 9 ml para cada quilo de roupa. Produto Notificado pela ANVISA. Galão com 20 litros. | litros | **Enerquimica** | **480** | **13,40** |

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão à Comissão de Implantação do sistema de registro de Preço ou SEMSAU, nos termos do Decreto Municipal nº 2332/2007 que disciplina o sistema de registro de preços.

**CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. É vedada a utilização desta Ata pelos demais órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, salvo após autorização expressa da Administração.
2. A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Município de espigão do oeste do Estado de Rondônia, consolidadas nos autos.
3. Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhado à Comissão de Implantação do sistema de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VI – DO PREÇO**

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.

2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1.A contratada deverá realizar a entrega do material de forma parcial ao longo da vigência da Autorização de Compra/contrato, entrega no local determinado pela Secretaria, mediante Nota de Empenho e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no máximo 10(dez) dias para a entrega do solicitado.

**2.** As entregas serão efetuados somente com a Nota de empenho e apresentação das Requisições de Fornecimento, nas quantidade estipuladas no Documento, com as demais características do Produto.

**3. o**s produtos deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Secretaria.

**4.** A empresa deverá indicar os endereços de localização de suas sedes, orientando seus empregados sobre a forma do fornecimento dos produtos à respectiva Unidade administrativa**.**

5. **A entrega dos produtos deverá ser no Almoxarifado da U.M.S da Secretaria Municipal de Saúde, sito a Rua São Paulo, nº 3328, bairro Liberdade, neste Município, conforme nota de empenho,** todas as despesas e apresentação de Requisição de Fornecimento, assinada por servidor responsável na solicitação de entrega dos produtos/materiais, onde a empresa terá no Máximo 05 (cinco) dias para entrega do solicitado.

**CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO**
1. Nas contratações decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, atestado pelo setor competente mediante a apresentação da fatura/nota fiscal.

**CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão Eletrônico **085/CPL/2015**.
2. As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o fornecimento não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **imediatamente**.
4. As faturas deverão ser entregues com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada contratação decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão Eletrônico **085/CPL/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES**
1. Nos termos do artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de 10%(dez por cento) sobre a parcela inadimplida do contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Espigão do Oeste, por prazo não superior a 2(dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do Município, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 2(dois) anos;

a) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

2. Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5(cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste.

3. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e posterior execução pela Procuradoria Geral do Município de Espigão do Oeste;

4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

**CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.
1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e art. 11 da Resolução Administrativa 31/TCERO-2006. *Ver decreto municipal*

**CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. O recebimento do objeto mediante aposição de "atesto" na fatura/nota fiscal far-se-á nos prazos e condições estabelecidos no edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
.
**CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. o licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. o licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. a solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Espigão do Oeste, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS**
1. As contratações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Comissão de Implantação do Sistema do Registro de Preço.

**CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
1. Integram esta Ata o edital de Pregão Eletrônico **085/CPL/2015**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo **2893/SEMSAU/2015**.
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico **085/CPL/2015**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Espigão do Oeste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

***CÉLIO RENATO DA SILVEIRA***
Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município

***ZENILDA RENIER VON RONDON***
Pregoeira EOE-RO
Gerente do SRP

Empresa Detentora

Empresa - Produlim EIRELLI – ME.
Representante
***DAYANE MENDES DA COSTA PEREIRA***
Fone: (69) 3423-2549/3422-1919

**Publicado por:**
Zenilda Renier Von-Rondon
**Código Identificador:**0B6B57DB

**ESTADO DE RONDÔNIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ**

**CPL-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 009/PMJ/2015**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 042/PMJ-SEMCEL/2015**
**PROCESSO: Nº 1567/PMJ/2015**

Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à RUA JOÃO BATISTA Nº 3038 2º PISO – SETOR 01, neste ato representado pelo **Pregoeiro**, Senhor **EDVALDO SOARES LOPES JUNIOR** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual** AQUISIÇÃO de com o objetivo de REGISTRAR PREÇOS, VISANDO EVENTUAL FUTURA, **A Aquisição de Materiais Esportivos, sendo (kits de Camisas, Calções, Meiões e Outros)** para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SEMCEL, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 5.221/2008 e 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**
**1.1** Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO de com o objetivo de REGISTRAR PREÇOS, VISANDO EVENTUAL FUTURA, **Aquisição de Materiais Esportivos, sendo ( kits de Camisas, Calções, Meiões e Outros)** para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SEMCEL.

**2. DA VIGÊNCIA**
**2.1.** A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de **12** (doze) meses a partir da data de sua publicação do Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM, podendo ser prorrogado por igual período, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a Administração Pública e satisfazendo os demais requisitos desta norma, conforme estabelece o Art. 9º do Decreto nº 5.220, de 23 de janeiro de 2008.

**3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**3.1.** Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (5.220/08.. No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO**
**4.1**. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

**5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**
A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;
Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

**6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**
6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.
Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. PRAZO DE ENTREGA: O prazo máximo de entrega dos materiais esportivos é de quinze (15) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

**LOCAL/HORÁRIOS:**
6.4.1 Executar a entrega do Objeto dentro do prazo determinado e em conformidade mediante a solicitação da Secretaria, sob pena de sofrer sansões previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
6.4.2. Caso haja dúvidas quanto ao solicitado, o fornecedor poderá solicitar esclarecimento através do representante da secretaria responsável pelo pedido nos dias de funcionamento que são de segunda a quinta-feira, das 7h30mint às 12h00mint, e das 14h00mint às 17h30mint e nas sextas-feiras, das 7h30mint às 13h30mint.
6.4.3. A CONTRATADA será responsável pelo controle qualitativo e quantitativo de todos os materiais entregues pela mesma.
6.4.4. A entrega dos materiais deverá ser feita no Almoxarifado Central, situado a AV. Rio Banco esq. com a Rua Afonso José em horário comercial de segunda a quinta feira das 07h00min as 12h00minh e das 14h00min as 17h30min min. e nas sextas feira das 07h30min as 13h30minmin, sob pena de sofrer sansões previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

7. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
7.1 A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.
7.2 O respectivo Órgão terá o prazo de 15 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3 A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.
7.4 A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.
7.5 A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento até o valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) no prazo de 15 **(quinze) dias corridos**, acima desse valor, a prazo de pagamento será de até 30 **(trinta) dias corridos** contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.
7.6 O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.
7.7 Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências: nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da contratada.
7.8 Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.9 Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

**9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;
9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.8. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.9. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.9.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.
Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
9.11.9.1 por razões de interesse público ou
9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

**- UTILIZAÇÃO DA ATA**
Esta ata de registro de preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do município de Jaru/RO, mediante consulta ao órgão gerenciador.
Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
As aquisições adicionais não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, contadas todas as adesões não se ultrapasse referido percentual do valor inicialmente licitado e registrado na ata originária, observado ainda, o prazo de sua vigência;
“Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.”

**11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. De acordo com artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO**

**12.1.** Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2 Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;

12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l) Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

**13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES**

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO**

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea “d” do inciso II do**caput**do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

**15 - RESCISÃO CONTRATUAL:**

São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
II. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
III. a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
IV. o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
V. a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
VII. o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
IX. a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
X. a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
XI. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
XII. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
XIII. a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
XIV. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
XV. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
XVIX. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c. judicial, nos termos da legislação.
d. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
XX. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
XXI. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c. Indenizações e multas.

**16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:**
16.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer – SEMCEL, que compõe à Administração de Jaru/RO.

**17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**
17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 17 do Decreto Municipal 5.220/2008 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
***MARIA APARECIDA B. CAVALCANTE***

Empresa(s) Detentora(s):
**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**
Gerente do Sistema de Registro de Preços

**ANEXO ÚNICO**

| **BELISSIMA UNIFORMES E CONFECÇOES LTDA ME – CNPJ: 07.805.458/0001-67** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0001 | **KITS COM 16 CAMISAS ADULTO PARA FUTEBOL TAMANHO G** com medidas minimas de: Largura 56 cm e comprimento 76 cm, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, com sublimação total logos marcas, modelos da estampa, e númerosde 02 a 11 e 13 a 18 com golas V, semi V, ou Olimpica, logomarcas:brasão do municipio no peito no tamanho minimo de:25x25cm e adescrição prefeitura municipal de jaru, e nas costas (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no tamanho de: 32x08 cm | PRÓPRIA | 50 KIT | R$ 235,85 | R$ 11.792,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 0003 | **KITS COM 16 MEIÕES ADULTOS CORES VARIADAS,** conforme solicitações, nos tamanhos (39 a 44), com elásticos no punho e tornozelos, com pé atoalhado com algodão, com composiçã minima de: corpo 52%, poliamida, 32% algodão, 11% poliéster,5% elastodieno e calcanhar no formato verdadeiro | PRÓPRIA | 50 KIT | R$ 99,99 | R$ 4.999,50 |
| 0004 | **KITS COM 16 CAMISAS INFANTIL, TAMANHOS (P, M, G,)**conforme solicitação para futebol, tecido dry, 100% poliéster,gramatura 160 gr/metros quadrados, com sublimação total logosmarcas, modelos da estampa, e números de 02 a 11 e 13 a 18, com golas V, semi V, ou Olimpica, logomarcas: brasão do municipio no peito no tamanho minimo de:20x20cm e a descrição prefeitura municipal de jaru, e nas costas (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no tamanho de: 28x08 cm | PRÓPRIA | 15 KIT | R$ 236,95 | R$ 3.554,25 |
| 0007 | **CAMISAS ADULTO PARA ARBITRO DE FUTEBOL TAMANHOS (P. M. G)** conforme solicitação, com medidas minimas do tamanho G de: Largura 56 cm e comprimento 76 cm, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, com sublimação total logos marcas, modelos da estampa, e cores variadas com golas V, semi V, ou Olímpica, logomarcas: brasão do município no peito no tamanho mínimo de:25x25cm e a descrição prefeitura municipal de jaru, e nas costas (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no tamanho de:32x08 cm | PRÓPRIA | 40 UN | R$ 24,90 | R$ 996,00 |
| 0008 | **KIT COM 12 CALÇÕES BÁSICO PARA FUTEBOL FEMININO TAMANHO G** com medidas mínimas de: Largura 38 cm e comprimento 44 cm, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, elástico com medidas mínima de 4cm e cordão para maior fixa | PRÓPRIA | 15 KIT | R$ 99,85 | R$ 1.497,75 |
| 0009 | **CAMISAS ADULTOS TAMANHOS (P, M, G)** tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, com sublimação total logos marcas, modelos das estampas, com golas V, semi V, ou Olímpica, logomarcas: na parte da frente com a descrição conforme os eventos específicos a ser repassado posterior, cores diversas mínimas 4 cores, e brasão do município nas costas no tamanho mínimo de:20x20cm e a descrição prefeitura municipal de jaru, e (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no tamanho de: 32x08 cm | PRÓPRIA | 300 UN | R$ 14,65 | R$ 4.395,00 |
| 0010 | **KIT COM 12 CAMISAS ADULTO FEMININAS PARA FUTEBOL TAMANHO G,** com medidas mínimas de: Largura 56 cm e comprimento 76 cm, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 r/metros quadrados, com sublimação total logos marcas, modelos da estampa, e números de 02 a 11 e 13 a 14 com golas V, semi V, ou Olímpica, logomarcas: brasão do município no peito no tamanho mínimo de:25x25cm e a descrição prefeitura municipal de jaru, e nas costas (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no tamanho de: 32x08 cm | PRÓPRIA | 15 KIT | R$ 238,00 | R$ 3.570,00 |
| 0012 | **COLETES DUPLA FACE ADULTOS MASCULINOS TAMANHO ( G)** com medidas minimas de: Largura 56 cm e comprimento 76 cm, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, com sublimação total logosmarcas, com golas simples Olimpica, logo<br>marcas: brasão do municipio no peito no tamanho minimo de:25x25cm e a descrição prefeitura municipal de jaru, e nas costas (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer no tamanho de: 32x08 cm | PRÓPRIA | 50 UN | R$ 15,85 | R$ 792,50 |
| 0013 | **COLETES DUPLA FACE INFANTIS MASCULINOS TAMANHO (P, M, G)** conforme solicitação, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, com sublimação total logosmarcas, com golas simples Olimpica, logomarcas: brasão do municipio no peito no tamanhos minimo de:20x20cm e a descrição prefeitura municipal de jaru, e nas costas (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer no tamanho de: 30x08 cm | PRÓPRIA | 200 UN | R$ 11,49 | R$ 2.298,00 |
| 0014 | **Camisas adulto para futebol Goleiro tamanho G** com medidas minimas de: La rgura 56 cm e comprimento 76 cm, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, com sublimação total logos marcas, modelos da estampa, com números: 01 e 12, com golas V, semi V, ou Olímpica, logomarcas: brasão do municipio no peito no tamanho minimo de:25x25cm e a descrição prefeitura municipal de jaru, e nas costas (SEMCEL) e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no tamanho de: 32x08 cm | PRÓPRIA | 100 UN | R$ 20,24 | R$ 2.024,00 |
| 0015 | **BERMUDA PARA JUIZ NA COR PRETA NOS TAMANHOS (P, M, E G)** conforme solicitação para futebol, tecido dry, 100% poliéster,gramatura 160 gr/metros quadrados, elástico com medidas minima de 4cm e cordão para maior fixação. | PRÓPRIA | 40 UN | R$ 15,85 | R$ 634,00 |
| | | | | **Total** | **36.553,50** |

| **M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP - CNPJ: 12.383.275/0001-30** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0002 | **KIT COM 16 CALÇÕES BÁSICO LISO PARA FUTEBOL TAMANHO G**<br>com medidas minimas de: Largura 38 cm e omprimento 44 cm, tecido dry, 100% poliéster,gramatura 160 gr/metros quadrados, elástico com medidas minima de 4cm e cordão para maior fixa. | CONFECÇÕES P.F | 50 KIT | R$ 130,00 | R$ 6.500,00 |
| 0005 | **KITS COM 16 CALÇÕES BÁSICOS LISOS INFANTIS TAMANHOS ( P, M, G)** conforme solicitação para futebol, tecido dry, 100% poliéster, gramatura 160 gr/metros quadrados, elástico com medidas mínima de 4cm e cordão para maior fixação | CONFECÇÕES P.F | 15 KIT | R$ 130,00 | R$ 1.950,00 |
| 0006 | **KIT COM 16 MEIÕES NOS TAMANHOS (33 A 38) KTIS 15,** com elásticos no punho e tornozelos, com pé atoalhado com algodão, com composição mínima de: corpo 52%, poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno e calcanhar no formato verdade. | CONFECÇÕES P.F | 15 KIT | R$ 89,00 | R$ 1.335,00 |
| | | | | **Total** | **R$ 9.785,00** |

| **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA. - CNPJ: 04.925.681/0001-50** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Produto** | **Marca** | **Qtde** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 0011 | **KIT COM 12 MEIÕES ADULTOS CORES VARIADAS, NOS TAMANHO G**<br>conforme solicitações com elásticos no punho e tornozelos, com pé atoalhado com algodão, com composição mínima de: corpo 52%, poliamida, 32% algodão, 11% poliéster, 5% elastodieno e calcanhar no formato verdadeiro. | KANXA MOD: MEIAO AMADOR REF:1262 | 15 KIT | R$ 136,93 | R$ 2.053,95 |
| | | | | **Total** | **R$ 2.053,95** |
| | | | | **Valor Total:** | **R$ 48.392,45** |

JARU – RO, 31 de julho de 2015.

***MARIA APARECIDA BARROS CAVALCANTE***
Gerente do Sistema de Registro de Preços

**EMPRESAS DETENTORAS:**

| **BELÍSSIMA UNIFORMES E CONFECÇÕES LTDA - ME**<br>**CNPJ:07.805.458/0001-67** | **M7 TECIDOS E ACESSÓRIOS LTDA EPP**<br>**CNPJ: 12.383.275/0001-30** | **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA**<br>**CNPJ: 04.925.681/0001-50** |
|---|---|---|
| Av. Marechal Rondon , nº271 - Centro<br>Ji-Paraná/RO<br>CEP: 76.900-027 | Rua José Venâncio , nº461 – Vila Virginia<br>Ribeirão Preto/SP<br>CEP: 14.030-200 | Av: Padre Adolpho Rohl, nº. 2136 Centro<br>Jaru/RO - (69) 3521-2325 (69)3521-2853 |
| Fone/Fax: (69) 8401-6232 / 3421-8706<br>e-mail: belissimauniformes@hotmail.com<br>msprojetos02@gmail.com | Fone/Fax: (16) 3043 4284 / (16)3021-7579<br>e-mail: documentos@m7acessorios.com.br<br>m7tecidos.rp@hotmail.com | E-mail:<br>papelariateixeirajaru@hotmail.com |
| **Cláudia Maria da Costa Ozame**<br>Representante Legal<br>CPF: 586.562.782-15 | **Gustavo Zeri Salomão**<br>Representante Legal<br>CPF: 408.681.058-13 | **Delzely Teixeira Basto de Almeida**<br>Representante Legal<br>CPF: 315.775.712-15 |

**Publicado por:**
Maria Aparecida Barros Cavalcante
**Código Identificador:**A3FBE695

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO MUNICIPAL Nº 8.748/GP/2.015 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARU**, Estado de Rondônia, no exercício de sua competência legal e, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Orgânica do Município;

**D E C R E T A**

Art. 1º – Ficam **NOMEADOS** os servidores abaixo relacionados, aprovados no Concurso Publico Municipal, para ocuparem o cargo a que concorreram:

| NOMES | CARGO | CLASSIFICAÇÃO | CARGA HORARIA | LOTAÇÃO | LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO |
|---|---|---|---|---|---|
| JULLIE GENERIZ BRITO BUNICENHA | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 04ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| JOSÉ CONCESSO GONÇALVES DOS SANTOS | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 05ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| EDIMILSON DE PAULA | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 06ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| DIEGO DA COSTA BARROS | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 07ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| EUGÊNIO ALEXANDRINO DA SILVA | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 08ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| ALTAMIR APARECIDO DE LIMA | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 09ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| WELLINGTON GONÇALVES DE BARROS | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 10ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| HERLAM DOS SANTOS QUEIROS | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 11ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| GEANDRO SOUZA SILVA | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 12ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| OSANI PRIMO DE ASSIS MATURANA | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 13ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| LUZIVANI BATISTA FONSECA | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS – BRACAL | 14ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| BRUNO AMARAL GOMES | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS – BRACAL | 15ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| RENATO FRANCISCO SOUZA | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS – BRACAL | 16ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| LUCINEIDE FERREIRA DA SILVA | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 17ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| LINDOLFO CAMPIM | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 18ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| MAURICIO SILVA SANTOS | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 19ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| WAGNO RODRIGUES DOS SANTOS | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 20ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| ODAIR MARTINS GOUVEIA | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 21ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| JOÃO FERNANDES VASCONCELOS | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 22ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |
| ALEXANDRE NOGUEIRA NEGRINE | AUX. OP. DE SERVIÇOS GERAIS - BRACAL | 23ª | 40 HS | SEMOSP | 285/GP/1995 |

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Em, 07 de agosto de 2015.

***SONIA CORDEIRO DE SOUZA***
Prefeita Municipal de Jaru

**Publicado por:**
Rosangela Lopes Teixeira
**Código Identificador:**BE8D72CF

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1.088- GP/2015

LEI Nº 1.088- GP/2015 EM 30 DE JUNHO DE 2015

*"Altera Anexo da Lei Municipal nº 634/GP/2008 – Plano de Cargos e Salários da Administração e Saúde da Prefeitura do Município de Nova Mamoré e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Cria no Anexo I da Lei Municipal nº 634/GP/2008 os cargos efetivos conforme tabela abaixo:

| Cargo | Carga Horária | Carreira | Quant. | Escolaridade | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| SEMUSA | | | | | |
| Médico Psiquiatra | 40 | XII | 01 | Nível Superior + Registro | 4.936,35 |
| Biomédico | 40 | XI | 02 | Nível Superior + Registro | 2.196,30 |
| SEMAT | | | | | |
| Fiscal de Meio Ambiente | 40 | VII | 02 | Nível Médio | 1.033,29 |

Artigo 1º - Altera Anexo I da Lei Municipal nº 634/GP/2008 concernente ao cargo de Coveiro, modificando a carreira, conforme tabela abaixo:

| Cargo | Carga Horária | Carreira | Quant. | Escolaridade | Vencimento |
|---|---|---|---|---|---|
| Coveiro | 40 | VIII | 02 | Nível Fundamental | 1.084,96 |

Artigo 2º - As atribuições dos cargos do artigo 1º desta Lei são as constantes no Anexo Único desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

***LAERTE SILVA DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**LEI Nº 1.088/GP/2015**

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

**COMPETE AO MÉDICO PSIQUIATRA AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:**

I - Realizar atendimento na área de psiquiatria, desempenhar funções da medicina preventiva e curativa, realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes;
II - Realizar consulta médica, compreendendo análise, exame físico, solicitando exames complementares, quando necessários prescrições terapêuticas adequadas nas áreas clinicas, executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área;
III - Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão;
IV - Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado;
V - Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
VI - Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;
VI - Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;
VII - Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;
VIII - Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades;
IX - Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população;
X - Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe;

XI - Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais;
XII - Participar Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização;
XIII - Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA;
XIV - Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo;
XV – Indicar internação e acompanhar pacientes hospitalizados, prescrevendo e/ou executando as ações terapêuticas indicada a cada caso;
XVI – Participar de investigação de casos de doenças de notificação compulsória, fazendo exames clínicos de pacientes, avaliando, avaliando com a equipe para estabelecer um diagnostico da doença;
XVII - Realizar outras atribuições afins.

**COMPETE AO BIOMÉDICO AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:**

I – Proceder e/ou orientar a coleta de amostras biológicas para realização dos mais diversos exames;
II – Supervisionar os respectivos de coleta de materiais biológicos de qualquer estabelecimento a que se destine. Executar processamento de sangue, suas sorologias e exames pré transfusionais;
III - Realizar análises e supervisionar e coordenar análises físico-químicas nas áreas de microbiologia, parasitologia, imunológica, hematologia, uranálise e outras, bem como provas de incompatibilidade e pesquisas parasitárias de interesse para saneamento do meio ambiente,realizando pesquisas científicas e levantamento epidemiológicos e auxiliando no controle de infecções;
IV - fiscalizar e controlar estabelecimentos e produtos de interesse à saúde; assumir e executar o processamento de sangue, suas sorologias e exames pré-transfusionais;
V- normatizar procedimentos; atuar em equipe multidisciplinar; participar, quando solicitado, de Comissões de Qualidade Hospitalar (Controle de Infecção Hospitalar, Prontuário, Ética) e outras necessárias à instituição;
VI - contribuir nas atividades de educação permanente em saúde da equipe de saúde; supervisionar estagiários e residentes; participar de reuniões técnicas; notificar doenças e agravos de notificação compulsória; desempenhar outras tarefas correlatas ou definidas em regulamento;
VII - Investigar e procurar resolver problemas biológicos, através de atentas observações, exames e testes feitos no organismo, realizar análises clínicas;
VIII - Realizar exames e interpretar os resultados para os outros membros da equipe médica.
IX - zelar pelo sigilo absoluto destas atividades, respeitando a liberdade e a independência de outros profissionais, como integrante da equipe multiprofissional, executando-se no cumprimento do dever legal;
X – Assumir responsabilidade técnica e firmar os respectivos laudos técnicos;
XI- deverá estar devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional, e observando os preceitos éticos da profissão, executar outras atividades de mesma natureza e mesmo nível de dificuldade.

**COMPETE AO FISCAL DE MEIO AMBIENTE AS SEGUINTES ATRIBUIÇÕES:**

I - fiscalizar, intimar, lavrar autos de infração, embargar, interditar e demolir obras, em desacordo com as normas descritas na legislação Municipal em vigor, em especial às relacionadas no Código Municipal de Meio Ambiente;
II -aperfeiçoar procedimentos de diligência, perícia e fiscalização, objetivando verificar o cumprimento das obrigações instituídas por lei, praticando todos os atos definidos na legislação específica, no exercício regular de suas funções;

III - ter o domínio da legislação vigente no Município;
IV - efetuar notificações e verificar denúncias;
V - analisar, elaborar e proferir decisões, em processos administrativos, nas suas respectivas esferas de competência;
VI - estudar, pesquisar e emitir pareceres, inclusive em processos de consulta;
VII - elaborar minutas de atos normativos e manifestar-se sobre projetos de lei referentes à matérias relacionadas a sua competência
IX - supervisionar as atividades de disseminação de informações ao Munícipe, visando à simplificação do cumprimento das obrigações instituídas por lei e à formalização de processos;
X - prestar assistência aos órgãos encarregados de consulta e representação judicial do Município; j) planejar, coordenar, supervisionar e controlar as atividades de fiscalização;
XI - coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
XII - apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação municipal, relacionada a sua rotina de trabalho, visando o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos;
XIII - avaliar e especificar sistemas e programas de informática relativos às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
XIV - avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Fiscais de Meio Ambiente e demais servidores relacionados à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
XV - informar processos e demais expedientes administrativos;
XVI - exercer as atividades de orientação ao munícipe quanto à interpretação da legislação Municipal e ao exato cumprimento de suas obrigações;
XVII - Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA's, ETE'S e Aterro Sanitário;
XVIII - Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais;
XIX - Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos Alvarás;
XX - Outras atribuições designadas pelos seus superiores ou diretamente pelo Prefeito Municipal, relacionadas com as atribuições descritas nos itens anteriores, além das atribuições relacionadas no Código de Meio Ambiente e em outros dispositivos legais.

**Publicado por:**
Simone Jochem Queiroz
**Código Identificador:**57AD2579

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2015

OBJETO REGISTRADO:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, LONGARINA, POLTRONAS, CADEIRAS, CAIXAS AMPLIFICADAS, ETC., PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E AUDITÓRIO DA PREFEITURA DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

PROCESSO Nº. 203/2015

PREGÃO Nº. 046/2015.

**EMPRESAS DETENTORAS:**
**Fornecedor: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - ME**
**CNPJ/CPF: 77.578.524/0001-99**
Representante: **José Luiz Buono.**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | POLTRONA DIRETOR, COM ESPALDAR MÉDIO, EM ESTRUTURA METÁLICA, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, EM TECIDO COR AZUL. marca: martiflex – modelo: diretor | UN | 2 | R$ R$ 742,00 | R$ 1.484,00 |
| 2 | AR CONDICIONADO, MODELO SPLIT, 12.000 BTU'S- Philco –ph 12000f. | UN | 1 | R$ R$ 1.380,00 | R$ 1.380,00 |
| 3 | PROJETOR MULTIMIDIA WI-FI, HDMI, JÁ COM MÓDULO WIRELESS LAN<br>CARACTERÍSTICAS GERAIS<br>SISTEMA DE PROJEÇÃO: TECNOLOGIA 3LCD DE 3-CHIPS<br>MÉTODO DE PROJEÇÃO: FRONTAL / RETROPROJEÇÃO / PRESO AO TETO<br>BRILHO EM CORES: 3500 LUMENS<br>BRILHO EM BRANCO: 3500 LUMENS<br>RELAÇÃO DE ASPECTO: 0,16875<br>RESOLUÇÃO NATIVA: 1024X768 (XGA)<br>CORREÇÃO DE TRAPÉZIO: VERTICAL ± 30 GRAUS (AUTOMÁTICA) / HORIZONTAL ± 30 GRAUS (MANUAL)<br>RELAÇÃO DE CONTRASTE: ATÉ 10.000:1<br>REPRODUÇÃO DE CORES: 16,77 MILHÕES DE CORES<br>TIPO DE LÂMPADA: 200W UHE<br>VIDA ÚTIL DA LÂMPADA: ATÉ 6000 HORAS (MODO ECO) / ATÉ 5000 HORAS (MODO NORMAL)<br>LENTE DE PROJEÇÃO: ZOOM ÓPTICO / FOCO MANUAL - ZOOM: 1,0-1,2<br>RAZÃO DE PROJEÇÃO (THROW RATIO): 1,40-1,68<br>TAMANHO (DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO): 30" - 300" (0,84 -10.42 M)<br>FUNCIONALIDADES<br>ALTO FALANTES: 2 W (MONO)<br>TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240 V ±10%, 50/60 HZ<br>CONSUMO DE ENERGIA: 283 W (MODO NORMAL) / 207 W (MODO ECO)<br>NÍVEL DE RUÍDO: 37 DB (MODO NORMAL) / 29 DB (MODO ECO)<br>SEGURANÇA: TRAVA DE SEGURANÇA TIPO KENSINGTON / FUNÇÃO DE PROTEÇÃO POR SENHA<br>ADAPTADOR WIRELESS LAN (INCLUÍDO)<br>INTERFACES<br>SINAL DE VÍDEO ANALÓGICO: NTSC/NTSC4.43/PAL/PAL-M/PAL-N/PAL60/SECAM<br>SINAL DE VÍDEO DIGITAL: 480I / 576I / 480P / 576P / 720P /1080I / 1080P<br>CONEXÕES<br>01 X HDMI<br>01 X VGA RGB : D-SUB 15-PINOS | UN | 1 | R$ R$ 3.095,00 | R$ 3.095,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 01 X S-VÍDEO: MINI DIN<br>01 X VÍDEO COMPOSTO: RCA (AMARELO)<br>01 X USB TIPO A (MEMÓRIA USB, WI-FI E CÂMERA DE DOCUMENTOS DC-06 / DC-11)<br>01 X USB TIPO B (USB DISPLAY, MOUSE, CONTROLE) – marca: Epson – modelo x24+ | | | | |
| **Valor Total Registrado** | | | | | **R$ 5.959,00.** |

Theobroma /RO, 06 de Agosto de 2015

***JOSÉ LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal

***FABIANA DORIGO DA SILVA***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**76CD6762

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0302015**

OBJETO REGISTRADO:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, LONGARINA, POLTRONAS, CADEIRAS, CAIXAS AMPLIFICADAS, ETC., PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E AUDITÓRIO DA PREFEITURA DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

PROCESSO Nº. 203/2015

PREGÃO Nº. 046/2015.

**EMPRESAS DETENTORAS:**
**Fornecedor: V S DOS SANTOS LIVRARIA & PAPELARIA ME**
**CNPJ/CPF: 05.255.167/0001-17**
Representante: **Valquiria Souza dos Santos.**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MESA AUXILIAR, MEDINDO 1194 MM L X 655 MM P X 740 MM A, TAMPO MDP BP 25 MM, PÉS CHAPA, ALMOFADA CHAPA, SAPATA NIVELADORA INJETADA EM POLIPROPILENO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU PINTURA EM ESMALTE SINTÉTICO. COR CINZA. | UN | 1 | R$ R$ 282,99 | R$ 282,99 |
| 2 | ARMÁRIO DE AÇO BAIXO C/ 2 PORTAS COM 2 REFORÇOS, CORPO CHAPA #24, DIMENSÕES EXTERNAS 800 MM L X 400 MM P X 800 MM A, 1 PRATELEIRA FIXA, CAPACIDADE DA PRATELEIRA 30 KG, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ OU PINTURA ESMALTE SINTÉTICO – COR DO GABINETE CINZA – COR DA PORTA AZUL DEL REY | UN | 1 | R$ R$ 538,40 | R$ 538,40 |
| **Valor Total Registrado -** | | | | | **R$ 821,39.** |

Theobroma /RO, 06 de Agosto de 2015

***JOSÉ LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal

***FABIANA DORIGO DA SILVA***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**E067041A

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2015**

OBJETO REGISTRADO:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, LONGARINA, POLTRONAS, CADEIRAS, CAIXAS AMPLIFICADAS, ETC., PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E AUDITÓRIO DA PREFEITURA DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

PROCESSO Nº. 203/2015

PREGÃO Nº. 046/2015.

**EMPRESAS DETENTORAS:**
**Fornecedor: BOHRER EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO EIRELI-ME**
**CNPJ/CPF: 22.172.252/0001-30**
Representante: **André Luis Bohrer.**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAIXAS ATIVAS, EQUALIZADOR GRÁFICO 7 BANDAS, 200 W RMS, ENTRADA USB, ENTRADA XLR M, SAÍDA XLR F, FALANTE 12" E DRIVE TITANIUM (2 VIAS), CAIXA INJETADA. Marca Donner clarity cl200a USB. | UN | 2 | R$ R$ 1.564,00 | R$ 3.128,00 |
| 2 | KIT DUPLO MICROFONES. CANAL DUPLO.<br>• MICROFONE DUPLO EM UHF, BANDA ALTA (620 A 806 MHZ), DOTADO DO SISTEMA GOSTLESS, COM SAÍDAS INDEPENDENTES BALANCEADAS E | UN | 1 | R$ R$ 1.189,20 | R$ 1.189,20 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | DESBALANCEADAS E MICROFONE ALIMENTADOS COM PILHAS AA E SUPORTE PARA MINI RACK. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: • FAIXA DE FREQUÊNCIA: 745.8 MHZ-764.8 MHZ • RESPOSTA DE FREQUÊNCIA: 40 HZ-18 KHZ • ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA: = ± 30PPM• FAIXA DE OPERAÇÃO: 90DB • THD (ACREDITO SER TOTAL HAMORNIC DISTORCION): • DISTORÇÃO HARMÔNICA TOTAL •: = 0.5% • TOM DE SAÍDA: BALANCO DE SAIDA 0-300MV UNBALANCED MODE OF 0-400 MV RECEPTOR: • POWER SUPLY/ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR: AC220V ~ ± 10% (50HZ/60HZ) AC110V ~ ± 10% • POWER OUTPUT/POTÊNCIA DE SAÍDA: DC14V = 300MA • POWER CONSUPTION/ CONSUMO DE ENERGIA: 4W • S/N RATIO / RELAÇÃO S/N: 98DB • FEINT DISTURBING RATIO/ : 80DB • CHANNEL DISTURBING RATIO/ : 80DB • SENSITIVITY/ SENSIBILIDADE: = 5DBUV(S/N = 20DB) • EXTRA WEIGHT/ PESO EXTRA: 50US • MEASUREMENT/ MEDIDAS: (21X16.5X4.2)CM • BATERIA: 2XAA1.5V TRANSMISSOR • RF POTÊNCIA DE SAÍDA: MAX 30MW • MODO DE MODULAÇÃO: FM • MODULAÇÃO MÁXIMA: ±10KHZ • HARMÔNICA MAIOR: = 40DB • BATERIA: 2XAA1.5V • TRANSMISSOR: MICROFONE DE MÃO. • TEMPO DE ESPERA: 8 HORAS (SE USADA BATERIA RECARREGÁVEL, MAIS DO QUE 1600 MAH). Marca: tsi duplo ud-1000 | | | | |
| **Valor Total Registrado -** | | | | | **R$ 4.317,20.** |

Theobroma /RO, 06 de Agosto de 2015

***JOSÉ LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal

***FABIANA DORIGO DA SILVA***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**35EB3C78

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2015**

OBJETO REGISTRADO:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, LONGARINA, POLTRONAS, CADEIRAS, CAIXAS AMPLIFICADAS, ETC., PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E AUDITÓRIO DA PREFEITURA DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

PROCESSO Nº. 203/2015

PREGÃO Nº. 046/2015.

**EMPRESAS DETENTORAS:**
**Fornecedor: JAIRO ANTONIO ZANATTA - EPP**
**CNPJ/CPF: 03.843.541/0001-70**
Representante: **Jairo Antônio Zanatta.**

| Item | Descrição | Und. | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BANCO LONGARINA DE 04 (QUATRO) LUGARES, EM ESTRUTURA METÁLICA, ESTOFADO COM ESPUMA INJETADA ANATÔMICA, EM TECIDO COR AZUL, COM BRAÇO E PRANCHETA COM MECANISMO ESCAMOTEÁVEL. Marca: Sulbases. | UN | 12 | R$ R$ 1.497,50 | R$ 17.970,00 |
| **Valor Total Registrado -** | | | | | **R$ 17.970,00.** |

Theobroma /RO, 06 de Agosto de 2015

***JOSÉ LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal

***FABIANA DORIGO DA SILVA***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**A1BC6D9E

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2015**

OBJETO REGISTRADO:
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, LONGARINA, POLTRONAS, CADEIRAS, CAIXAS AMPLIFICADAS, ETC., PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E AUDITÓRIO DA PREFEITURA DE THEOBROMA, ATRAVÉS DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.**

PROCESSO Nº. 203/2015

PREGÃO Nº. 046/2015.

**EMPRESAS DETENTORAS:**
**Fornecedor: J R COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA**
**CNPJ/CPF: 12.406.354/0001-10**

Representante: **João Batista Oliveira Mendonça.**

| Item | Descrição | Und | Quant. | Valor Unit. | Valor. Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MESA PARA REUNIÃO, MEDINDO 4000 MM L X 900 MM P X 750 MM A, TAMPO EM MDF OU TAMBURATO (MÍNIMO DE 42 MM BP), PÉS PAINÉIS. Marca:PANDIN. | UN | 2 | R$ R$ 2.899,99 | R$ 5.799,98 |
| 2 | GAVETEIRO VOLANTE P/ PASTAS SUSPENSAS C/ 03 GAVETAS (2 GAVETAS COMUNS E 1 PARA PASTAS SUSPENSAS). TAMPO SUPERIOR EM MDP 15MM. ACABAMENTO EM PERFIL DE ABS 180º. 4 RODÍZIOS – 2 COM TRAVA E 2 SEM TRAVA. CORPO CHAPA #26 0,45MM. GAVETAS CHAPA #26 0,45MM. CAPACIDADE POR GAVETA 10KG. ALTURA DAS GAVETAS 320MM, 160MM E 60MM. DIMENSÕES (ALT., LARG., PROF.) 595MM .....435MM ..... 615MM. FECHADURA TIPO YALE COM 2 CHAVES. Marca: PANDIN. | UN | 2 | R$ R$ 476,70 | R$ 953,40 |
| 3 | Conexão 90", Dimensões 655 mm L x 655 mm P, Tampo MDF ou MDF BP 25 mm, 04 suportes para fixação, Chapa #16, 16 Parafusos. Cor Cinza. Marca: PANDIN. | UN | 1 | R$ R$ 97,33 | R$ 97,33 |
| 4 | Pé tubo 3" com ponteira regulável, Dimensões 655 mm L x 655 mm P. Cor Cinza. Marca: PANDIN. | UN | 1 | R$ R$ 68,67 | R$ 68,67 |
| 5 | ARQUIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS. DIMENSÕES EXTERNAS 470 MM L X 670 MM P X 1335 MM A, CAPACIDADE POR GAVETA: 40 A 50 PASTAS OU 45 KG – DESLIZA POR TRILHO CORREDIÇA COM SFERA. COR AZUL DEL REY. Marca: PANDIN | UN | 3 | R$ R$ 545,00 | R$ 1.635,00 |
| 6 | PORTA CPU, DIMENSÕES 233 MM L X 479 MM P X 250 MM A, BASE MDP-BP, DESLIZA POR 4 RODÍZIOS – 2 FRONTAIS COM TRAVA E 2 SEM TRAVA, CORPO CHAPA, PINTURA ELETROSTÁTICA OU PINTURA LÍQUIDA – COR AZUL DEL REY. Marca: PANDIN | UN | 10 | R$ R$ 102,45 | R$ 1.024,50 |
| 7 | CADEIRA ISSO, FIXA, COM ASSENTO E ENCOSTO EM PLÁSTICO, ESTRUTURA EM PINTURA EPÓXI OU CROMADA. COR AZUL. Marca: PLAXMETAL | UN | 6 | R$ R$ 146,00 | R$ 876,00 |
| 8 | MIXER ANALÓGICO, 08 CANAIS, EQUALIZADOR DE 7 BANDAS (GRÁFICO), CONTROLE GRAVE, MÉDIO, AGUDO, MÁSTER DESLIZANTE, SAÍDAS XLR, CONTROLE DE AUXILIAR E EFEITO, MUTE, EFEITOS DIGITAIS. Marca: BEHRING | UN | 1 | R$ R$ 1.072,00 | R$ 1.072,00 |
| 9 | CABO STEREO 0,40 MM, PLUGS XLR M/F, COM EXTENSÃO DE 10 METROS. Marca: GENERICO. | UN | 1 | R$ R$ 72,00 | R$ 72,00 |
| 10 | SUPORTE DE PAREDE PARA ACOPLAR CAIXA, EM FERRO TRAPEDOIZAL, CARGA MÁXIMA 25 KG. Marca: ASK. | UN | 1 | R$ R$ 71,50 | R$ 71,50 |
| 11 | APARELHO DVD PLAYER, ENTRADA HDMI E USB. Marca: PHILIPS. | UN | 1 | R$ R$ 181,00 | R$ 181,00 |
| 12 | TRIPÉ PARA PROJETOR MULTIMÍDIA<br>PLATAFORMA SUPERIOR: AÇO CARBONO 400X360MM<br>ALTURA MÍN: 0,80MT - MÁX: 1,45MT<br>CAPACIDADE: 10 KG (NA BASE SUPERIOR)<br>CONFECCIONADO EM AÇO - PINTURA EPOXI. Marca: VECTO | UN | 1 | R$ R$ 725,50 | R$ 725,50 |
| 13 | SUPORTE TORRE: PARA CAIXA ACÚSTICA DE ESTÁGIO ÚNICO - ELETROSTÁTICA.-ALCANSE MÁXIMO DE 1,70M DE ALTURA- COR PRETO. Marca: GENERICO. | UN | 2 | R$ R$ 284,00 | R$ 568,00 |
| **Valor Total Registrado -** | | | | **R$ 13.144,88.** | |

Theobroma /RO, 06 de Agosto de 2015

***JOSÉ LIMA DA SILVA***
Prefeito Municipal

***FABIANA DORIGO DA SILVA***
Gerente de Registro de Preços

**Publicado por:**
Fabiana Dorigo Silva
**Código Identificador:**D28F2B37

## ESTADO DE RONDÔNIA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/15-PE 032

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **032/2015**, processo administrativo nº **312/2015**, recurso **PRÓPRIO,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA – SEMAA, decide**: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor das empresas abaixo relacionadas:

| **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA/ MODELO DE REFERÊCIA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 10 | UND | 15 | Cartucho de tinta original/genuíno para impressora HP n.º 21 cor preto | HP | 34,20 | 513,00 |
| 11 | UND | 10 | Cartucho de tinta original/genuíno para impressora HP n.º 22 colorido | HP | 63,99 | 639,90 |
| 13 | UND | 08 | Pen drive 08 GB interface USB 2.0 (marca de referencia Ssndisk ou superior) | MULTILASER PD687 | 15,00 | 120,00 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$1.272,90** | | | | | | |
| **A. C. S. GONÇALVES & CIA LTDA – ME** | | | | | | |
| 12 | CX | 05 | Sulfite A-04 caixa com 01x10x500 | REPORTER | 132,00 | 660,00 |
| 18 | UND | 10 | Toner original/genuíno impressora HP laser Jet P1005 | HP | 191,00 | 1.910,00 |
| 19 | UND | 15 | Toner original /genuíno MLT –D105L impressora SAMSUNG SCX 4623 | SANSUNG | 215,00 | 3.225,00 |
| 20 | UND | 15 | Toner original/genuíno impressora HP Laser Jet 1336 DNF MPF | HP | 196,50 | 2.947,50 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$8.742,50** | | | | | | |
| **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA – EPP** | | | | | | |
| 04 | UND | 08 | Calculadora de mesa com 12 dígitos, com visor de cristal liquido alimentação solar ou a bateria. Funções Porcentagem, raiz quadrada, memória, inversão de sinais, correção total ou parcial, desligamento automático, ou tecla off. Dimensões: L: 11,7Xa:2,6xProf. 13,3cm. | ZETA | 18,65 | 149,20 |
| 06 | UND | 10 | Prancheta em polietileno, prendedor em metal tamanho oficio, cor fumê. | WALEU | 9,23 | 92,30 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 14 | UND | 03 | Caderno espiral capa dura 96 folhas | TILIBRA | 5,90 | 17,70 |
| 15 | UND | 10 | Agenda permanente executiva capa dura | TILIBRA | 18,00 | 180,00 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$439,20** | | | | | | |
| **R B MONTEIRO – ME** | | | | | | |
| 01 | CX | 08 | Caneta esferográfica ponta fina com esfera de tungstênio, ponta 0,7 escrita macia sem falha e sem borrões, ponteiras anti-rachaduras, cor azul, 50x01 (marca de referência Tilibra, Compactor ou Bic). | COMPACTOR | 30,00 | 240,00 |
| 03 | UND | 06 | Régua em polietileno 30cm, transparente | WALEU | 0,69 | 4,14 |
| 07 | CX | 10 | Clipes tamanho 6/0 com 50 unidades | BRW | 1,95 | 19,50 |
| 08 | CX | 10 | Grampo tamanho 26/6 com 5000 unidades | BRW | 2,96 | 29,60 |
| 09 | UND | 500 | Envelope tamanho A-04 cor pardo | FORONI | 0,19 | 95,00 |
| 16 | UND | 05 | Almofada para carimbo cor azul | JAPAN STAMP | 2,76 | 13,80 |
| 17 | UND | 02 | Tinta para almofada cor azul com 40ml | JAPAN STAMP | 2,05 | 4,10 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$ 406,14** | | | | | | |

Urupá – RO, 07 de Agosto de 2015.

***SÉRGIO DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**A59E1A11

---

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 440/15 - PE 032

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **032/2015**, processo administrativo nº **440/2015**, recurso **SALÁRIO EDUCAÇÃO,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC, decide**: Homologar o resultado aludido do certame em favor das empresas abaixo relacionadas:

| **CAURE INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA – ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA/ MODELO DE REFERÊCIA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 24 | UND | 50 | Cartucho para impressora original/genuíno para impressora HP Desk Jet Ink Advantage 1516, cor: preto; (12) sala da secretária, (08) Coordenação Pedagógica, (12) sala NMAEE e PROINFO, (06) PNAIC, (12) Decilia Vieira Lima | HP | 26,00 | 1.300,00 |
| 25 | UND | 50 | Cartucho original/genuíno para impressora HP Desk Jet Ink Advantage 1516, cor: colorido; (12) sala da secretaria, (08) Coordenação Pedagógica, (12) sala NMAEE e PROINFO, (06) PNAIC, (12) Decilia Vieira Lima | HP | 26,00 | 1.300,00 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$2.600,00** | | | | | | |
| **A. C. S. GONÇALVES & CIA LTDA – ME** | | | | | | |
| 23 | UND | 78 | Toner original/genuíno para impressora HP laser Jet M 1132 MFP, nº 85 A, cor: preto; (10) sala da Secretária, (10) Sala NMAEE e PROINFO, (06) Aphonsus, (06) Decília Vieira Lima, (06) Euclides, (06) Prudente, (06) Oliveira, (06) Adeildo, (06) Nova Estrela, (06) Almirante, (06) PNAIC, (04) Prestação de Contas. | HP | 164,00 | 12.792,00 |
| 26 | UND | 24 | Toner original/genuíno para impressora a laser Jet M 1120 MFP, 36 A, cor preta, (12) orçamento e (12) escrituração (10) gabinete. | HP | 198,00 | 4.752,00 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$17.544,00** | | | | | | |

Urupá – RO, 07 de Agosto de 2015.

***SÉRGIO DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**8A20CC49

---

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 507/15-PE 032

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **032/2015**, processo administrativo nº **507/2015**, recurso **PRÓPRIO,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS,** para atender as necessidades e conforme solicitação do **GABINETE DO PREFEITO – GP, decide**: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor da empresa abaixo relacionada:

| **A. C. S. GONÇALVES & CIA LTDA – ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA/ MODELO DE REFERÊCIA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 26 | UND | 10 | Toner original/genuíno para impressora a laser Jet M 1120 MFP, 36 A, cor preta. | HP | 198,00 | 1.980,00 |
| 27 | UND | 18 | Cartucho toner original/genuíno CE 278 a 78 A para impressora HP laser Jet 1536 DNT MFP | HP | 198,00 | 3.564,00 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$5.544,00** | | | | | | |

Urupá – RO, 07 de Agosto de 2015.

***SÉRGIO DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**2023FFE8

---

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/15 -PE 032

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do Pregão Eletrônico nº **032/2015**, processo administrativo nº **309/2015**, recurso **PRÓPRIO,** que objetiva **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E PROCESSAMENTO DE DADOS,** para atender as necessidades e conforme solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ, decide**: **Homologar** o resultado aludido do certame em favor das empresas abaixo relacionadas:

| **AZUS INFORMATICA LTDA – ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA/ MODELO DE REFERÊCIA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 21 | UND | 30 | Tonner para impressora HP P3015 55 A, com capacidade de impressão no mínimo de 6.500 páginas, não podendo ser remanofaturado. (original/genuíno) | HP | 437,99 | 13.139,70 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$13.139,70** | | | | | | |
| **A. C. S. GONÇALVES & CIA LTDA – ME** | | | | | | |
| 22 | UND | 10 | Tonner para impressora HP 1536 DNF, com capacidade de impressão no mínimo de 6.500 páginas, não ser remanufaturado. (original/genuíno) | HP | 195,00 | 1.950,00 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$1.950,00** | | | | | | |

Urupá – RO, 07 de Agosto de 2015.

***SÉRGIO DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**2D63C12A

## GABINETE DO PREFEITO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 433/15 - PE 028

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando, que após os lances e negociação com o pregoeiro foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado. Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação da empresa vencedora, quando se constatou que a mesma atendeu a todos os ditames editalícios. Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes. Considerando o resultado do **Pregão na modalidade Eletrônico nº 028/2015** referente ao Processo nº 433/2015 da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP que tem como objetivo SRP – Sistema de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustíveis para abastecimento de veículos/máquinas. Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002. **Homologar**, em favor das licitantes:

| **P. S. COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **UND** | **QTD** | **ESPECIFICAÇÃO** | **MARCA/ MODELO DE REFERÊCIA** | **VALOR UNITÁRIO** | **VALOR TOTAL** |
| 01 | LTS | 73.000 | **Gasolina comum** (abastecimento na cidade de Urupá) | Shell | 3,40 | 248.200,00 |
| 03 | LTS | 356.640 | **Óleo diesel S10** (abastecimento na cidade de Urupá) | Shell | 3,11 | 1.109.150,40 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$1.357.350,40** | | | | | | |
| **SÃO VICENTE COMBUSTÍVEIS LTDA** | | | | | | |
| 02 | LTS | 15.500 | **Gasolina comum** (abastecimento na cidade de Ariquemes – Eixo da BR) | Ipiranga | 3,52 | 54.560,00 |
| 04 | LTS | 17.400 | **Óleo diesel S10** (abastecimento na cidade de Ariquemes – Eixo da BR) | Ipiranga | 3,16 | 54.984,00 |
| **VALOR TOTAL DA PROPOSTA.....R$109.544,00** | | | | | | |

Urupá – RO, 07 de Agosto de 2015.

***SÉRGIO DOS SANTOS***
Prefeito

**Publicado por:**
Lilian Luiz de Souza
**Código Identificador:**0DC1336A

